SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2899

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA N.º 04/2020 CONTROLE INTERNO - CONSMEPI

PORTARIA N.º 04/2020
CONTROLE INTERNO

Determina a instauração de inspeção no Gerenciamento e Controle Administrativo e Operacional de Frotas do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba – CONSMEPI.

O **CONTROLADOR INTERNO** no uso de suas atribuições previstas na Resolução n.º 01/2019 de 13/11/2019, considerando:

- Art. 3º, parágrafo único: A controladoria Geral do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba órgão de 1º grau hierárquico, dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correicionais e disciplinares dos órgãos e entidades do CONSMEPI.

- Art. 4º. Das competências da Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de inspeção no Gerenciamento e Controle Administrativo de Frotas do(s) Veículos do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba – CONSMEPI.

Parágrafo único: O procedimento disposto neste artigo será instaurado sob o número 03/2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo disposto no artigo anterior, que terá duração prevista de 45 (quarenta e cinco) dias, observará as seguintes etapas:

Apuração da regularidade no lançamento de frotas, gestão de manutenção preventiva e corretiva, estado de conservação do(s) veículos, *chek-list*, plano de renovação de frotas, infrações, documentação, condutores, controles de deslocamentos, dentre outros documentos.

Encaminhamento de recomendações à Secretaria Executiva do CONSMEPI e ao Presidente do CONSMEPI, se for o caso;

Outros procedimentos determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2020.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C2F3E219

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA N.º 05/2020 CONTROLE INTERNO - CONSMEPI

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 05/2020

Determina a instauração de inspeção no Gerenciamento e Controle Administrativo e Operacional de Frotas da Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.

- Art. 3º, parágrafo único: A controladoria Geral do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba órgão de 1º grau hierárquico, dotado de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correicionais e disciplinares dos órgãos e entidades do CONSMEPI.

- As competências do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio do Rio Piracicaba previstas no Artigo 4º da Resolução n.º 01/2019.

- Considerando a CLÁUSULA TERCEIRA do termo de Convênio n.º 05/2020 entre a Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI celebrado em 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de inspeção no Gerenciamento e Controle Administrativo de Frotas do(s) Veículos da Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI.

Parágrafo único: O procedimento disposto neste artigo será instaurado sob o número 04/2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo disposto no artigo anterior, que terá duração prevista de 45 (quarenta e cinco) dias, observará as seguintes etapas:

Apuração da regularidade no lançamento de frotas, gestão de manutenção preventiva e corretiva, estado de conservação do(s) veículos, *chek-list*, plano de renovação de frotas, infrações, documentação, condutores, controles de deslocamentos, dentre outros documentos.

Encaminhamento de recomendações à AMEPI e ao Presidente, se for o caso;

Outros procedimentos determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2020.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B80CE595

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº24/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 24/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 33 de 11/10/2019, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$3.000,00** (Três mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.46.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA ..... R$3.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.14.00 – DIARIAS PESSOA CIVIL .....R$3.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 30 de Novembro de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:E0269B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 310/2020

Concede férias aos servidores que menciona.

OPresidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 04/01/2021 a 02/02/021 aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
Rejane Márcia de Oliveira – Agente Legislativo;
Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:DEE3914B

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 311/2020

Institui Comissão do inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo não circulante dos bens patrimoniais, inclusive imóveis da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
Presidente – Rejane Márcia de Oliveira, CPF 066.493.576-18;
Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F63D0FC6

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 312/2020

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos bens pertencentes ao ativo circulante estocados em almoxarifado da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Michele Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
III – Membro – Rejane Márcia Oliveira Silva, CPF 066.493.576-18
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BC5E2967

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 313/2020

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações firmadas em contratos em atos potenciais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros das obrigações firmadas em contratos em atos potenciais da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Michele Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
II – Membro – Rejane Márcia Oliveira Silva, CPF 066.493.576-18;
III – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AF4A8501

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 314/2020

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro das obrigações pertencentes ao passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros das obrigações pertencentes ao passivo circulante e não circulante da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Rejane Márcia Oliveira Silva, CPF 066.493.576-18;
II – Membro – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
III – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BB6F514A

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 315/2020

Nomeia a Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos bens pertencentes ao ativo circulante presentes na tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e os elementos de escrituração sintética na contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir comissão do inventário físico e financeiros dos bens pertencentes ao ativo circulante presente na tesouraria da Câmara Municipal de Campos Altos, referente ao exercício de 2020.
Art. 2°. A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – Crislaine Aparecida Meireles Oliveira, CPF 057.519.996-22;
II – Membro – Michelle Elaine da Silva, CPF 069.599.426-32;
III – Membro – Rejane Márcia Oliveira Silva, CPF 066.493.576-18.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Campos Altos, 07 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:DF7C34E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 040/2020

ALTERA A DATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES E ORDINÁRIA EM 2020

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 5º, artigo 18, incisos II e III e artigo 23 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista/MG, c/c artigo 87, inciso II da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica ALTERADA a data da REUNIÃO DAS COMISSÕES E ORDINÁRIA do mês de **dezembro** do presente ano de 2020, da seguinte forma:

DEZEMBRO	14/12/2020	Comissões
	14/12/2020	**20ª Ordinária**

Artigo 2º A **REUNIÃO DAS COMISSÕES** será realizada às **18:30 horas** no Salão Nobre "Dr. Ronaldo Vidal de Morais **(Plenário da Câmara Municipal de Conquis*ta/MG***).

Artigo 3º A reunião Ordinária será realizada às 19 horas no Salão Nobre "Dr. Ronaldo Vidal de Morais" localizado na Praça Deputado Renato Azeredo.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Conquista/MG, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:7685D7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº.: 041/2020

DECRETO PONTO FACULTATIVO. (08/12/2020)

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Hernandes César Gonçalves, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 28 *"caput"* da Lei Municipal nº.: 746 de 25/09/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º Acompanhando o Decreto Municipal nº 3.160/2020, publicado pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, em 04 de dezembro de 2020, fica também ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO, no dia 08/12/2020, para o Poder Legislativo e suas dependências administrativas.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Conquista/MG, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

HERNANDES CÉSAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG (2019/2020)

Publicado por:
Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Código Identificador:6E7F09B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 20/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020. Extrato do Contrato Administrativo n° 24/2020 (Contrato Múltiplo 9912513707) – Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Valor estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Período de Vigência: 07/12/2020 a 07/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.33.1.00.00-25.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:295B11FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020. Extrato do Contrato Administrativo n° 22/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação sobre Avaliação de Estágio Probatório aos servidores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada – LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP, CNPJ nº 00.205.753/0001-33. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Período de Vigência: 25/11/2020 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.00.00-25.

Curvelo, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:64B3CA1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 13/2020 – Processo Licitatório nº 21/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento dos envelopes: Até 21/12/2020, até às 8h:40, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 21/12/2020, às 9 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com o pregoeiro na Câmara Municipal de Curvelo.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7E3F6A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 098-2020 - ALTERA PORTARIA 93-2020 - MEDIDAS CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 98/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 93, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:
Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Portaria nº 93, de 20 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:
§ 1º Podem ter acesso à sede da Câmara para participar de Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias comuns ou para ouvir convocados, Sessões Solenes e Audiências Públicas, tanto as de prestação de contas, quanto as autorizadas por meio de Requerimento aprovado em Plenário, os Servidores Públicos do Poder Executivo, do SAAE-LP, Secretários(as) Municipais, pessoa a ser homenageada por esta Casa com até 03 (três) acompanhantes e outras pessoas e autoridades devidamente convidadas ou convocadas por meio de Requerimento aprovado em Plenário, desde que cumpram as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde e por esta Casa de Leis.
Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 93/2020 a alteração prevista nesta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data, dia 07 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:04B5191D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

Pregão Presencial nº 009/2020
Processo nº 019/2020
Contrato nº 016/2020
Contratada: ALAN JUNIO DOS SANTOS SILVA 10873113659
Objeto: aquisição de móveis de escritório e materiais de informática para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa comparativo de preços que integram este contrato.
Prazo: 07/12/2020 a 28/02/2021
Valor estimado: R$14.638,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais)
Data de assinatura: 07/12/2020

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:BD3C1E2C

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

Pregão Presencial nº 009/2020
Processo nº 019/2020
Contrato nº 017/2020
Contratada: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: aquisição de móveis de escritório e materiais de informática para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa comparativo de preços que integram este contrato.
Prazo: 07/12/2020 a 28/02/2021
Valor estimado: R$10.612,00 (dez mil, seiscentos e doze reais)
Data de assinatura: 07/12/2020

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:BD495CA5

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CT Nº 008/2018

Pregão Presencial nº 007/2018
Processo Licitatório nº 006/2018
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018
Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI-EPP
Objeto: Prorrogação de prazo até 31/12/2021
Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021
Data de assinatura: 01/12/2020

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:9A673D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONVITE 02

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG** torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para **assessoria e consultoria técnica contábil com treinamento da teoria da contabilidade aplicada do setor público**. Detalhes no Edital. Sessão pública para recebimento de envelopes e julgamento de habilitação designada para o **dia 15 de dezembro de 2020**, às **14h30**, na sede da Câmara Municipal, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, em São Lourenço/MG. Edital disponível no site: www.camarasl.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Informações pelo telefone: (35) 3332.6847. Fundamento legal: art. 23, II, "a", Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:1FF63897

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
DISTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

DISTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi realizado o Distrato da MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019, que tem como credenciante EDILSON CARDOSO BARBOSA 04089322681, inscrito no CNPJ nº. 34.795.996/0001-90, a partir de 01-12-2020, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA**". Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:0E4DBC1D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o cancelamento da suspensão e, consequentemente, a REABERTURA do Processo Licitatório nº. 043/2020, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 008/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 22/12/2020. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 22/12/2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

THAMARA ALMEIDA VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Thamara Almeida Veloso
Código Identificador:869CAFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020

O Exmo. Sr. Ronaldo Agapito de Sá, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL** localizado em Itabira/MG, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo do **CISCEL,** destinado a selecionar candidatos para a contratação de vagas por prazo determinado para seu quadro depessoal, observados os termos da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, da última alteração do Contrato de Consórcio e Estatuto, de 27 de março de 2019 e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas e contidas no Edital nº 002/2020.

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico **administracao@ciscel.mg.gov.br**, durante o período de **07 de dezembro de 2020** a **13 de dezembro de 2020**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.

O Edital nº 002/2020 será publicado em sua íntegra no endereço eletrônico do CISCEL (www.ciscel.mg.gov.br).

Itabira,04 de dezembro de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste CISCEL/MG

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Couto Vicente
Código Identificador:76623CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PC 061/2020 PP 027/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital. **Credenciamento seria dia 08/12/2020 às 08h00min. está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** com fundamento na Súmula 473 do STF Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 –

EDILENE B. CANGUSSU
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2D3A8F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020:** OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de móveis planejados para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Abertura dos envelopes dia 22/12/2020, às 9h. Para retirada do edital e demais informações: Site: www.cisalp.mg.gov.br; Tel: (34)3824-1710; E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:CC1FD08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 094/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação.
Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 094/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de meios filtrantes parautilização na Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/12/2020, às 9horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, ou pelosite: www.dmaaeof.com/2018.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:D0552583

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 227/2020

REPUBLICADA POR CONTER INCONSISTÊNCIA

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso IX e XXII da Lei 4643/07; e CONSIDERANDO as festas de final de ano;

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente no Instituto nos dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, retornando às atividades administrativas normais no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nos dias 14, 15,16, 17,21 e 22 de dezembro de 2020, o expediente a ser cumprido por todos os servidores do Instituto será das 08:00 às 18:00 horas, e no dia 18 de dezembro de 2020 das 08:00 às 14:00, inclusive para atendimento externo dos segurados, com intuito de finalizar os procedimentos de rotina de cada setor e compensar o período de recesso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 07 de dezembro de 2020

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:71BF5B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa licitação n.º 016/2020- Processo Licitatório n.º 074/2020 . Objeto: Serviços de Orientação para repasse da Lei Emergencial Federal da Cultura (Lei 14017 de 29 de Junho de 2020. Dia 09/12/2020 - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 07 de dezembro de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:208204A4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 21/12/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 073/2020 (Registro de Preço 026/2020) , na modalidade pregão presencial. Objeto: Compra de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2B6125DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato Fornecimento n.º 112/2020 – Referente Processo Licitação n.º 067/2020 – Pregão Presencial n.º 037/2020. Objeto: **Aquisição de um (01) veículo de passeio zero km, Renault Sandero RS 2.0, Ano/Modelo 2020/2020, conforme Processo nº 1490.01.0007141/2019-46, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000300/2019/SEGOV/PADEM, Registro no SIGCON-SAÍDA 1491000300/2019, Plano de Trabalho SEGOV/DCP nº 17995973/2020**. Contratado: CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.251.332/0001-74. Valor: R$78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Assinatura entre as partes: 02 de Dezembro de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:69137768

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 037/2020

Referente ao Processo Licitatório nº 067/2020, Pregão Presencial nº 037/2020 – Objeto: Aquisição de um (01) veículo, zero km, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 1491000300/2019/SEGOV/PADEM, PLANO DE TRABALHO SEGOV/DCP nº 17995973/2020 e anexo I. VENCECOR: a licitante: CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.251.332/0001-74 no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Data da homologação, 02 de dezembro de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7EFDA30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 021/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 047.05/2020 de **dispensa de licitação 021/2020**, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/2020, objetivando aquisições de 440 (quatrocentos e quarenta) cestas, sendo duas parcelas de 220 (duzentas e vinte) compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino até 31 de dezembro de 2020 diante da suspensão das aulas em razão da pandemia da Covid-19 (coronavírus) resolvo **RATIFICAR** a licitação à empresa **Dilson Moreira Naves ME**, inscrita no CNPJ 17.768.565/0001-16, com valor global de R$ 49.394,40 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo R$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos) por cada cesta.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 07 de dezembro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C811CBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE ADIAMENTO DE AMOSTRA DE SOFTWARE - PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, TORNA PÚBLICO **ADIAMENTO** por fato superveniente alheio à vontade das partes, ficando a amostra de software prorrogada pelo mesmo prazo incialmente estabelecido, ou seja, três dias úteis. Sendo assim, a amostra e apresentação de documentos complementares ocorrerá, **impreterivelmente, dia 10/12/2020 às 13:00h**, para que nesse prazo a empresa possa mobilizar outro técnico com competências equivalentes. Para substanciar a presente petição de adiamento a Administração solicita que seja encaminhado o protocolo de atendimento médico do colaborador em mencionado nos autos**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Protocolo Eletrônico/Workflow e o PAF (Plano de Ação do Fisco), acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte, pelo período de 12 (doze meses), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inc. IV, da lei 8.666/93. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 04/12/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:C5AC6321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 172/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, TORNA PÚBLICO **ADIAMENTO** da sessão pública de disputa ficando a abertura e julgamento das propostas remarcada para às 13:00 horas do dia **21/12/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual compra de gêneros de alimentação (carnes), em atendimento à diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/12/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 08/12/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:68062C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 442/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

CONTRATO Nº 116/2020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 64.280.993/0001-85estabelecido Rua ~~Tenente~~ Florêncio Nunes, nº 39 Sala A, bairro Vila Calcita, Arcos- MG, representado por MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador(a) do CPF (MF) n.º496.119.846-34.
CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução da obra de arte especial (ponte) na comunidade Rural de Sobradinho

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
1.Fica prorrogado o contrato original por 02 meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 06 de novembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64F9E48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2020

Contrato 136/2020

PROCESSO Nº 571/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2020

Objeto é para contratação de seguro de passageiros e tripulantes dos ônibus do setor de transporte da educação. O fornecedor será a empresa: AUSTERA ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA no valor global de R$2.812,92 (dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Vigencia da apolice 12 meses.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2CEF8640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 617/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

OBJETORegistro de preço para contratação de empresa para prestação de fornecimento de concreto usinado,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/12/2020 as 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66E80B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 620/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

OBJETO: Registro de preço para confecção de prótese dentaria,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/12/2020 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1B75A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5813/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.813 – 04/12/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO nº 2.354, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.354, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o tombamento realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arcos, de uma capela situada à estrada Arcos/Paineiras, na região denominada São Julião, Arcos/MG, com suas edificações e entornos, nos termos dos documentos elaborados pela equipe técnica, constante do Processo nº 06 daquele órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9B862A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5814/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.814 – 04/12/2020

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO nº 2.355, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.355, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o tombamento realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arcos, de um imóvel situado à Rua Professor Francisco Fernandes, s/n, Bairro Niteroi, com suas fachadas e interiores, composto de 01 (um) cômodo, nos termos dos documentos elaborados pela equipe técnica, constante do Processo nº 04 daquele órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:825F5764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 621/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº205/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Pastilha de cloro para tratamento da água de poços artesianos
ABERTURA DA SESSÃO:Dia **DIA: 21/12/2020 as 16:00HORAS**
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2440A8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 618/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de para aquisição de material odontologicos,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/12/2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D2C4906E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 622/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/12/2020 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:46B7923C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PL-597

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020

OBJETO: Aquisição de chicote serpentina em aço inox e extensão compacta para rede de oxigênio e ar comprimido para atendimento na urgência e emergência do hospital municipal São Jose´e área de isolamento do COVID 19

A LICITAÇÃO FOI DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6F9EEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5798/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.798 – 27/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.16 ..... R$ 478,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.353,63
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 7.143,49
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$104.474,04
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.447,46
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$296.117,55
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.470,39
Sub-total ..... R$526.077,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.16 ..... R$ 24.424,00
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.914,18
02.07.08.306.9021.2.422.000.3.3.90.32 ..... R$ 11.500,00
02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 14.000,00
Sub-total ..... R$ 52.838,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 5.676,45
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.950,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 600,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 700,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.93 ..... R$ 7.959,41
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.16 ..... R$ 967,95
Sub-total ..... R$ 44.353,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.51 ..... R$ 56.141,26
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.800,00
02.11.2.781.390.202.343.000.3.1.90.16 ..... R$ 629,91
Sub-total ..... R$ 58.571,17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.358,82
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.374,24
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 12.612,84
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.280,55
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.892,23
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.682,66
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.068,47
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.420,80
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.790,34
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 66.480,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.599,69
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.527,96
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 38.500,00
Sub-total ..... R$43.627,65

TOTAL: ..... R$803.428,23

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04 122 9008 2.313 000 3.3.90.39 ..... R$ 37.959,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 68.750,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.11 ..... R$ 478,49
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 26.141,26
Sub-total ..... R$ 95.369,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 15.497,12
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$330.000,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$180.580,86
Sub-total ..... R$ 526.077,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.311,62
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30..... R$ 4.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 15.311,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.644,40
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.500,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 6.144,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.1.145.000.4.4.90.52..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.183.000.4.4.90.52..... R$ 11.500,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11..... R$ 11.625,37
02.10.08.244.90222..400.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.401,19
Sub-total ..... R$ 37.526,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37..... R$ 1.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.612,84
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 48.286,88
02.1310.305.9016.2.380.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.420,80
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.790,40
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 67.110,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.127,65

TOTAL: ..... R$803.428,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.798 de 27/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1435B873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 211/2020

PORTARIA nº 211 – 07/12/2020

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 5.318, de 06/09/2019 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão ora criada, os senhores:

· André José de Faria - Presidente
Assistente
Maspm nº 143965/0

· Cristiane Santaria Sales - Membro
Chefe de Seção
Maspm nº 123.537/0

· Daniela Aparecida da Silva Limirio - Membro
Assistente de Administração
Maspm nº 165266/4

· Élida Regina Dutra de Brito Camargos – Membro
Técnica em enfermagem
Maspm nº 160064/8

Art. 3º - Serão atribuições da Comissão Municipal de Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis do Município de Arcos/MG:

I. A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
II. A avaliação do estado de conservação destes bens;
III. A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
IV. A identificação dos bens pertencentes a outras unidades ou órgãos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;
V. A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI. A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
VII. Avaliar e majorar os valores dos bens, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;
VIII. Buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;
IX. Confeccionar crachás ou outro tipo de identificação dos inventariantes para possuir livre acesso nas unidades administrativas;
X. Solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo;
XI. Os bens inventariados devem receber marcação (adesivos, marca, carimbo, tinta) que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 008, de 16/01/2020.

Arcos, 07 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D1D0328F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-546-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de alimento nutricional para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS, para doação às famílias de baixa renda em vulnerabilidade social., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DML Distribuição Ltda	1	2	16.156,8000
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
DML Distribuição Ltda			16.156,8000
Valor Total Adjudicado			**16.156,80**

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Objeto: Aquisição de alimento nutricional para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS, para doação às famílias de baixa renda em vulnerabilidade social.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 546/2020 Pregão nº 168/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DML Distribuição Ltda	1	2	22,44	16.156,80
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
DML Distribuição Ltda				16.156,80

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 318/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Objeto: Aquisição de alimento nutricional para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social - SEMDIS, para doação às famílias de baixa renda em vulnerabilidade social.

Fornecedor	Valor Total
DML Distribuição Ltda	16.156,80

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78F29727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Argirita, MG, para o exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o encerramento do exercício financeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1° O encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, seguirá o seguinte cronograma:

I - recebimento da Solicitação de Contratação pela Divisão de Compras até o dia 18 de dezembro de 2020;

II - recebimento da Solicitação de Contratação pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesa e Contabilidade até o dia 18 de dezembro de 2020, para informação de recurso orçamentário e financeiro;

III - formalização da Nota de Empenho pela Divisão de Programação e Liquidação de Despesa até o dia 18 de dezembro de 2020, após cumprimento dos procedimentos legais;

IV - pagamentos gerais pela Divisão de Contabilidade até o dia 18 de dezembro de 2020, mediante liquidação da referida despesa.

Art. 2º Os casos excepcionais e inadiáveis deverão ser justificados pelo Requisitante responsável pelo setor administrativo com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Argirita, MG, 07 de dezembro de 2020.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:82BAC209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 196/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 115/2020, tendo em vista a proposta da empresa:
1- DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de

R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 30 de novembro de 2020.

Argirita, 30 de novembro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C2D0FF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Argirita, 30 de novembro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:123ABDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 30 de novembro 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 30 de novembro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0D388043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020
DATA: 30 de novembro de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de COVID-19 Igg/Igm, capote descartável e capote impermeável, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***DROGA MAIS DE MARIPÁ LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.424.059/0001-09, com sede na Rua Capitão Avelino Martins, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no valor de R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/11/2020 a 30/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 370

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C3AEC81B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 259-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 259 - de 30 de Outubro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.400,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-159 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	6.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.400,00
Total da Unidade 03 - R$	6.400,00
Total da Instituição 02 - R$	6.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:647058A3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 260-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 261 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	6.500,00
Total da Unidade 03 - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ED900F81

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 261-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 261 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:475A7DBD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 263-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 263 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A0B1C699

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 267-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 267 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.500,00
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.600,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	2.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**2.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.22.661.0032.2.0064-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E APOIO AO DESENV. INDUSTRIAL - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0006-100 - 4.4.90.52.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.600,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	1.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	1.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**1.600,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BABDD4C7

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 270-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 270 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.257,29
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.936,50
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	2.559,41
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.910,76
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	12.404,08
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.218,04
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	2.499,28
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.410,60
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.901,66
Total da Sub-Unidade 00 - R$	45.097,62
Total da Unidade 02 - R$	45.097,62
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-154 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	11.875,16
2.03.00.10.301.0012.2.0065-154 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	261,25
2.03.00.10.301.0012.2.0065-154 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.045,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	13.181,41
Total da Unidade 03 - R$	13.181,41
Total da Instituição 02 - R$	58.279,03
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**58.279,03**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:84BF9893

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 272-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 272 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-154 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	8.509,93
2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	2.188,84
2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	749,56
2.03.00.10.301.0012.2.0103-154 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	1.197,49
2.03.00.10.301.0012.2.0175-154 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	1.542,24
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.188,06
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	14.188,06
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	14.188,06
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**14.188,06**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5B2D014F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 274-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 274 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	5.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	5.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	5.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**5.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E265E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e Respaldadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.065, publicada em 30 de setembro de 2020, justificativa da Secretária Municipal de Saúde e analise da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO, a dispensa de licitação nº 088/2020, visando execução de serviços de procedimentos cirúrgico ao valor global de R$ 19. 284,06, através da empresa FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.991.591/0001-06.

Arinos 07 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:49B1C655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020. Objeto: Aquisição de matériais para Custeio de ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primaria à Saúde, para o enfrentamento ao COVID 19, Resoluções nº 7.165 e Resolução 7.166, Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratadas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI Contrato nº Nº228/2020, Valor Global R$3.128,00. DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME, Contrato nº 229/2020, valor global R$ 9.078,50, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, contrato nº Nº230/2020, valor global R$ 2.194,00. GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA contrato nº 231/2020, valor global R$36.545,00. JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, contrato nº 232/2020, valor global R$ 2.412,58. PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, contrato nº 233/2020, valor global R$5.923,58. TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI, contrato nº 234/2020, valor global R$ 9.327,75. Vigências 31/12/2020.

Arinos 07 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FLHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FA330FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO
PROCESSO 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, DEVIDO A FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS AINDA PARA ESTE ANO DE 2020.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:99230D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO
PROCESSO 230/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, DEVIDO A FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS AINDA PARA ESTE ANO DE 2020.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1D16807B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizou **RETIFICAÇÃO** no Edital da **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto é: aquisição de materiais de procedimento para atendimento as demandas da atenção básica de saúde deste município**, para CANCELAR o item 95 -** TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA COM 50, por motivo de erro na descrição do item. O edital com a alteração encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-p-a-l-no-068-2020-p-e-no-004-2020-aquisicao-de-materiais-de-procedimento/ no site www.bllcompras.com e na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, n° 85, centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:864928D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 124/2020. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de cestas basicas montadas, prontas para entrega, para atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, objetivando o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrencia da Pandemia do Corona Virus (covid-19). Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 18/12/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A83497C3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **Valor:** R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:95663D49

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **HOFFMANN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **Valor:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FBDA94F3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **Valor:** R$ 550.900,00 (quinhentos e cinquenta mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F0D2878C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 051/2020 – PAL: 067/2020 – Dispensa Nº 020/2020 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE POÇÕES NO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: ANA MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA - CPF: 115.993.486-08. Data de assinatura: 04/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 3.944,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:609435F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 079/2020 – PAL: 078/2020 – Dispensa Nº 021/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO, EM ATENDIMENTO AO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: APARECIDA LINO PIRES 05354766630 - CNPJ: 37.499.012/0001-12. Data de assinatura: 04/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 4.080,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F41F472E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 080/2020 – PAL: 069/2020 – DISPENSA Nº 022/2020 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS MERENDA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: ALISSON PINHO ANDRADE - CNPJ: 10.226.945/0001-80. Data de assinatura: 05/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 9.675,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:846772D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 081/2020 – PAL: 070/2020 – DISPENSA Nº 023/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS LABORATORIAIS PARA AÇOES DE PREVENÇAO E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.771531/0001-08. Data de assinatura: 11/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 56.000,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B4198882

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 082/2020 – PAL: 071/2020 – DISPENSA Nº 024/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA e-SUS PEC VERSÃO 1.0.12, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Contratado: ELTON ALVES PEREIRA - CPF: 051.111.856-23 - Data de assinatura: 12/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor do contrato: R$ 2.900,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:20E03B5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Contrato nº 083/2020 – PAL: 072/2020 Objeto – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, realizada pelo CODANORTE através do Processo Licitatório nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Botumirim/MG, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos. Contratada: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPREARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30. Data de assinatura: 26/11/2020. Vigência: 26/11/2021. Valor do contrato: R$ 889.832,07.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C688DBA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2020 – PAL: 054/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS COM MAIOR DESCONTO EM TABELA DE FÁBRICA, DAS MARCAS EBARA E LEÃO PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Empresa Detentora da Ata de RP: CASA DO MOTOR LTDA - CNPJ: 03.150785/0001/77. Data de assinatura: 18/09/2020. Vigência: 18/09/2021. Valor Registrado: R$ 94.500,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FAA934AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – PAL: 063/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUMIRIM/MG.. Empresa Detentora da Ata de RP: ELOINA ALVES RODRIGUES - CNPJ: 05.562.748/0001-00. Data de assinatura: 19/11/2020. Vigência: 19/01/2021. Valor Registrado: R$ 29.090,50.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9CBD4AE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2020 – PAL: 063/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUMIRIM/MG. Empresa Detentora da Ata de RP: GRAFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ: 20.949.657/0001-07. Data de assinatura: 19/11/2020. Vigência: 19/01/2021. Valor Registrado: R$ 36.935,80.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FE0A5C7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2020 – PAL: 063/2020 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 002/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUMIRIM/MG. Empresa Detentora da Ata de RP: MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48. Data de assinatura: 19/11/2020. Vigência: 19/01/2021. Valor Registrado: R$ 16.083,00.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E55671FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 066/2018

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 066/2018 – PAL: 072/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS 001/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 - PREGAO PRESENCIAL 001/2018 REALIZADO PELA CODANORTE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRONICO COM UTILIZACAO DE CARTOES PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA,ETANOL E DIESEL). Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.959.392/0001-46. Acréscimo de 5% do valor do contrato original. Valor: R$ 25.738,42. Data de assinatura: 17/11/2020. Vigência: 31/12/2020. Permissão Legal: Art. 65, Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:64B20159

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 067/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 067/2019 – PAL: 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL, PARA O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.. Contratada: ODONTO PROTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - CNPJ: 21.677.530/0001-49. Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 18/11/2020. Nova Vigência: 18/06/2021 - Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B5FA7627

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 075/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 075/2019 – PAL: 005/2019 – DISPENSA Nº 003/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862724/2017/ME/CAIXA. Contratada: GONÇALVES E SILVA LTDA - CNPJ: 09.361.090/0001-10. Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 30/10/2020. Nova Vigência: 30/10/2021 - Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:769D71A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2019

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 051/2019 – PAL: 043/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. Contratada: CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.988.275/0001-67. Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 06/10/2020. Nova Vigência: 10/01/2021. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93 -

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:41AABCD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 052/2020 – PAL: 043/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. Contratada: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.281.655/0001-06. Prorrogação da Vigência. Data de assinatura: 10/10/2020. Nova Vigência: 10/01/2021. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93 -

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:25736D16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 033/2020 – PAL: 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ADÃO COLARES, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. Contratada: GONÇALVES E SILVA LTDA - CNPJ:

09.361.090/0001-10. Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 30/10/2020. Nova Vigência: 30/01/2021 - Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93 -

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B71ADA1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 056/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 056/2020 – PAL: 044/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP OU EQUIPARADAS) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: APR CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.293.592/0001-36. Prorrogação da vigência. Data de assinatura: 20/11/2020. Nova Vigência: 21/01/2021. Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/.93 -

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3B3F89D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 53 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Itamar Cabral de Miranda, no uso das suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

A necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;

O programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

Que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em três"ondas" Onda Vermelha – 1ª fase (Serviços essenciais); Onda Amarela – 2ª fase (Serviços não essenciais), Onda Verde – 3ª fase (Serviços não essenciais com alto risco de contágio), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. As ondas foram criadas através de dados estaduais e serão liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário de cada região do estado e a taxa de evolução da Covid-19;

O aumento de casos na Macrorregião e Microrregião, considerando a possibilidade concreta de uma Segunda Onda de propagação dos casos de COVID-19 e considerando a necessidade de se tomar medidas preventivas pelo bem toda à População;

O Decreto Municipal n.º 09/2020, que Decretou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da Pandemia do COVID-19;

Os Protocolos Minas Consciente – Versão 2.9 28/10/2020;

Considerando que, na última semana, alguns servidores do Município de Brás Pires testaram positivo para o coranavírus;

DECRETA:

Art.1º- A sede da Prefeitura Municipal, em caráter temporário e excepcional, adotará funcionamento com restrição de horário, com abertura às 07(sete) horas da manhã e fechamento às 12(doze) horas.

Parágrafo Único: O atendimento ao público estará limitado às situações de urgência e que impliquem em perecimento do direito.

Art. 2º - O Decreto Municipal n° 49 de 01 de dezembro de 2020 permanece vigente naquilo em que não foi revogado expressa ou tacitamente por este Decreto.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Município de Brás Pires, 04 de dezembro de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EA0F4AAE

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020, menor preço por item, no dia 18/12/2020 às 09:00 hs (nove horas). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada objetivando aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, para o decorrer do ano de 2021. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão

Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 07 de dezembro de 2020.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:49EDF326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 031/2020, Processo nº 041/2020, cujo objeto é a Aquisição de produtos alimentícios para composição de sacolinhas surpresa que serão entregues aos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi:

- WA RIBEIRO ME, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, ao preço total de R$ 2.643,65 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Braúnas/MG, 07 de dezembro de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:958B8FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Decisão Administrativa – Processo Administrativo nº 01/2020**. Processo Licitatório nº 508/2019. Pregão Presencial nº 077/2019. Contrato Administrativo nº 076/2020. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para vários Departamentos do Município de Bueno Brandão. **Empresa: Informatica.com Ltda. Decisão:** "Assim, fica estabelecido a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, devendo a empresa proceder com o pagamento mediante guia própria, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, bem como a rescisão unilateral do referido contrato, nos termos do artigo 79, I, da Lei nº 8666/93."

Bueno Brandão, 04/12/2020.

HAMILTON SOARES GOUVÊA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3771EDB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N º 03 AO CONTRATO N.º 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 482/2019. Termo Aditivo N º 03 ao Contrato n.º 101/2020. Contratada: Maria Luiza de Souza Mazzolini – Me. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Departamento de Educação e para atender aos Departamentos da Prefeitura Municipal para o ano de 2020 – Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valorde R$ 4.400,22 (Quatro mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). Novo valor contratual: R$ 67.335,70 (Sessenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 24-11-2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A63A2CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 328/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 469/2019. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 328/2019. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 26-11-2020 a 26-11-2021. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039. Data: 26/11/2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CABAA7E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO Nº 198/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 024/2020. Distrato relativo ao Contrato nº 198/2020. Partes: Município de Bueno Brandão e JHM Engenharia Ltda. Objeto: Rescisão de comum acordo do contrato de "execução de obra pública de ampliação do cemitério municipal, compreendendo materiais e mão de obra", firmado no dia 08 de junho de 2020, celebrado entre as partes supramencionadas, conforme atividades descritas no contrato. Fundamentação Legal: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 27/11/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E5BF2AE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE ADESÃO - PRC Nº 531/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 531/2019. Contrato de adesão. Contratada: Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atendimento ao serviço de iluminação pública – Fica o instrumento atual de contrato de fornecimento para o serviço público de iluminação pública em média e baixa tensão, substituído por Contrato de Adesão, conforme Art. 26-A da Resolução Normativa nº 888, de 30/06/2020 da ANEEL. Data: 27/11/2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D1A278A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação de **Aviso de Licitação**. Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** dia 07/12/2020, página 23. Onde se lê: Aviso de Tomada de Preços nº 26/2020. Leia-se: Aviso de Tomada de Preços nº **27**/2020.Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:48ED84C8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 752/2019

Trivale Administração Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis através de cartão eletrônico. Decréscimo no valor de R$ 117.581,86 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) nos itens 2. Etanol e 3. Gasolina Aditivada, a partir de 31/07/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E7C635E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 752/2019

Trivale Administração Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis através de cartão eletrônico. Acréscimo no valor de R$ 117.581,86 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) no item 4. Gasolina Comum, a partir de 31/07/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:96808C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 182/2020 – Pregão Presencial n.º 056/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para a *aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se o termo de análise, conforme consta nos autos do Processo, verificando-se que o ***ITEM 014*** apresentado pela licitante ***SEBASTIÃO MARQUES – CPF 00770256600 – EPP*** foi *aprovado*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 08 (Oito) de Dezembro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:03053E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 178/2020 – Dispensa n.º 011/2020***, cujo objeto refere-se à *contratação de serviços para realização de recadastramento imobiliário de todos os imóveis do município, através das normas e procedimentos de Engenharia para Cadastro Urbano no Brasil*, que cogita a pessoa jurídica ***FUND APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DE ALFENA - FACEPE***, inscrita no CNPJ n.º 25.657.149/0001-79, no valor total de R$ 147.896,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais). Embasamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:6C34079B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA APARECIDA PADILHA MARTINS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO GERCINO MARTINS.

PORTARIA Nº 006/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte à senhora APARECIDA PADILHA MARTINS em razão do falecimento do segurado GERCINO MARTINS.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, Diretora Executiva do IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 83, incisos VI e X, da Lei Municipal 939, de 21 de junho de 2006; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão por Morte 01/2019, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE à senhora ***APARECIDA PADILHA MARTINS***, portadora da CI RG nº MG-18.752.152 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.254.846-55, esposa e única dependente do segurado ***GERCINO MARTINS***, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.759.691-87, matrícula nº 1094, servidor público municipal em atividade na data do óbito, que deu-se em 21 de janeiro de 2019, devendo perceber 100% do total do provento fixado em R$ 1.297,40 (mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), a contar da data do óbito, na conformidade

do Art. 40, § 7o, II, da Constituição Federal, c/c Art. 34, II, c/c Arts. 7º, I, e 35, I, da Lei Municipal no 939, de 21 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019.

Cachoeira Dourada, em 26 de fevereiro de 2019.

MAURELÍZIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:F566466F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0185/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0185/2018 – PROCESSO Nº 0090/2018 – Pregão nº 0068/2018 – OBJETO: **COLETA DE LIXO HOSPITALAR .** Altera a vigência: 07/12/2020 a 06/12/2021.

Campanha/MG, 23/11/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:47FB9D11

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0168/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0168/2015 – PROCESSO Nº 0064/2015 – Pregão nº 0046/2015 – OBJETO: **GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO . Contratada: SANTANDER S.A ,** CNPJ nº 90.400.888/0001-42 Altera a vigência: 14/12/2020 a 13/03/2021.

Campanha/MG, 14/12/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7D83C8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.516 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º1.516 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções Para o Exercício de 2.021 e dá Outras Providências."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,**no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisoI e III, ambosda a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, Auxílios e Subvenções durante o exercício de 2.021 às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, conforme relacionado a seguir:

Órgão: 02.00 – Executivo

Contribuição para a AMVALE R$ 62.000,00
Contribuição a AMM -Assoc. Mineira dos Municípios R$ 10.000,00
Contribuição a CNM – Confederação Nacional dos Municípios R$ 10.000,00
Contribuição a EMATER-MG R$ 210.000,00
Contribuição ao Sindicato Rural de Campo Florido R$ 40.000,00
Contribuição a Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila R$ 10.000,00
Contribuição à ASTRUCAMPO - Assoc.Trab. Rurais de Campo Florido R$ 10.000,00
Contribuição ao Hospital Regional de Uberaba R$ 78.860,00
Contribuição Associação do Assentamento Aprazível R$ 10.000,00
Contribuição para a ANSIR – Assoc. Assent. Nova Sto. Inácio Ranc. R$ 10.000,00
Contribuição Associação do Assentamento Francisca Vera R$ 10.000,00
Contribuição a Associação das Mulheres Art de Campo Florido – AMA R$ 10.000,00
Contribuição à Soc. De Partic e Integração da Comunidade Afro-Brasileira
De Campo Florido R$ 5.000,00
Subvenção ao CEREA R$ 10.000,00
Subvenção ao Florescer R$ 35.000,00
Subvenção para o Centro de Criatividade Caminho e Esperança R$ 10.000,00
Subvenção ao Hospital de Câncer de Barretos R$ 10.000,00
Subvenção ao Hospital Dr. Hélio Angotti – Uberaba R$ 20.000,00
Subvenção à Pastoral de Campo Florido R$ 10.000,00
Subvenção à Associação Bom Pastor de Campo Florido R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 590.860,00

Art. 2º- Os Auxílios, Contribuições e as subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado de documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda e após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.021, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.3º - As transferências de recursos às entidades constantes nesta Lei, deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observados na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ou outra Lei que vier substitui-lá ou altera-lá.

ParágrafoúnicoCompete ao Órgão ou Entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com os recursos transferidos pelo Município.

Art.4º- Os valores dos Auxílios, Contribuições e Subvenções, poderão ser parcelados, nos limites das possibilidades financeiras, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Os Recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2021, cabendo ao Executivo Municipal fazer as devidas alterações necessárias nos valores orçados por funções e sub-funções, dentro das unidades orçamentárias, utilizando o percentual de créditos adicionais suplementares na LOA/2021.

Art. 6º- Para a consecução das modificações introduzidas fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 7º- Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2.021.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
07de dezembro de 2020
81º ano de Emancipação e 27ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:DD1E5B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.518 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º1.518DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza o executivo elevar o parâmetro de suplementação previsto para o orçamento-programa de 2020 e contém outras disposições"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,**no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- O parâmetro de suplementação previsto no inciso I, art. 4º da Lei nº 1.469, de 12 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Florido para o ano de 2020, fica elevado em mais 10% (dez por cento).

Parágrafo Único- A elevação definida no "*caput*" visa atender as suplementações originárias de repasses intergovernamentais voluntários, destinado a alocação de despesas com folha de pagamento, parcela final do 13º salário, obrigações patronais e outras despesas emergenciais do Município de Campo Florido/MG, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (Contratados);
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais;
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Horas Extras);
- 3.3.90.30 – Materiais de Consumo;
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Serviços e Estagiários);
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Prestação de Serviços);
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita (Medicamentos);

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
07de dezembro de 2020
81º ano de Emancipação e 27ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B6BE9954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.519 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º1.519DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos extraordinários para reforço de dotações no orçamento vigente, para o enfrentamento da pandemia de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando todas as legislações de âmbito federal, estadual e municipal que tratam do cenário de pandemia ocasionada pelo COVID-19 e que os créditos extraordinários referendados nas Leis Municipais nº 1.495 de 23 de abril de 2020 e 1.506 de 13 de Agosto de 2020 não foram suficientes para acobertar todas as demandas necessárias de abertura de créditos extraordinários no orçamento vigente, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica referendado a abertura de créditos adicionais extraordinários para reforço das dotações do orçamento programa de 2020 até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), somando-se com os créditos extraordinários referendados nasLeis1.495/2020e 1.506/2020, especialmente para atender as demandas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, nos investimentos e despesas geradas com a estratégia de combate a proliferação da epidemia, com os programas e ações criadas pelos governos federal, estadual e municipal, com as de saúde pública, bem como com as causadas pelo estado de emergência e calamidade pública em decorrência do desemprego provocado aos mais vulneráveis e pelas medidas de isolamento social.

§ 1º -Os créditos adicionais extraordinários serão criados em decorrência e na medida de doações financeiras recebidas de pessoas físicas e ou jurídicas e de transferências de recursos da União e do Estado de Minas Gerais para o município de Campo Florido especialmente para fins do disposto neste Artigo.

§ 2º - Os créditos adicionais extraordinários de que tratam esse Artigo serão alocados para dotações orçamentárias com Fontes de Recursos conforme for sua vinculação de origem.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
07de dezembro de 2020
81º ano de Emancipação e 27ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3F98958C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 40/2020, Processo Nº 19/2020, Pregão

Presencial Registro de Preço Nº 11/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o Item 63 (leite condensado 395 grs) passa de R$ 3,69 para R$ 4,92; item 75 (milho de pipoca 500grs) passa de R$ 1,89 para R$ 2,56; item 100 (sardinha em óleo 250 grs) passa de R$ 6,39 para R$ 7,53.

Campos Altos – MG, 07/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7DE9141D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ás 16:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2020, para, julgar a impugnação do edital relativos ao Pregão nº 95/2020, referente ao Processo nº 125/2020. Tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUIÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA UMA MÉDIA DE LIXO DE 350 KG/MÊS E COLETA QUINZENAL DO MATERIAL**. Foi recebido a impugnação da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, solicitando a real necessidade de especificar melhor à documentação de qualificação técnica das empresas, especificamente nos itens 9.5.6; 9.5.7; 9.5.8 do edital. Após analise da impugnação apresentada o pregoeiro e a equipe de apoio resolve então alterar o item 9.5 – DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que passa a ter a seguinte redação:

9.5 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.5.1 Certidão de cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s).

9.5.2 Atestado ou certidão, devidamente registrado (a) no CREA, que comprovem ter executado para órgão público, entidade ou ainda, para empresa privada, serviços de coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde.

9.5.3 Comprovante que a proponente possui vinculado em seu quadro de pessoal, Engenheiro devidamente habilitado, COM REGISTRO NO conselho PROFISSIONAL DE SUA CATEGORIA e/ou contrato com empresa prestadora de serviços no ramo de atividade pertinente para execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

9.5.4 Certidão de cadastro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico pela empresa, profissional de nível superior devidamente habilitado pelo seu conselho, para execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

9.5.5 Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente - para coleta e transporte de resíduos de saúde.

9.5.6 Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente – para tratamento por meio de autoclavagem dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A1, A4 e E.

9.5.7 Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente ou da subcontratada – para tratamento por meio de incineração, de resíduos de saúde do Grupo A2, A3, A5 e B, (medicamentos vencidos).

9.5.8 Licença Ambiental de Operação – LAO – em nome da proponente ou da subcontratada – para a destinação final de resíduos de saúde.

9.5.9 No caso de subcontratação deve ser apresentada as licenças ambientais da empresa subcontratada e cópia do contrato vigente entre a Proponente e Subcontratada.

9.5.10 Alvará Sanitário;

Fica mantida a data abertura do certame para o dia **09/12/2020 às 08:30 horas**. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 16:48 horas do dia 07 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EDI ANTÔNIO JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:68BAAA3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 41/2020, Processo Nº 19/2020, Pregão Presencial Registro de Preço Nº 11/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 65 - Leite em pó integral pacote 1kg passa de R$ 23,88 para R$ 36,48.

Campos Altos – MG, 07/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F8E80E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 121/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 90/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Distribuidora de Peças Carvalho Ltda. Contrato nº. 233/2020. Valor Contrato R$ 2.662,00. Contratado: FJ Pneus Ltda - ME. Contrato nº. 234/2020. Valor Contrato R$ 5.548,00. Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020. Data assinatura 07/12/2020.

Campos Altos – MG, 07/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C50949E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 626/2020

DECRETO N° 626/2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 2º DO DECRETO Nº 592/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o município fez adesão ao "Plano Minas Consciente";

CONSIDERANDO que não há um protocolo sanitário para atividades religiosas, sendo assim necessário o município editar ato normativo com as medidas sanitárias;

CONSIDERANDO que as regras relacionada a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante analise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1°. O Inciso I do art. 2º do Decreto nº 592/2020 de 28 de agosto de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. .....
I - lotação máxima da capacidade total de pessoas, observando o limite de raio de 1,5mts de distanciamento a cada pessoa, no local este onde será realizado o culto ou celebração;
.....

Art. 2º: Os demais casos omissos serão regulamentados por atos normativos do Executivo, revoga-se todas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 03 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:745A87B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 03 veículos zero Km, através do convênio MAPA Nº 892048/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Candeias MG. Menor preço por item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 28 de dezembro de 2020 às 13:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br .

ROSILENE LOPES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E627BB12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 049/2020, para Aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal e EPIs para atender aos alunos e profissionais das Escolas da Rede Municipal de Candeias MG na volta as aulas, por Deliberação Estadual nº 89 de 23/09/2020 do Comitê Extraordinário COVID 19. Menor preço por item para Registro de Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

ROSILENE LOPES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:00FFF92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 067/2020 – Processo Licitatório n.º 131/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 07/12/2020, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Artigo 1º, I, alínea "b", da Lei Federal 14.065/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 067/2020, que objetiva aquisição de banana, beterraba, tomate, chuchu, inhame, feijão carioca, cebola e alho, para o fornecimento de cestas básicas para alunos do ensino infantil e fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$19.931,50 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), vencedores: COOPRAFAD Cooperativa da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região, Alcino Márcio de Resende, Cooperativa Agrícola Mista de Formiga – CAMFOR.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:BBA704D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 26/2018, INEXIGIBILIDADE N° 03/2018

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$29.000 (Vinte e novel mil reais), devido ao reajuste de acordo com INPC de 17,1232% para a empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO**, com endereço na Praça Primeiro de Janeiro, nº 25, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, inscrita no CNPJ: 65.239.402/0001-99. Data da vigência: 07/02/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8E4847C5

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 26/2018, INEXIGIBILIDADE N° 03/2018

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R$96.970,00 (Noventa e seis mil e novecentos e setenta reais), devido ao reajuste de acordo com INPC de 6,69% para a empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** com endereço na Rua Jose Demétrio Coelho - nº510, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04. Data da vigência: 07/02/2021

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9B259428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 1009/17 DO PL nº 176/17 – Pregão Presencial nº 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa Contratada: **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8C2F58A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 150/2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de laudo de segurança e projeto contra incêndio e pânico – AVCB para a Creche Municipal Alegria do Saber, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **APJ CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.302.362/0001-19, no valor de R$ 4.500,00

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:94FB31A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 077/2020
Pregão Eletrônico Nº. 042/2020
Objeto: aquisição de kit merenda escolar, baseando no regime simplificado previsto na lei 13.979/20. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 15 de dezembro de 2020. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5AB070AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2020

PROCESSO Nº 093/2020

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA,**cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, GENÉRICOS DE CONTROLE ESPECIAL E SIMILARES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA- LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS- PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO, PARA ATENDER POCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

Data da abertura da sessão pública: **21 de DEZEMBRO de 2020.**
Horário:**13:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 09 de DEZEMBRO 2020 até às 09:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2020.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ÁS 13:00 HORAS dia 21 de DEZEMBRO de 2020.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 13:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2020**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228

– Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 07 de dezembro de 2.020.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:31564D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde da cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º *029/2020*, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresas vencedoras:

BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ - 42.799.163/0001-26
VALOR DE R$ 10.284,05 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORDES LTDA - CNPJ - 22.020.994/0019-70
VALOR DE R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 43.164,05 (quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Registra-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 07(sete) dias do mês de dezembro de 2020.

VALDIELENE ROCHA COSTA ALVES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:71B9E109

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS EMPREITEIRA EIRELI ME.**

OBJETO: **1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,58% (dezoito vírgula cinquenta e oito por cento) ao valor total, conforme a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 058/2020.**

Especificação	Valor do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
Contratação de empresa por empreitada global para execução da PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA da reforma do Prédio da Escola Dr. Prado Lopes, conforme projetos, anexos, planilhas e demais documentos constantes do processo licitatório em referência.	R$ 507.287,85	R$ 94.298,66	R$ 601.586,51
TOTAL _____R$ 601.586,51			

VALOR: **Em razão do acréscimo, o contrato nº 058/2020, cujo valor global originário era de R$ 507.287,85 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R$ 601.586,51 (seiscentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2F9755C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0068/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4CDD3587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0070/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS) DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5303E69F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 100/2020

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições do art. 25 e art. 41 da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 40, §8º da CRFB;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedido o benefício de pensão por morte à **GERALDO OSMAR TRINDADE SILVA**, CPF: 694.983.776-34,

RG MG-1.247.611, em virtude do falecimento de **MARIA DA LUZ RIBEIRO SILVA**, matrícula 179, RG MG-5.184.353, CPF: 726.492.596-04, servidora pública ocupante do cargo de auxiliar de serviços, com base na última remuneração recebida pela falecida esposa.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de outubro de 2020.

Coração de Jesus - MG, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4F5B0B4E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 101/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica concedida à servidora **MARIA SENHORA ALVES SANTOS,** matrícula nº 233, CPF: 815.512.906-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais com base na última remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de novembro de 2020.

Coração de Jesus - MG, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:40AB14DA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 102/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Prefeito do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 010/2005, bem como o art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB.
DECRETA:
Art. 1.º. Fica concedida à servidora **ADELMA DEUZA PINHEIRO MIRANDA,** nº 46, CPF: 803.098.876-15, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos baseados na última remuneração e com paridade, ou seja, R$ 1.731,70 (PISO SALARIAL PROFESSORES ATIVOS) somado a R$ 692,68 (quatro quinquênios).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de novembro de 2020.

Publique-se.

Coração de Jesus - MG, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9873ED80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/12/2020, passando o seu término para 01/12/2021 com amparo legal no caput do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Impacto Financeiro: R$158.694,00. Data: 30/11/2020 – **Parte: PNEUS VIP – CONSERTOS & RECAUCHUTAGEM LTDA. - ME – CNPJ: 23.108.713/0001-79.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7DE8B737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.352, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.30.00 705 Material de Consumo 7.500,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 7.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Excesso de Arrecadação: R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9CBB896B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.353, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção das Atividades de Material e Patrimônio
4.4.90.52.00 214 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:118747BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.324,12
07/12/20	624067-7 - SUS	R$ 1.338.987,62

Curvelo, 07 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B6401F06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.354, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 4.4.50.42.00 - Auxílios, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2166, fonte de recursos 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
4.4.50.42.00 1094 Auxílios 3.700.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.700.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 604 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 500.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500.000,00
3.1.90.11.00 645 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 717 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 400.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200.000,00
TOTAL: R$ 3.700.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7D446E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para serviços de reforma de construção civil para Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell - Ginásio Coberto (instalação combate a incêndio, sala de monitoramento, abrigo gerador e casa bombas, rampa de acesso ao mezanino, depósito sob a arquibancada), com fornecimento de materiais – Empresas habilitadas e classificadas: CONSTRUTORA MHM LTDA e HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Empresa vencedora CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 197.964,09.

Curvelo, 7/12/2020.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B6DD2AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato n° 031/2020**; decorrente do PL n° 039/2019 TP n° 003/2019; objeto: construção de Calçadas no Distrito de Santo Antônio, na Rua Irineu Paiva, Rua Arnaldo Mendes da Silva, Rua Projetada 04 e na Rua Oliveira Correia da Silva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Empresa: **HOME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**; **VALOR GLOBAL** R$6.026,59; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Continua a mesma do contrato de origem; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br. tel: (38) 3675 7137

Dom Bosco-MG, 07 de Dezembro de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:8A375E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 157/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 070/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de combustíveis, gasolina, álcool, óleo diesel, óleo diesel S-10, para abastecimento dos veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, bem como outros veículos através de convênios firmados junto a Prefeitura Municipal, a ser realizado no dia 18/12/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BD0A487B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

Processo Licitatório n° 001/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Locação de sistemas de informática, plataforma WINDOWS, para uso no Instituto de Previdência do servidor municipal de Dores do Indaiá-IPSEMDI, para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, bem como rotinas diárias internas, conforme especificação constante neste edital, a ser realizado no dia 18/12/2020 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8F7F9FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2020

CONTRATO Nº 101/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO, PARA SERVIR ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4DCCDA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarou **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 153/20 – Pregão Eletrônico nº 86/2020, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 03/12/2020.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB8E31BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0092/2020**. Pregão Eletrônico Nº **079/2020 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS** para diversos setores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **21/12/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3EC2516D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 127/2020

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 127/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa CHICRI COUTO DISTRIBUIÇÃO LTDA, firmada em 25/08/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **CHICRI COUTO DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 36.921.561/0001-70, com sede de suas atividades na Rua Carlos Alves Pereira nº 2005, Lagoa do Fundão, Formiga-MG , neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **Sr. Remaclo Jose Antunes Couto**, portador do CPF nº 324.846.316-34 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 105/2020– Pregão PRP nº: 061/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustado o valor do seguinte item:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Carga para botijão de gás 13kg. Entregue dentro do perímetro urbano de Formiga-MG	**R$ 75,00**	**R$ 79,20**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 04 de dezembro de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Chicri Couto Distribuição LTDA
REMACLO JOSÉ ANTUNES COUTO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE968479

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 116/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **116/2020**. Processo Licitatório nº **0085/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **072/2020** – Registro de preços. Contratada: **UNIFORMES DIAS EIRELI** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$26.320,00** *(vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)*. Vigência: **07/12/2020 a 06/12/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:085780CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **UNIFORMES DIAS EIRELI** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$26.320,00** *(vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)* – Processo Licitatório nº **0085/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **072/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE977381

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 143/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 080/20

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA** referente aos itens: 02, 06 e 07 perfazendo o valor total de R$ 218.580,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais); **Leftec Comércio e Serviços Ltda** referente aos itens: 01, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$ 243.510,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dez reais); **LMB COMERCIAL LTDA** referente ao ite m: 08, perfazendo o valor total de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), vencedoras no PRC- 143/20, Pregão Eletrônico- 080/20.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF197853

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARANI ESPORTE CLUBE

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017

Organização da Sociedade Civil - Proponente: GUARANI ESPORTE CLUBE.
CNPJ: 20.921.086.0001-00
Endereço: Rua Francisco Frade Nº 267, Bairro Rosário - Formiga MG.
CEP 35570-460
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de permanentes.

Valor total de repasse: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Período de repasse: Exercício 2020
Vigência: Dezembro de 2020.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: GUARANI ESPORTE CLUBE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 20.921.086/0001-00, com sede na Rua Francisco Frade,267,Bairro Rosário em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$13.000,00 (treze mil reais)** no exercício de 2020, para aquisição de materiais de permanentes , para a realização das atividades esportivas e para o regular funcionamento e manutenção da entidade. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, o presente Auxílio, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017**
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de auxílio.

A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 07 de dezembro de 2020.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:650C764F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, vencedora nos itens **12, 13 e 14** no valor estimado de **R$2.100,00** (Dois mil e cem reais). Processo Licitatório nº **0086/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **073/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6D936406

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0117/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0117/2020**. Processo Licitatório nº: **0086/2020**, Pregão Eletrônico nº: **073/2020** – Registro de Preços. Contratada: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, vencedora nos itens **12, 13 e 14** no valor estimado de **R$2.100,00** (Dois mil e cem reais). Vigência: **07/12/2020 a 06/12/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:54BE70A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADO: SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA – OTOCENTER – CNPJ nº 01.039.967/0001-40 – CNES 2194287**.** Vigência: 03/12/2020 a 02/12/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Atenção Auditiva, visando garantir o atendimento integral ao paciente, bem como a incorporação de recursos destinados ao custeio de procedimentos de manutenção/adaptação de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) auditiva e ainda a inclusão do procedimento de Sistema de

Frequência Pessoal (FM) destinado à pessoa com perda de qualidade da audição, usuários de aparelho de amplificação sonoro (AASI) ou IC. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.137.643,50 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.02.10.302.0009.2078.33.90.39.00.00. 00.00.0149 – Manutenção do programa de Atendimento especializado – MAC/Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica. DATA: 03/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DD2C8D1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.205, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito do Gabinete Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Wesley Francisco Silva de Oliveira;
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves;
Samuel Geraldo Ramos.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.935, de 15 de outubro de 2019;
II – a Portaria nº 3.979, de 28 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28257370

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2965 DE 07/12/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de impressora portátil para o setor de arrecadação e fiscalização e smartfones para o uso dos servidores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Dezembro de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral
Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59AD3322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 293/2020**–**Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, **em veículo: Kombi**, pelo(a) contratado(a) ao município de Grão Mogol com veículo(s), placa: **HBY-9180**, Contratado: **FABIO JUNIOR SOARES DE OLIVIERA-ME,** estabelecido/residente na Rua Padre Carvalho, nº. 01, centro no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.060.578/0001-80, **valor global - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 27de Novembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F667F4A0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, **em veículo: Kombi**, pelo(a) contratado(a) ao município de Grão Mogol com veículo(s), placa: **HBY-9180**, Contratado: **FABIO JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA-ME,** estabelecido/residente na Rua Padre Carvalho, nº. 01, centro no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.060.578/0001-80, **valor global - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Grão Mogol-MG, 27 de Novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C2C90821

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 294/2020**–**Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, no município de Grão Mogol, Contratado: **JOÃO BATISTA DE ARRUDA-ME,** estabelecido/residente na capim Pubo, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.589.472/0001-79, **valor global - R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais), vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 27 de Novembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CA0B0150

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, no município de Grão Mogol, Contratado: **JOÃO BATISTA DE ARRUDA-ME,** estabelecido/residente na capim Pubo, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.589.472/0001-79, **valor global - R$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais).**

Grão Mogol-MG, 27 de Novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FD00530E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 295/2020**–**Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, no município de Grão Mogol, Contratado: **JOÃO BATISTA DE ARRUDA-ME,** estabelecido/residente na capim Pubo, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.589.472/0001-79, **valor global - R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais), vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 27de Novembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:953B500C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Nº. 105/2020**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, no município de Grão Mogol, Contratado: **JOÃO BATISTA DE ARRUDA-ME,** estabelecido/residente na capim Pubo, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.589.472/0001-79, **valor global - R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).**

Grão Mogol-MG, 27 de Novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AFEFC11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2020. CREDENCIAMENTO 003/2020 – PROCESSO 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 33/2020. *Credenciamento 003/2020 – Processo 003/2020.* O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - MÉDICO** para a prestação de serviços no Centro (s) Comunitário (s) de Enfrentamento ao COVID -19 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARANI – MG**, entidade de direito público, doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado como **CREDENCIADO:** ***JUAN DIAS DE LIMA***. Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 1º de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:26B0C13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.808, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.808, de 03 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIAL CULTURAL DE GUAXUPÉ PROJETO MODESTO – CNPJ: 21.433.022/0001-15.

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, SOCIAL CULTURAL DE GUAXUPÉ PROJETO MODESTO" - CNPJ: 21.433.022/0001-15.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9C248745

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.809, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.809, de 03 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ACOLHIMENTO NOVA BETÂNIA - CNPJ: 37.167.887/0001-17

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Reconhecido de Utilidade Pública o "CENTRO DE ACOLHIMENTO NOVA BETÂNIA" - CNPJ: 37.167.887/0001-17.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DF361A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 278/2020, **Dispensa de Licitação nº 122/2020**. Objeto: aquisição de Colírio Vigadexa para o tratamento Cirúrgico de Catarata para os pacientes do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Biohosp Produtos Hospitalares S.A.** Valor de **R$ 5.682,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 07/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6A527B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2020, originado da realização do Pregão Presencial 033/2020, firmado com a empresa TEKTRANS DO BRASIL EIRELI**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 07/12/2020.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F4361D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 010/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 07/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E4C8F214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
5º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 014/2020

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 014/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.940.880/0001–08. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Etanol Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 30/11/2020.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	LT	Etanol	R$ 3,31	R$ 3,41

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7C2A9CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 55/2020 – Decorrência: Tomada de Preços nº 01/2020 - Objeto: **OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.Empresa Contratada: LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item 97 conforme justificativa apresentada e assinada pelo Gabinete é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 1.949,25 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** representando um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, ”b”, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº**: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades Culturais-Cívicas e Patrimônio Histórico-114-02.03.01.392.0012.2.276.3.390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F5ADE14D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 87/2020*, com a empresa* **DIEGO AUGUSTO MOREIRA EPP,** ***CNPJ Nº* 32.051.601/0001-10***– do* ***Processo Licitatório Nº 057/2020: Dispensa de Licitação nº 025/2020*** *- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) – RECURSO ESTRAORDINÁRIO DO PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA). Valor do contrato: R$ 20.886,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 02.12.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contratose encerra na data de 31 de Dezembro de 2020. De acordo com Art. 4,Lei13.979/20; Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: nº 02.04.10.122.0014.2.292.3390.30– Ficha nº 765 – Material de consumo – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde na Escola.*

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D2A5B255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COMPROMISSO 01/2020 AO 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG Torna Público os Extratos dos Termos de Compromisso **N° 01/2020** COMPROMISSADO: **BANDA DE MÚSICA NOSSA SENHORA DAS DORES**. Valor: R$ 5.000,00. **Nº 02/2020** COMPROMISSADO: **ANTÔNIO GERALDO DE ANDRADE.** Valor: R$ 2.000,00. **N° 03/2020** COMPROMISSADO: **DONIZETE DE MOURA DE LIMA**. Valor: R$ 2.000,00. **N° 04/2020** COMPROMISSADO: **GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA.** Valor: R$ 2.000,00. **N° 05/2020** COMPROMISSADO: **MANOELINA ROSA DOS SANTOS.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 06/2020** COMPROMISSADO: **JOÃO DE PAULO.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 07/2020** COMPROMISSADO: **SAMIRA DOS SANTOS GOMES PACHECO**. Valor: R$ 5.000,00. **N° 08/2020** COMPROMISSADO: **SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 09/2020** COMPROMISSADO: **BRENO HENRIQUE DE ANDRADE FARIAS.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 10/2020** COMPROMISSADO: **PAULO DUARTE DA SILVA.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 11/2020** COMPROMISSADO: **OSMAR MIGUEL.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 12/2020** COMPROMISSADO: **CLEITO EVANGELISTA DA COSTA.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 13/2020** COMPROMISSADO: **ALDERICO RAIMUNDO DA SILVA.** Valor: R$ 5.000,00. **N° 14/2020** COMPROMISSADO: **GENERCIR RODRIGUES DO AMARAL** Valor: R$ 1.360,00. **N° 15/2020** COMPROMISSADO: **MARCELO AUGUSTO SILVA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 16/2020** COMPROMISSADO: **TIAGO JOSÉ DE FARIA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 17/2020** COMPROMISSADO: **ROBERTO FERREIRA CAMPOS.** Valor: R$ 2.360,00. **N° 18/2020** COMPROMISSADO: **AMIGOS DO SAMBA.** Valor: R$ 4.360,00. **N° 19/2020** COMPROMISSADO: **GABRIELA**

CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA. Valor: R$ 4.360,00. **N° 20/2020** COMPROMISSADO: **PAULA GABRIELLE FERNANDES OLIVEIRA.** Valor: R$ 4.360,00. **N° 21/2020** COMPROMISSADO: **EDILMA ANDREA DA SILVA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 22/2020** COMPROMISSADO: **ELIANA APARECIDA ROSA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 23/2020** COMPROMISSADO: **ELIZÂNGELA APARECIDA OLIVEIRA BESSA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 24/2020** COMPROMISSADO: **KEILLA ELIZIANE PASSOS.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 25/2020** COMPROMISSADO: **MIMOSDA ANA - FESTAS E EVENTOS.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 26/2020** COMPROMISSADO: **LILIAN FERREIRA COSTA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 27/2020** COMPROMISSADO: **MARIA HELENA DE OLIVEIRA DONIZETE.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 28/2020** COMPROMISSADO: **MARIA REGINA MARTINS PASSOS.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 29/2020** COMPROMISSADO: **MARIA REGINA NASCIMENTO LIBÓRIO.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 30/2020** COMPROMISSADO: **MARINETE LUIZA DE OLIVEIRA LEÃO.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 31/2020** COMPROMISSADO: **ROZANÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 32/2020** COMPROMISSADO: **SURALHA APARECIDA DOS REIS.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 33/2020** COMPROMISSADO: **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS NICA VILELA – FIOS E FORMAS DE ITAGUARA.** Valor: R$ 4.360,00. **N° 34/2020** COMPROMISSADO: **FLÁVIO COSTA SANT'ANA.** Valor: R$ 2.360,00. **N° 35/2020** COMPROMISSADO: **DONIZETE DE SOUZA E SILVA.** Valor: R$ 3.360,00. **N° 36/2020** COMPROMISSADO: **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA.** Valor: R$ 2.360,00. **N° 37/2020** COMPROMISSADO: **SÍRIA APARECIDA FREITAS MALTA.** Valor: R$ 1.360,00. **N° 38/2020** COMPROMISSADO: **ARLANO KADIMO DE ANDRADE SANTOS.** Valor: R$ 4.360,00. **Objeto**: O presente termo visa amparar e fomentar em âmbito municipal as atividades culturais afetadas pela Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), sendo, artistas, agente cultural, fazedor de cultura, pequenas empresas culturais, associações, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias, domiciliadas no município de Itaguara, conforme comprovação por meio de apresentação de propostas artísticas e culturais com base na lei n° 14.071/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal n° 1.679/2020. **Vigência**: 01/12/2020 a 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/12/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:44B73272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282, 283, E 284/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 282/2020**, CONTRATADA: **M.G ELETROFERRAGENS LTDA - EPP**. Valor: R$ 190.000,00. **N° 283/2020**, CONTRATADA: **PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA**. Valor: R$ 200.000,00. **Nº 284/2020**, CONTRATADA: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI.** Valor: R$ 60.000,00**.** Processo n° 110/2020, Pregão n° 79/2020. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais.
Vigência: 30/11/2020 a 29/11/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/11/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D32B7A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 89/2020. AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 122/2020 Pregão Eletrônico 89/2020 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de pré-moldados (bancos, túmulo de concreto armado e mesas). Empresa vencedora: Macovan Indústria Comércio Artefatos de Cimento LTDA, item 04. Valor R$42.300,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 07/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FE42BA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 290/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 290/2020, Processo nº 111/2020, Inexigibilidade nº 07/2020. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de postagens/envio e recebimento de documentos/objetos**.** Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Valor do Contrato: R$ 50.000,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 02/12/2020

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7280D19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 052/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 052/2020 – PROCESSO nº 106/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 106/2020 – Pregão Presencial nº 052/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP - CNPJ: 35.496.391/0001-61**, no VALOR TOTAL de **R$3.959,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais); JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30,** no VALOR TOTAL de **R$4.144,00 (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais); OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - CNPJ: 41.814.450/0001-03**, no VALOR TOTAL de **R$4.755,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 04.443.182/0001-26**, no VALOR TOTAL de **R$9.174,00 (Nove mil, cento e setenta e quatro reais)**; **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ: 20.089.441/0001-19**, no VALOR TOTAL de **R$3.119,07 (Três mil, cento e dezenove reais e sete centavos); e VOGAS MAGAZINE LTDA – ME - CNPJ: 02.345.977/0001-76**, no VALOR TOTAL de **R$3.637,60 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos),** para que produza os efeitos legais regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Decreto Municipal n° 254/06, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 052/2020 – PROCESSO nº 106/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico, para serem usados no Prédio da Escola de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas Vencedoras:
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61
VALOR TOTAL: R$3.959,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR TOTAL: R$4.144,00 (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO
CNPJ: 41.814.450/0001-03
VALOR TOTAL: R$4.755,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 04.443.182/0001-26
VALOR TOTAL: R$9.174,00 (Nove mil, cento e setenta e quatro reais).

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR TOTAL: R$3.119,07 (Três mil, cento e dezenove reais e sete centavos).

VOGAS MAGAZINE LTDA – ME
CNPJ: 02.345.977/0001-76
VALOR TOTAL: R$3.637,60 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 07/12/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3F34842D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 115/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**18 de dezembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo maior desconto por item sobre a tabela CMED/ANVISA,**que tem por objeto a aquisição de medicamentos para o exercício de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8339A578

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 116/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **18 de dezembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento de Óleo Diesel e fornecimento de tanque para armazenamento em regime de comodato para abastecimento da Frota de veículos da Prefeitura para o exercício de 2021, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:129EF131

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO N° 002/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 117/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar das 09:00 às 16:00 horas do dia **07 de janeiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Etanol) para o abastecimento dos veículos da frota municipal da prefeitura de Itamarati de Minas para o exercício de 2021, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DB3D1A10

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO N° 003/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 118/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar das 09:00 às 16:00 horas do dia **08 de janeiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,** que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviço para Realização de Exames Laboratoriais para o exercício de 2021, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 07 de dezembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:649CAFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e o Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna.
OBJETO: A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2018, **que passa a ter seu vencimento fixado em 31 de dezembro de 2020**.
VALOR: Em função da alteração de que trata o objeto do 3º aditivo, o valor total do Termo de Colaboração originário, passa a ser de **R$ 465.890,11 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos)**, conforme plano de trabalho, que faz parte integrante do instrumento de parceria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Termo de Colaboração nº 008/2018, que não tiverem sido modificadas por este instrumento, permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor.
ASSINATURA: 30/11/2020.
Foro: Itaúna/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:967B6F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico, dos itens: TUBO PVC DN 150MM JEI cod 25966, que passa de R$124,90 (cento e vinte quatro reais e noventa centavos) para R$310,16 (trezentos e dez reais e dezesseis centavos) e TUBO PVC DN 100 MM JEI cod 25967, que passa de R$64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) para R$ 161,29 (cento e sessenta e um reais e vinte nove centavos).
VALOR DO ADITIVO: O valor aditivado é de R$ 140.659,53 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI.

Permanecem inalteradas, as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 038/2020.

Japaraíba, 10 de novembro de 2020.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2D440FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

Às nove horas, do dia sete de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 020/2020, para dar início ao certame cujo objeto é – Aquisição de materiais hidráulicos e esgotamento sanitário, destinado à ampliação, melhorias, manutenção conservação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Protocolaram os envelopes para o credenciamento as empresas**: NÍVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.657.958/0001-18, **NESTE ATO NÃO REPRESENTADA**; **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55; **NESTE ATO NÃO REPRESENTADA; C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº07.965.552./0001-83, **NESTE ATO NÃO REPRESENTADA** e **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.178.409/0001-28, representada pelo Sr**.** Luís Fernando Andrade Pereira Inscrito no CPF sob o nº 111.850.026-18. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.** Da análise constatou-se que a documentação das empresas estava em perfeita ordem. Diante disso as empresas foram declaradas habilitadas. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 16.070,00
C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP,	R$ 3.750,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ
Equipe de Apoio

Proponente(s):

COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F781379A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 e Art.6º, da EC 41/03 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora OSVALDINA LEMOS DO PRADO, matricula 2198, CPF: 745.298.546-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operária), Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Administração, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 03 de dezembro de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:0DD68DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora OZANA APARECIDA SOUTO, matricula 341, CPF: 665.325.906-49, no cargo efetivo de Técnico Nível Médio em Saúde (Auxiliar de Enfermagem II), Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 04 de dezembro de 2020.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:5AAFCE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 159/2020 – Pregão Eletrônico 108/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **21de Dezembro de 2020**, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Leite Pasteurizado e Açúcar destinado às Secretarias Municipais do município de João Pinheiro – MG., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 07 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:308F8C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 125/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 269/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 125/2020, Processo Licitatório 269/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) MESES.**

Empresas vencedoras: L. BACKES – ME, ZENITE COMERCIAL LTDA, BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME e COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI – ME

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,

07/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FE557E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 112/2020. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 18/11/2020, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 112/2020. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Nova data de Abertura: 21/12/2020 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeiro,
07/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:97F9EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 097/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 097/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 21/12/2020 às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira
07/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E26F6887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 111/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 111/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data de Abertura: 22/12/2020 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

PREGOEIRA, IONE DUARTE TEIXEIRA
07/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B22BED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PREGÃO N° 133/2020 _ ADESÃO FNDE _ TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PREGÃO N° 133/2020 _ ADESÃO FNDE _ TERMO DE RATIFICAÇÃO
Onde lê- se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL HOMOLOGA E ADJUDICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2019
Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2019

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4D6605D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 018/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
4	AÇUCAR CRISTAL (KG)	DELTA	R$ 2,08	R$ 2,41
52	LINGUIÇA SUINA (KG)	DCA	R$ 9,90	R$ 14,84

Data da assinatura do termo aditivo:27 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 07de dezembrode 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4D60411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 192/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 153/2020.
Modalidade: Pregão 058/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
12	CARNE SUÍNA EM CUBOS (KG)	BONOBOI IMA 14024	R$ 18,76	R$ 22,00
15	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR SIF 960	R$ 6,29	R$ 9,79
16	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVIVAR SIF 960	R$ 8,94	R$ 13,50

Data da assinatura do termo aditivo: 27 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FE9049F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 88/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO 88/2020. Inicialmente agendado para o dia 09/12/2020 às 13:00 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA FISIOTERAPIA, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Secretaria Municipal de Administração e Governo, 07/12/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:4B8B6057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Município de Lagoa dos Patos torna publico o 1º aditivo a ata de registro de preços 007/2020, COMERCIAL SUPER BOX, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.855.672/0001-00, advindo do Pregão Presencial 014/2020, Aquisição de gêneros alimentícios. reequilíbrio econômico financeiro.José Raul Reis. Ass.23/10/2020.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:1272F0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA QUE MENCIONA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos),
Considerando o pedido escrito formulado pela de exoneração por motivos de tomar posse através de concurso público em outra localidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica **EXONERADA, a pedido** do cargo efetivo de PROFESSOR (Séries Iniciais do Ensino Fundamental), a senhora **MARIA DILNEIRA ALVES**, cadastrada no CPF de nº. 582.429.886-68 e portadora do RG de nº. MG-4.431.656 SSP/MG, conforme seu pedido, subscrito e protocolado diante do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Lagoa dos Patos em 18/11/2020.
Artigo 2º - eventuais acertos de direitos rescisórios, decorrentes da exoneração, serão efetivados pela Contabilidade e Departamento de Pessoal no prazo de 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo e empenhos próprios.
Parágrafo Único: Proceda o Departamento de Pessoal, na pasta funcional da servidora e folha de pagamento, as devidas anotações e baixas ao efetivo cumprimento deste Decreto, inclusive lançando o nome da servidora no quadro de inativos.
Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Natalino Pereira de Araujo
Código Identificador:1A4ECFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 049/2020, ORIUNDO DO PROCESSO 057/2020.
DISPENSA 016/2020

Prefeitura de Lagoa dos Patos torna Publico contrato 049/2020, oriundo do Processo 057/2020. Dispensa 016/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DA PREÇA 31 DE MARÇO, INCLUSO A LOCAÇÃO DO MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. Contratada ANGELA THAYS PEDROGA-ME, CNPJ sob nº 17.113.508/0001-07, Valor R$17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:203F8298

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 48/2020. ADESÃO 002/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público contrato 48/2020. Adesão 002/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MEDIANTE CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020 DO CODANORTE. Contratado: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME.Valor Global: R$113.024,42(Cento e Treze Mil Vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos):Vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:903E477E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.178, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos II, IV e V do art. 2º do Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...)

II - realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos;

***III** - (...)*

***IV** - realização de aulas presenciais regulares nas escolas de educação básica;*

***V** - apresentações musicais, ao vivo ou em telão em locais públicos;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:30408092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 000132/2020
Pregão Presencial nº 00046/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira municipal na data de 25/11/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, **MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.324/0001-59, **STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94, **VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.719/0001-52 e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08.

Lambari, 25 de novembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F305A3D7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000050/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA –** CNPJ: 15.413.146/0001-36. Valor Total: R$ 29.910,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias:
02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100;
02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100;
02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100;
02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100;
02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101;
02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101;
02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100;
02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102;
02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102;
02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102;
02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2001F2C8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000051/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ 13.169.585/0001-10. Valor Total: R$ 17.030,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100; 02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100; 02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100; 02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100; 02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101; 02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101; 02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100; 02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102; 02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102; 02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102; 02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EB0EFA09

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000052/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari.

FORNECEDOR: MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA EPP – CNPJ 04.335.223/0001-60. Valor Total: R$ 14.000,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100; 02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100; 02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100; 02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100; 02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101; 02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101; 02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100; 02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102; 02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102; 02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102; 02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:5FC86443

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000053/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** – CNPJ 07.811.324/0001-59. Valor Total: R$ 18.610,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100; 02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100; 02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100; 02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100; 02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101; 02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101; 02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100; 02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102; 02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102; 02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102; 02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C35D939A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000054/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647** – CNPJ 38.340.318/0001-94. Valor Total: R$ 14.625,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias:
02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100;
02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100;
02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100;
02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100;
02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101;
02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101;
02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100;
02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102;
02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102;
02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102;
02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7F756C0E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000055/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA – ME** – CNPJ: 05.936.719/0001-52. Valor Total: R$ 12.000,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias:
02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100;
02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100;
02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100;
02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100;
02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101;
02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101;
02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100;
02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102;
02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102;
02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102;
02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:84724ADE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000055/2020. Processo Licitatório nº 000132/2020 - Pregão Presencial nº 000046/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COMO GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA – ME** – CNPJ: 05.936.719/0001-52. Valor Total: R$ 12.000,00. Vigência: 30/11/2020 a 30/11/2021. Dot. Orçamentárias: 02001001.0412200022.005.3390.3000 - reduzido 40, fonte 100; 02002.0412200032.009.3390.3000 - reduzido 10, fonte 100; 02002.0412200032.010.3390.3000 - reduzido 18, fonte 100; 02002.0412200032.011.3390.3000 - reduzido 20, fonte 100; 02004003.1212200032.024.3390.3000 - reduzido 125, fonte 101;

02004003.1236101882.026.3390.3000 - reduzido 138, fonte 101; 02007001.0412200032.175.3390.3000 - reduzido 240, fonte 100; 02008001.1012200262.236.3390.3000 - reduzido 310, fonte 102; 02008001.1030100262.070.3390.3000 - reduzido 328, fonte 102; 02008001.1030200262.069.3390.3000 - reduzido 360, fonte 102; 02009001.0812200032.076.3390.3000 - reduzido 447, fonte 100.

Lambari, 30 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F7BF7040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1269/2020- DISPENSA Nº 034/2020

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em cirurgia cardíaca com implante percutâneo aorico (tavi) por via femoral, em atendimento ao mandado judicial nº. 100226-75.2020.4.01.3821, para a paciente Maria Lúcia Monteiro Bronzato, Ficha 332 da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa CEMAC (CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA), CNPJ 04.875.146/0001-31 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:55FABEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Limeira do Oeste, atendendo ao requerimento no Ofício nº 556/20/GP da Câmara dos Deputados, realiza a cessão do servidor IRADEL FREITAS DA COSTA, matrícula sob o nº 7022, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD – CC – 21, no gabinete do Deputado Federal José Silva Soares, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de posse. O servidor será cedido SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, recebendo apenas a remuneração do cargo em comissão como secretário parlamentar.

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:0C48D642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Homologação/Adjudicação e Ata referente ao Processo Licitatório nº 045/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL QUANDO NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOBRE A TABELA SETOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: APICÉ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI. DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP % 2,33, VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00, VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:4D93ECA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato nº 039/2020, Processo Licitatório nº 046/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ENTRADA DA CIDADE DE LUISLÂNDIA. Contratada: NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**. Valor: R$ **12.269,21**. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:854D6A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato nº 040/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVES DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ENTRADA DA CIDADE DE LUISLÂNDIA. Contratada: NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**. Valor: R$ **42.336,08**. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:635528FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP - CNPJ Nº 07.356.999/0001-55 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
- CNPJ Nº 07.356.999/0001-55 -
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas, laudos e procedimentos em saúde na sede do CIESP e na unidade CIESP São João Nepomuceno, conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A partir desta publicação, as empresas interessadas a prestarem os serviços **pelos valores contidos**

na tabela e **desde que atendam os requisitos exigidos**, poderão se credenciar junto ao CIESP, mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ – maiores informações também podem ser solicitadas no setor de licitações, através do telefone (32) 3271-2999 –

Bicas, 08/12/20,

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:C6D50353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DESPACHO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de refrigerador expositor vertical destinado ao centro de saúde deste município. Exclusiva para ME ou EPP.

O pregoeiro Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições legais e

Considerando e-mail contendo pedido de revisão do referido edital, onde o solicitante ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, representada por Veridiana Fronza, solicita, em síntese:

Alterar no EDITAL o descritivo do único item, para que atenda a RDC 197/17 da Anvisa;

Considerando que as alegações foram devidamente fundamentadas;

Resolve: deferir, em sua totalidade o pedido de alteração realizado pela referida empresa, procedendo alterações no edital em epígrafe, conforme segue:

Alterar a descrição do item 01, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor máximo aceitável (unitário)
1	Unidade	2	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS,** VERTICAL, PORTA COM VEDAÇÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, QUE GARANTE MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA INTERNA, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, EQUIPADO COM TERMOMETRO DE MOMENTO COM MAX E MÍN. REGISTRO ANVISA. (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS).	R$ 8.526,39

Assim, proceda a adequação e posterior publicação de reabertura.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da lei.

Materlândia/MG, 04 de dezembro de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:0CFF0009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº086/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do IV(quarto) Termo Aditivo ao Contrato de nº086/2018 Processo Licitatório Nº 54/2018 – Tomada de Preços Nº 01/2018. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ,** com sede a Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas, Minas Gerais, CEP – 38.706-708, inscrita no CNPJ sob número 03.691.134/0001-94, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 05.11.2018,prorrogando-se o prazo a partir de 31 de agosto de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FB96C38D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
XTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2020-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Nº 061/2020- Processo Administrativo Licitatório 035/2020 – Dispensa Nº 016/2020. Contratado: **CON-PHER – EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 08.540.760/0001-01,com sede a Rua Totõe Flávio, 53, Bairro Cristo Redentor, Matutina/MG., CEP – 38870-000. alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 27.07.2020, prorrogando-se o prazo até **26 de janeiro de 2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:40E033FB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 063/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº 33/2020 – Tomada de Preços Nº 05/2020.Contratado: **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 02.606.521/0001-12, com sede à Av. Paranaíba, 631 Centro em Patos de Minas/MG CEP 38.700-190. alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado 04.08.2020, prorrogando-se o prazo até **03 de abril de 2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C5928908

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Nº 064/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº Nº 34/2020 – Tomada de Preços Nº 06/2020.Contratado: **FALK CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.901.632/0001-99, com sede à Av. Governador Israel Pinheiro,

nº689, Centro em Coromandel/MG CEP 38.550-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado 07.08.2020, prorrogando-se o prazo até **06 de fevereiro de 2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A3410003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 135/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 103/2020 Objeto: Registro de Preços visando contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de higienização e desinfecção dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme notas técnicas COES MINAS COVID-19 Nº 28/2020-30/04/2020 E Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA
Fornecedor Registrado: Rodrigo Hugo Costa. CNPJ 28.132.338/0001-16 Vigência: 03/12/2020 a 02/12/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
01	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS	100,00	100,00
02	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO PESADO	400,00	60,00
03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.	200,00	80,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4509263B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2020, PROCESSO 64/2020, PREGÃO 49/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Construmonte Materiais Para Construção Ltda, CNPJ nº 05.558.257/0001-87. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,8138% do valor do Contrato n° 123/2020, sendo o valor do acréscimo de R$ 6.735,36.

Monte Carmelo, 23 de novembro de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DAEFEC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 87/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 87/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 114/2020. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 114/2020, modalidade Pregão SRP nº 87/2020 – Tipo: menor preço por item**. Empresas Habilitadas:** Erica Maria Geraldo Furlan; NK Materiais Hospitalares Ltda; Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Multimedic Comercial Ltda; Novamed Hospitalar Ltda; Tecsul Industria e Comercio Ltda; DM Logística Hospitalar Ltda; Rosilene Vieira Lopes; Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli; S. V. Braga Importadora; Alfalagos Ltda; SNOP Industria e Comercio de Papel Ltda; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda; LM Comercio Ltda; MAC Autopeças e Acessórios Ltda. Data: 25/11/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 87/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 114/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 87/2020, modalidade Pregão SRP nº 114/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Erica Maria Geraldo Furlan; NK Materiais Hospitalares Ltda; Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Multimedic Comercial Ltda; Novamed Hospitalar Ltda; Tecsul Industria e Comercio Ltda; DM Logística Hospitalar Ltda; Rosilene Vieira Lopes; Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli; S. V. Braga Importadora; Alfalagos Ltda; SNOP Industria e Comercio de Papel Ltda; Dimebras Comercial Hospitalar Ltda; LM Comercio Ltda; MAC Autopeças e Acessórios Ltda. **Data:** 26/11/2020 Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 87/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 114/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 197/2020: Erica Maria Geraldo Furlan, CNPJ: 38.085.093/0001-77; Valor: R$ 104.587,64. Ata RP n° 198/2020: NK Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.479.102/0001-53; Valor: R$ 1.537.177,88. Ata RP n° 199/2020: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.297.473/0001-04; Valor: R$ 170.618,53. Ata RP n° 200/2020: Multimedic Comercial Ltda, CNPJ: 00.207.500/0001-07; Valor: R$ 204.364,00. Ata RP n° 201/2020: Novamed Hospitalar Ltda, CNPJ: 38.343.404/0001-50; Valor: R$ 227.438,50. Ata RP n° 202/2020: Tecsul Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 21.831.246/0001-85; Valor: R$ 19.797,14. Ata RP n° 203/2020: DM Logística Hospitalar Ltda, CNPJ: 31.396.050/0001-63; Valor: R$ 393.487,40. Ata RP n° 204/2020: Rosilene Vieira Lopes, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Valor: R$ 18.522,00. Ata RP n° 205/2020: Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 10.985.691/0001-83; Valor: R$ 75.000,00. Ata RP n° 206/2020: S. V. Braga Importadora, CNPJ: 30.888.187/0001-72; Valor: R$ 14.320,00. Ata RP n° 207/2020: Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 316.470,00. Ata RP n° 208/2020: SNOP Industria e Comercio de Papel Ltda, CNPJ: 34.686.134/0001-20; Valor: R$ 6.080,00. Ata RP n° 209/2020: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 56.081.482/0001-06; Valor: R$ 1.079.670,00. Ata RP n° 210/2020: LM Comercio Ltda, CNPJ: 05.788.495/0001-89; Valor: R$ 11.463,00. Ata RP n° 211/2020: MAC Autopeças e Acessórios Ltda, CNPJ: 34.191.159/0001-52; Valor: R$ 13.460,00. **Valor Global**: R$ 4.192.456,09. **Data:** 27/11/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DD952119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.062, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 25 de Novembro de 2020, Processo nº 013824/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**IRILANDA SORRENTINO MENEZES PEÇANHA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:391F26C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.069, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536 de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente, Fiscal de Defesa do Consumidor, Técnico Administrativo, Técnico em Informática e Engenheiro Civil.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	
CANDIDATOS	
1º	VICTOR GARCIA PINTO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
CANDIDATOS	
1º	ANA PAULA MACHADO PASCHOAL
2º	CAROLINA DAL BIANCO BENINI FREITAS WERNECK

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CANDIDATOS	
1º	ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA
2º	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA
3º	ANDRÉ SALVATO NUNES
4º	LUCAS PAULO SABINO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
CANDIDATOS	
1º	CHRISTIAN FORTUNATO CAMPOS

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL TÉCNICO CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CANDIDATOS	
1º	ALOÍSIO CAMPOS CARVALHO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ENGENHEIRO CIVIL	
CANDIDATOS	
1º	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CD66061E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.064, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS-30	CC - 10	CAROLINE FRANKLIN GONÇALVES GUEDES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CFB1E849

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.921, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 05 de Outubro de 2020, Processo nº 011681/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado *Stricto Sensu* intitulado *"Engenharia e Ciência dos Materiais"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR03 MESTRE	**THAIS PEREIRA CUNHA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

* Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação de 27/10/2020.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1B026A32

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.004 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito ao servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
003.330.001	PEDRO CANDIDO RODRIGUES BARBOSA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT 06 FIN

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:41C8AB80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.066, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1650-008	CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 06

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7BD0E9A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3063-005	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR 06

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1DE4729E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.067, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3392-002	LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP 06

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:36DD7ACE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.051, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 09 de Novembro de 2020, Processo nº 013072/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Educação Infantil, Especial e Transtornos Globais"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:BBD898AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.049, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 14 de Outubro de 2020, Processo nº 012012/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado *Strictu Sensu* intitulado *"Área de Concentração: Educação Brasileira: Gestão e Práticas Pedagógicas"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NSO 03 MESTRE	**ALESSANDRA SEXTO BERNARDES**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:AD7F8D53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.048, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 09 de Novembro de 2020, Processo nº 13079/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado *Strictu Sensu* intitulado *"Área de Concentração: Educação Brasileira: Gestão e Práticas Pedagógicas"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR 03 MESTRE	**LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:63FA6691

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.050, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 26 de Outubro de 2020, Processo nº 012573/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Gestão Escolar: Orientação e Supervisão"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**VERONICA OLIVEIRA VARGAS**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F695C1A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.070 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	CO-01.1	CC - 06	JORGE EVANGELISTA DA FONSECA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:00D5A93F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2019, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2019

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	9363/2019	298	R$ 1.013,80
VILSON DA SILVA BRUM	12290/2019	485	R$ 47,50
VILSON DA SILVA BRUM	12291/2019	1277	R$ 47,50
VILSON DA SILVA BRUM	12292/2019	1278	R$ 95,00
VILSON DA SILVA BRUM	12293/2019	1279	R$ 47,50
TOTAL			**R$ 1.251,30**

Justificativa: A empresa não entregou o material de limpeza, assim como não entregou as mesas solicitadas. Ambas empresas têm sede em outro município do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé(MG), 30 de novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0CC933FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.072, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a nomeação para cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé; que versa sobre a competência privativa do Prefeito de nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais auxiliares diretos;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterado pela Lei n.º 4.191, de 28 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do parágrafo 2º do artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar nº 5.773 de 19 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, bem como Ordenador de Despesas, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DS-06	CC – 01	ALEX REIS PEDROSA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2CB0305E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.076, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
565001	CLAUDIA INA SILVA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA14 ESP
1387001	EDMILSON ILTON ROCHA	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
167.001	CARLOS DANILO L DA COSTA	AUX.GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM18
863001	CONSOLACAO APARECIDA BAHIA LOPES	AUX.GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM13
658001	MAGNO MARGE	ODONTOLOGO	PO14 ESP
2403001	MARIA ODETE PEREIRA C DE MELO	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM 14
613001	MARILENE MARGE DE A GUEDES	ODONTOLOGO	PO15 ESP
630001	SANDRA APARECIDA DE A BERNABE	ODONTOLOGO	PO17 ESP
595001	SIMONE CRISTINA DE	ODONTOLOGO	PO15 ESP

	SOUZA LOPES		
2374001	WILLIAN FERREIRA ANDRADE	AUX.GERAL SERV.OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM08

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E76DA28B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5020.001	IRINEYDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP 03

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B6F356D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 18 de Novembro de 2020, Processo nº 013514/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Inspeção e Supervisão Escolar"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR 02 ESPECIALISTA	**LORENA PRAXEDES CARVALHO**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:24778BF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.074, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar não Processado referente ao exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2019, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2019

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Comercial TCA de Material Odontológico Ltda	4785	119	4.770,00
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9456	301	143,15
3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME	9466	305	912,00
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	9920	357	832,50
Kapa Papel & Etc Ltda	10783	557	146,00
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	10785	558	330,84
3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME	11080	638	114,00
Muriaé Placas Ltda - ME	11732	947	100,00
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	9464	304	1841,32
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	9484	311	184,80

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes aos Exercícios de 2019.
Art. 5º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CFB3E71D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 150/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 084/2017 de 07 de abril de 2017 (retroativo 01/04/2017) que nomeou a servidora Rosilene Pancotti Brum para Encarregada de Serviços de Pós-Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Encarregada de Serviços de Pós-Atendimento**, a servidora **ROSILENE PANCOTTI BRUM**, matrícula nº 0690, do cargo de Agente Fiscalização, **com 10% (dez) por cento de gratificação.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8CB9F1D5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 071/2020-SRP ÓLEO DIESEL S-10 PARA GERADOR

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e entrega de óleo diesel S-10 com fornecimento de tanque para armazenamento em regime de comodato a ser utilizado no abastecimento do grupo gerador desta autarquia localizado na Captação do Rio Glória.
Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 07 de dezembro de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:303686C5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 62 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Convocação dos Candidatos Classificados no Edital de Chamamento Público de n.º 005; para Assinatura do Termo de Compromisso/Fomento".*

A Diretora Geral da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé através da CPPT – Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o **EDITAL N.º 005/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e concessão de bolsas para **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Muriaé-MG por meio de material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos classificados no Editail de Chamamento Público de n.º 005/2020; convocados para comparecerem à Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé do **dia 08 de dezembro de 2020 ao dia 15 de dezembro de 2020**, das 13h00 ate às 17h00 para a **Assinatura do Termo de Compromisso/Fomento**, conforme tabela abaixo:
EDITAL N.º 005/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	ENDEREÇO	CPF /CNPJ	CATEGORIA	TOTAL/PONTOS
1	GABRIEL OLIVEIRA VENTURA	RUA ELSON HASTENREITER, 240 – SÃO GOTARDO	020.814.126-08	BOLSA INDIVIDUAL	100
2	JEFFERSON VINICIUS BENTINHO	RUA DOM PEDRO I, 303 / 201 - GASPAR	107.849.836-90	BOLSA INDIVIDUAL	100
3	ROSELENE DUARTE DE SOUZA	RUA SETE DE SETEMBRO, 137 - GASPAR	037.390.206-95	BOLSA INDIVIDUAL	100
4	THAMIRES DA PAIXÃO COSTA	AV DR. PASSOS, 165 / 101 – BARRA	090.337.256-81	BOLSA INDIVIDUAL	90
5	TIAGO DE MEL SILVA	RUA PASCOAL BERNARDINO, 247 APTO 401 - CENTRO	080.517.336-65	BOLSA INDIVIDUAL	85

Não houve desclassificados.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de dezembro de 2020.

FLAVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E012CD21

LICITAÇÃO
EXTRATO ERRATAS

Tendo em vista erro ocorrido na publicação do Contrato Administrativo nº 195/2020 (publicado no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, dia 25/11/2020, Ano XII - nº 2891, pg.75) - CONTRATADA: **ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** – **ONDE-SE-LÊ:** Prazo: 09/11/2020 a 08/11/2020; **Muriaé 09/11/2020**. **PASSA A TERA SEGUINTE REDAÇÃO:** Prazo: 11/11/2020 a 08/11/2020; **Muriaé, 11/11/2020**

MURIAÉ/MG, 07/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Tendo em vista erro ocorrido na publicação do aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2018 (publicado no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, dia 13/05/2020, Ano XII - nº 2754, pg.84) - CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** – **ONDE-SE-LÊ:** 2º aditivo ao contrato 087/2018. **PASSA A TERA SEGUINTE REDAÇÃO:** 3º aditivo ao contrato 087/2018

MURIAÉ/MG, 07/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Tendo em vista erro ocorrido na publicação do aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2019 (publicado no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, dia 26/11/2020, Ano XII - nº 2891, pg.74) - CONTRATADA: **TCM CONTRUTORA LTDA - ME** – **ONDE-SE-LÊ:** Valor de 7.130,44. **PASSA A TERA SEGUINTE REDAÇÃO:** Valor de 7.117,44

MURIAÉ/MG, 07/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F92A1C01

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8 aditivo ao contrato nº 48 / 2015 - TOMADA DE PREÇO nº9/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa preventiva nos documentos hábeis e assessoria contábil, licitatória, econômica e orçamentária, com emissão de pareceres consultivos e ênfase na organização das finanças públicas do Município, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Econômicos (com destaque para a assessoria econômica durante a elaboração das peças orçamentárias - PPA - LDO e LOA), Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União, de acordo com o especificado no edital e seus anexos - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP – Vigência: 01/05/2020 a 31/10/2020

Muriaé/MG, 24/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:814C2A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PRC0150/2019 – PREGÃO 0035/19 .PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia X ARTEFATOS DE CIMENTO P A LTDA. Obj.: Contratação de artefatos de concreto para manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).DATA DA ASSINATURA:07/12/2020.VALOR ADITIVO:R$8.768,00.VALOR ATUALIZADO: R$37.107,80.

Natércia, 07 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:BD68FDBB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 69/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Natércia MG. Contratada: Gdai Indústria e Comércio Eletrônicos Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos para manutenção das atividades do setor de Educação do Município de Natércia MG - Pregão 015/2020. FINALIDADE**:** Aditivar o contrato em vinte por cento (20%), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 5.761,50. Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:E10CFECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PELO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, Nº 394/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ata de Registro de Preços N° 010/2020 referente ao Pregão eletrônico SRP nº/ 020/2020.
A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 083/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	QUANT	VALOR TOTAL
FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01	01	R$91.000,00
VALOR TOTAL: R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS).			

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 04 de Dezembro de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 08/12/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C522D6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A,ZERO KM,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1030105801.35644905200000 - 154/102/161 - FICHA 502**
VALOR DO CONTRATO: **R$91.000,00 (Noventa e um mil reais).**

VIGÊNCIA: ***04 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020***

Publicado em: ***08 de Dezembro de 2020.***

No Quadro Diario Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5A70D91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.090/0001-64, com sede administrativa na Rua São João, nº 106 – Centro- Ninheira/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Giscelio Lima Xavier**, portadora do CPF nº 219.331.378-43, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ALCOOL) PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

A empresa **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços no dia 06 de Novembro de 2020;

A empresa demonstrou através de notas fiscais que houve aumento no valor da aquisição dos combustíveis (Etanol e Óleo Diesel S10), conforme notas fiscais em anexo.

Conforme planilha de cálculo emitida pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal Ficou comprovado que houve o aumento nos valores de aquisição dos produtos (Etanol e óleo diesel S10);

A prefeitura municipal concede o reajuste solicitado pela empresa respeitando o percentual de lucratividade da empresa, conforme valores contratados originalmente.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO NINHEIRÃO EIRELI-ME**, com os valores reajustados conforme planilha a seguir:

Item	V.contratado	V.Reajustado
ETANOL	R$3,26	R$3,55
ÓLEO DIESEL S10	R$3,65	R$3,95

CLAÚSULA 2ª – O valor total deste termo aditivo é de R$44.678,47(quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA 3ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 16 de Novembro de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ
CPF - 549.375.586-68
Prefeito Municipal
Contratante

GISCELIO LIMA XAVIER
CPF - 219.331.378-43
Posto Ninheirão EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5AAA819A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
CONTRATADA	ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Parque Jabaquara São Paulo SP.
FUNDAMENTO:	As Partes celebram este convênio para consignação em Folha de Pagamento ("CONVÊNIO"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art. 116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.
Objeto:	O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores. *As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento. *Os empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAÚ UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis. *A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do CONVENENTE.
DATA DA ASSINATURA:	SÃO PAULO, 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2D0F9F76

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO DE 2020

ADITIVO Nº.: 155/2020
CONTRATADO (A): RODRIGO TOMAZ ROSA
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 28/11/2020 a 30/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4E4E4F9C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO DE 2020

ADITIVO Nº.: 156/2020
CONTRATADO (A): EDNALDO RAMOS DA SILVA
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 28/11/2020 a 30/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8A3E965E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - CONVÊNIO.

CONVÊNIO Nº 028/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos, Emenda Impositiva.
Valor Total – R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Assinatura – 16/09/2020
Vigência – 30/11/2020

CONVÊNIO Nº 029/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos, Emenda Impositiva.
Valor Total – R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Assinatura – 19/11/2020
Vigência – 30/12/2020

CONVÊNIO Nº 30/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SÃO JOSE DO MATO DENTRO
Objeto: Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos, Emenda Impositiva.
Valor Total – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),
Assinatura – 19/11/2020
Vigência – 30/12/2020

Termo de Colaboração Nº 013/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA AS NAÇÕES
Objeto – pagamento de despesas, conforme ações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos.
Valor Total – R$ 10.758,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
Assinatura – 18/11/2020
Vigência – 31/12/2020

Termo de Colaboração Nº 014/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA AS NAÇÕES
Objeto – pagamento de despesas, conforme ações constantes do Plano de Aplicação dos Recursos.
Valor Total – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Assinatura – 18/11/2020
Vigência – 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Altera a vigência de 30/11/2020 para 30/12/2020
Assinatura – 30/11/2020
Vigência – 30/12/2020

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EB22C2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **086/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **0055/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada ao setor público, incluindo o acompanhamento, orientação e execução nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela Administração Pública do Município de Paineiras - MG, conforme prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 21/12/2020 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:30D7E380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 5.829, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma edificação com área de 453,27 m² (quatrocentos e ciquenta e tres metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), localizada na Rua da Contagem, s/n°, Bairro: Paracatuzinho, nesta cidade, de propriedade daempresa NARHAB PARTICIPAÇÕES LTDA, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:
Frente: Rua da Contagem; **Lado Direito:** Royal Park; **Lado Esquerdo:**Antonio Baltazar Oliveira da Silva**; Fundos:** Área Remanescente - Narhab Participações LTDA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.092.962,0639**m e **E 297.533,7527**m; deste, segue confrontando com ROYAL PARK, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°06'49" e 16,484 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.092.960,3084**m e **E 297.550,1427**m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE - NARHAB PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°31'58" e 51,209 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.092.933,5768**m e **E 297.506,4646**m; deste, segue confrontando com ANTONIO BALTAZAR OLIVEIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°07'41" e 10,526 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.092.942,9662**m e **E 297.501,7069**m; deste, segue confrontando com RUA DA CONTAGEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°12'26" e 37,305 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:**I -**que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 02 de dezembro de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:507C6082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 5.830, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma edificação com área de 2.386,06 m² (dois mil e trezentos e oitenta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados), localizada na Rua da Contagem, s/n°, Bairro: Paracatuzinho, nesta cidade, de propriedade daempresa NARHAB PARTICIPAÇÕES LTDA, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:
Frente: Rua da Contagem; **Lado Direito:**Antônio Baltazar Oliveira da Silva;**Lado Esquerdo:**Rodovia MG 188**; Fundos:** Área Remanescente - Narhab Participações LTDA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.092.913,1875**m e**E 297.453,3142**m; deste, segue confrontando com ANTÔNIO BALTAZAR DE OLIVEIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°15'47" e 11,592 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.092.901,6350**m e **E 297.454,2715**m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE - NARHAB PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°37'22" e 211,322 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.092.791,6054**m e **E 297.273,8536**m; deste, segue confrontando com RODOVIA MG 188, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°31'43" e 7,098 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.092.798,3350**m e **E 297.276,1090**m; 25°03'32" e 7,605 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.092.805,2240**m e **E 297.279,3300**m; 39°15'54" e 7,423 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.092.810,9710**m e **E 297.284,0280**m; deste, segue confrontando com RUA DA CONTAGEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°22'11" e 174,851 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.092.902,6689**m e **E 297.432,9051**m; 62°44'03" e 22,960 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a parti, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:**I -**que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 02 de dezembro de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0147A8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO Nº 244/2015

9º TA ao Contrato Nº 244/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MAX COPY LTDA. Objeto: reajuste contratual na prestação de serviço correspondente ao período de concessão conforme índice IGPM no percentual de 19,93%. Valor: R$ 101,384,93. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2015.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6BE0F2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 056/2020, Pregão Presencial 033/2020, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço público de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos (Resíduos Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, transporte, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado e com a observância das normas ambientais aplicáveis, conforme especificado neste edital e seus anexos, estimando-se a quantidade de resíduos em 100 (cem) toneladas por mês. Data de abertura / Julgamento: 18/12/2020 às 08h30min.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:2DD19BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 64/2020

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do concurso Público.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ART. 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1° - Fica nomeado, para provimento do cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigão o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2015, abaixo relacionado:

CARGO: **FISCAL AUDITOR TRIBUTÁRIO**
CONCURSADO: THALLES AUGUSTO DE CARVALHO

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 04 de dezembro de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:9C3E63F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado no dia **22/11/2015**, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, a comparecer à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos conforme Edital N° 001/2015 e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

CARGO: **FISCAL AUDITOR TRIBUTÁRIO**
CONCURSADO: THALLES AUGUSTO DE CARVALHO

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 04 de dezembro de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:B5A07A38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº: 000088/2020, Tomada de Preço nº: 000014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 23/12/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de dezembro de 2020.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A4DF7E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.357/2020 - REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS LEILÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.357/20, DE 01º DEZEMBRO DE 2020.

"Nomeia comissão de reavaliação de veículos e sucatas inservíveis do Município de Perdões."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de diversos veículos que são inservíveis acumulados no pátio da garagem municipal situado as margens da BR 381 em Perdões - MG;
CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o fato destes veículos se encontrarem em ambiente aberto, sujeitos as intempéries como exposição direta a chuva e sol constante, situação que por si só faz gerar depreciação dos mesmos de forma gradativa e anual, necessitando a reavaliação destes veículos para os devidos fins de alienálos.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:
1 – Hugo Rodrigues – brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
2 – Douglas de Castro Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo de mecânico;
3 – Thiago Henrique Valácio, brasileiro, casado, comerciante de veículos.
Art. 2º: Os veículos a serem avaliados são os seguintes:
Lote I - Um veículo Ônibus, Marca: M.B Modelo: M. Benz OF 1315, Placa: BXA-5103, RENAVAM: 00606008748;
Lote II - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: uno Mille Fire Flex, Placa: HMG-6187, RENAVAM: 00874640733;
Lote III - Um veículo caminhonete c. fechada, Marca: VW Modelo: Kombi, Placa: GRM-2480, RENAVAM: 00647993147;
Lote IV - Um veículo automóvel Marca: VW Modelo: gol 1.0, Placa: HMN-0406, RENAVAM: 00810651750;
Lote V - Um veículo automóvel Marca: Fiat Modelo: Uno Mille ex, Placa: HMM- 4843, RENAVAM: 00730874150;
Lote VI - Um veículo Ônibus, Marca: M.B Modelo: Benz of 1113, Placa: KAZ-4595, RENAVAM: 00362303509;
Lote VII - Um veículo Caminhonete c. aberta, Marca: Fiat Modelo: Strada Working, Placa: GMF-3822 RENAVAM: 00773294210;
Lote VIII - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Uno Mille Fire, Placa: HMM-6915, RENAVAM: 00764250710;
Lote IX - Um veículo automóvel, Marca: Fiat Modelo: Palio Fire Flex, Placa: HMN- 3833, RENAVAM: 00872850960;
Lote X – Um veículo caminhonete, Marca: VW Modelo: Kombi, Placa: HMM-1306, RENAVAM: 00701530022;
Lote XI - Sucatas diversas.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do *"caput"* deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9338F384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PORTO SEGURO - 200/2020 - RENAULT KIWD - SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a ralização do procedimento licitatório nº 200/2020, modalidade dispensa de licitação n• 44/2020 - contratata Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, objeto; Contratação de seguro total para o veículo Renalt Kwid, 1.0, que atua em atividades da Secretaria Muncipal de Saúde, valor R$ 1.073,13, vigência 12 meses.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:75825251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de contrato nº.028/2020- Tomada de Preço nº.002/2020- Processo Licitatório №.035/2020-.Objeto: **Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ –Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Ruas com Blocket no Município de Pescador- Local: Trecho parte da Rua: Henrique Alves Batista, em conformidade com as planilhas e projetos anexos",** em conformidade com as planilhas e projetos anexos, através de Empreitada Por Menor Preço Global, obedecendo fiel e integralmente a todas exigências, prazos, normas, itens, sub itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas no Edital de Licitação e seus anexos, constante do processo, bem como nos Projetos Básico e Executivo, este quando for o caso, no Cronograma Físico- Financeiro, nos detalhes e instruções fornecidos pelo Poder Executivo, e, ainda, às normas técnicas para execução da obra , autuado em 03/11/2020-abertura em 24/11/2020 ás 09:00hs e Homologado em 27/11/2020. EMPRESA: **SAMATI CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº.33.338.522/0001-57**, Inscrição Estadual Nº:.20200000013503**.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:DE3F96E4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG**. Comunica o aviso de Rescisão amigável do contrato nº035/2020 – Credenciamento Nº.001/2020- INEXIBILIDADE Nº.001/2020-Processo Licitatório Nº.001/2020.Objeto Objeto de Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência em saúde, em conformidade com as especificações contidas nos anexos, Período da realização da sessão de credenciamento: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020 á Pessoa Física: Médico credenciado em 03/09/2020 : Medico :Bernardo Augusto Pereira Norte, casado- brasileiro- Identidade nº. MG-10.076.546 SSP/MG- CRM-ES.nº. 11736- residente na cidade de Teófilo Otoni/MG,Rua: Wenefredo Portela nº.401- Centro- **Contrato** nº.035/2020 de 04/09/2020- Data de rescisão de contrato em 30/11/2020.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9F5DF172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 079/2020 – Dispensa nº 025/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos para instalação de sistema de segurança vídeo monitoramento em prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, na data do dia 04/12/2020, com o prestador de serviço RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA 12832292690, CNPJ/CPF: 32.448.725/0001-33 no valor global de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:59288879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 084/2020 LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 084/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA REDE INTERNA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA CONFORME CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I". A abertura dos envelopes será no dia 21 de dezembro de 2020 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 07 de dezembro de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:233D4E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 357 de 07 de Dezembro de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **LILIAM MARIA DA SILVEIRA** - matrícula 7995 – Cargo de Agente Administrativo; **RENATA CRISTINA CABRAL LOPES** cargo de Assistente Técnico Administrativo - matrícula 4782; **JEAN MARCELL GOMES ALBINO -** matrícula 13254, Cargo de Analista Administrativo, para sob a presidência da primeira constituírem comissão de sindicância Administrativa, conforme relatório da corregedoria na PAD 11/2020.
Art. 2º. Os prazos para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:558FC4BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 358 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 358 de 07 de Dezembro de 2020.

Concede ampliação de carga horária a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005
Resolve:
Art. 1º. Concede ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a **BRUNA RODRIGUES NOVI**, servidor efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 13299, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal 2.260/2015.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:38A701D9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 359 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 359 de 07 de Dezembro de 2020.

Concede ampliação de carga horária a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005
Resolve:
Art. 1º. Concede ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a **MAYRA ESTRELA DE AQUINO LIMA**, servidor efetivo do cargo de Enfermeira, matrícula nº 13398, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal 2.260/2015.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:24B07688

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 360 de 07 de Dezembro de 2020.

Substitui membro da comissão constituída pela Portaria n° 356 de 01 de Dezembro de 2020 que DesignaComissão de Avaliação das inscrições de Espaços Culturais para receberem o subsídio de que trata o Art. 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, e dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes Art. 2º, inciso III da Lei Federal 14017/2020.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão de Avaliação das inscrições de Espaços Culturais para receberem o subsídio de que trata o Art. 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, e dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes Art. 2º, inciso III da Lei Federal 14017/2020 **KENIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS,** matricula 13955, pela servidora **KARLA DE BRITO LISBOA,** matricula 4767.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2020.

Pirapora, 07 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVERA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:420FE90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 036/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JEFFERSON TADEU VILELA DIAS**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.681.606-07, REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL **ÁREA 35 CREW**, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL DENOMINADO **ÁREA 35 CREW**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO,SENDO ESTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO Nº 206811/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JEFFERSON TADEU VILELA DIAS
Proponente
Responsável Pelo Espaço Área 35 Crew

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4CB6BD56

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 037/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.335.885/0001-33, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,CONCEDIDA AO PROPONENTE CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO N° 205319/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre –MG

PAULA CINAQUI PEREIRA CANO
Proprietário

Proponente -
Ballet Luiz Henrique LTDA
BALLET LUIZ HENRIQUE

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CCE6EE3D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 042/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **MARIA DE FATIMA DUTRA RODRIGUES 37601563634**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.549.419/0001-04, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,CONCEDIDA AO PROPONENTE CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO N° 205453/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 19.643,02 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

MARIA DE FATIMA DUTRA RODRIGUES
Proprietário

Proponente
Maria de Fatima Dutra Rodrigues 37601563634
FATIMA DUTRA ATELIER

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:32637442

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 044/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JÉSUS GONÇALVES DE ANDRADE**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.451.996-65, REPRESENTANTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL **FREQUÊNCIA RECORDS**, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL DENOMINADO **FREQUÊNCIA RECORDS**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO,SENDO ESTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO Nº 206562/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JÉSUS GONÇALVES DE ANDRADE
Proponente
Responsável Pelo Espaço Frequência Records

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AC45D721

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 049/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **KATIA REGINA RIBEIRO 01584688645**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.558.203/0001-26, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL,CONCEDIDA AO PROPONENTE CONFORME DETALHADO NA INSCRIÇÃO N° 212323/2020– VALOR DO SUBSIDIO: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, APROVADAS NOS TERMOS DO EDITAL 002/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

KATIA REGINA RIBEIRO
Proprietário
Proponente – Katia Regina Ribeiro 01584688645 / Top Shows

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D78505E8

CHEFIA DE GABINETE
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga os §§ 3º e 4º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8A6D6279

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO LUMINOSO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE/MG (SNZA)**". Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 27 de Novembro de 2020. Contratada: **ALMEIDA E ROMANINI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São Paulo, nº 303, bairro Distrito Industrial III, no Município de Itápolis, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.777.258/0001-67, no valor total de R$ **338.112,70 (trezentos e trinta e oito mil cento e doze reais e setenta centavos),** conforme proposta apresentada. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 1378 - Dotação orçamentária: 02.015.2069.0026.0782.0013.3.33.90.39.00 - Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO - TESOURO.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6ACEEA35

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 81/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 – Decorrência: Pregão nº 81/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E TRAVESSIAS ELEVADAS".** Data da assinatura: 01/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 319.999,70 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), referente ao lote 01. Dotação orçamentária
nº 02.15.2069.0026.0782.0013.3.3.39.90.00 – ficha 1378/
nº 02.15.2040.0026.0782.0013.3.3.39.90.00 – ficha 1175.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F1836894

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADI Á RUA VINICIUS MEYER, PARA SEDIAR O CEIM (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL) DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO PANTANO .**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses, com término previsto para 03/12/2021. Assinatura em 03/12/2020. Locador: JOSÉ ALTAIR DE FARIA. Valor mensal R$ 6.591,68 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0365.0004.2041.3.3.90.36.00– ficha 418.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:264D6BDB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 61/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES".** Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), referente ao item 20. Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 61/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES".** Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 72.916,00 (setenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), referente aos itens 02, 08, 10,14 e 28. Contratado: FAM LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8CFBB40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2020 – CONTRATO Nº 234/2020. – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA ANTONIO SCODELER."** – **Onde se lê: recurso próprio no valor de R$ 941.791,34 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), leia - se recurso próprio no valor de R$ 637.708,55 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e Onde se lê: recurso vinculado no valor de R$ 5.057.491,14 (cinco milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), leia- se R$ 3.424.859,35 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** Data 01/12/2020.

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8ABA22C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2020** - Processo Licitatório nº 204/2020 **– O**bjeto "**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**". RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações na CHAMADA PÚBLICA nº 20/2020, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para celebração de Contrato com a **COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE**, pessoa jurídica, situada na Rua 02, nº 66, bairro Brasília, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 06.158.846/0001-30, prazo de vigência contados da data de sua assinatura pelo período de 12 meses. Ratificado em 07/12/2020. **Valor Total Estimado:** R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), sendo que deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6CC5ECEE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 279/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2020 - Processo Licitatório nº 204/2020 **– O**bjeto "**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**"", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 07/12/2020. CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE**, pessoa jurídica, situada na Rua 02, nº 66, bairro Brasilia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 06.158.846/0001-30, prazo de vigência contados da data de sua assinatura pelo período de 12 meses. **Valor Total Estimado:** R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais), sendo que deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: **FICHA 442** - 2049.3339030000000000000.10010; ÓRGÃO / UNIDADE : 02.007; FUNCIONAL : 0012.0306.0004; AÇÃO : 2049 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CONTRAPARTIDA; ELEMENTO : 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO; VÍNCULO : 1001001 – GERAL; SUBELEMENTO : 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FICHA 445** - 2050.3339030000000000000.14420; ÓRGÃO / UNIDADE: 02.007; FUNCIONAL: 0012.0306.0004; AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE – RECURSO FEDERAL; ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO VÍNCULO: 1442004 – PNAE; SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FICHA: 554 -** ORGAO UNIDADE: 02.007 AÇÃO: 2582.FUNCIONAL:.0012.0365.0004. MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL – PNAE - ELEMENTO: 3339030000- MAT. DE CONSUMO VINCULO:1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO RECURSO VINCULADO e **FICHA: 555** ORGAO UNIDADE: 02.007 AÇÃO: 2583. FUNCIONAL:.0012.0365.00004. MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA – PNAE ELEMENTO:3339030000 – MAT DE CONSUMO VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO RECURSO VINCULADO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:13682E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020

Processo Licitatório nº 193/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2020.
Partes: Município de Prata-MG e AL&G DIAGNÓSTICOS LTDA.
Objeto: acréscimo dos serviços de realização de exames de *tomografia e mamografia*, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2020, de Ressonância, Endoscopia, Colonoscopia, Mamografia e Tomografia.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 17/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:399B173C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 338/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 210/2020.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação olho esquerdo do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Maria da Glória Oliveira Alves, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001093-43.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação:10/11/2020.
Data da Assinatura: 10/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EC66AC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 REGISTRO DE PREÇO 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL 056/2020 REGISTRO DE PREÇO 048/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 101/2020 Pregão Presencial nº 056/2020 Registro de Preço nº 048/2020 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material para instalação do Sistema de CFTV das Escolas Municipais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação, na data do dia 21/12/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 07 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B12FC96C

SETOR JURÍDICO
EDITAL PRÊMIO "CULTURAS TRADICIONAIS"

PRÊMIO "Culturas Tradicionais" RECREIO - MG
O presente edital tem por objetivo criar as regras para a realização do **Prêmio Culturas Tradicionais de Recreio,** projeto que prevê a seleção e premiação dos grupos de culturas tradicionais do Município.
O evento, de âmbito Municipal é de responsabilidade do **Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural** que no uso de suas atribuições o torna público.
Em virtude da COVID-19 e do Decreto de Isolamento Social Municipal, o **PRÊMIO "Culturas tradicionais"** será realizado no modelo digital/remoto, atendendo à necessidade de distanciamento social.
O **PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** tem como objetivo geral reconhecer a importante atuação de grupos de culturas tradicionais, que contempla as manifestações de culturas populares de Recreio.
Este Edital é destinado a **Pessoa Física**, podendo inscrever-se membro/ líder de grupos de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres tradicionais, dedicados às expressões culturais, com **reconhecimento da comunidade** de Recreio, nas condições e exigências estabelecidas neste edital.
I- DOS OBJETIVOS

1.1 - **O PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** é um evento cultural organizado pelo Comitê Gestor dos recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

1.2 - **O PRÊMIO "Cultura Tradicional"** será realizado em edição especial, de forma digital/remota, e será apresentado em redes sociais em endereço virtual que será amplamente divulgado pela organização;

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de grupos de culturas populares tradicionais com objetivo de premiar a atuação destes grupos de manifestações culturais tradicionais, fortalecer e divulgar os seus saberes e fazeres, reconhecendo-os e valorizando-os;

1.4 - O resultado esperado com esta seleção pública é apoiar e fortalecer as práticas de culturas populares tradicionais, contribuindo para que estes grupos possam produzir e manter as atividades desenvolvidas;

1.5 - Somente poderão ser inscritas **GRUPOS de Cultura Tradicional** do Município de Recreio**,** uma vez que o evento possui caráter Municipal, com comprovação certificada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Recreio;
1.6 - São objetivos do **PRÊMIO "Culturas Tradicionais"**
a) Divulgação dos grupos de Culturas Tradicionais de Recreio;
b) Estimular a criação de novos grupos;
c) Promover o resgate, a manutenção e a salvaguarda da tradição dos Grupos e a valorização da cultura do município;

II – DAS REGRAS

2.1 - No **PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** Cada grupo deverá cumprir (3) três etapas eliminatórias pra chegar à final, sendo elas:

Apresentar um vídeo - com um release sobre o grupo,

Apresentar um conjunto de 6 fotos de apresentação do grupo em anos anteriores (fotos tamanho 15x18),

Apresentar Três (3) **ATESTADOS** de Relevância Cultural do Grupo na Cidade de Recreio,

O vídeo deverá ter no máximo 3 minutos;
As fotos necessitam estar com boa qualidade e no tamanho exigido (15x18)
O **Atestado de Relevância Cultura**l deverá ser fornecido por moradores de Recreio com residência comprovada (conta de água, luz, etc.)
A não apresentação de qualquer um dos itens elencados neste artigo terá caráter eliminatório;

Apenas Grupos de Tradição Cultural d Recreio poderão se inscrever tendo comprovação dada pela Secretaria de Educação e Cultura de Recreio.
Ao se inscrever, o Grupo declara concordar com todos os termos do presente regulamento.

2.2 - Neste edital, considera-se: **Cultura TRADICIONAL:** A cultura tradicional/popular representa um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados à linguagem popular e oral. Assim, a cultura tradicional inclui o folclore, o artesanato, as músicas, as danças, as festas, dentre outros. Para este Edital a premiação será ofertada para grupos **específicos** de Cultura Tradicional: **JONGO, BATE PAU e ESCOLAS DE SAMBA.**

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 -As inscrições deverão ser realizadas de 14/12 a 17/12;

3.2 - As inscrições serão gratuitas e serão feitas exclusivamente no **Centro Cultural Aristides Dorigo** de 8h às 12 horas;

3.3 - No ato da inscrição todos os itens elencados no **art.3º e art.5º** deverão ser apresentados;

3.4 - Junto à inscrição anexar cópia do documento pessoal do inscrito e os dados bancários do mesmo;

3.5 - Anexar documentos pessoais de mais 2 (dois) componentes do grupo dando ciência (notificar concordância) da inscrição.

3.6 - Apresentar a Certidão da Secretaria de Educação e Cultura de Recreio que comprovem ser o grupo de Cultura Tradicional pertence ao Município de Recreio;

3.7 - A inscrição somente será concluída após o preenchimento completo do formulário e a entrega itens solicitados no art.3º e art.5º com as devidas certidões e atestados;

3.8 - A divulgação das inscrições válidas será publicada no **18/12/2020** no facebook do evento;

3.9 - Só Poderá se inscrever pessoas maiores de 18 anos de idade;

3.10 - Não será aceita inscrição incompleta;

3.11 - A Comissão Organizadora divulgaráaté **21/12/2020 n**o facebook e instagran do concurso a relação dos grupos contemplados com o Prêmio "**Culturas Tradicionais",** em ordem alfabética, contendo o nome do Mestre e do Grupo de Folia de Reis;

IV - DA PUBLICAÇÃO PELA INTERNET

4.1 - O **PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** será realizado remota/ digital com cronograma divulgados nas redes sociais do evento, pelo facebook e instagram ,

4.2 - A Comissão Organizadora divulgará os resultados dos contemplados em lista nominal (mestre/Grupo de Folia) e alfabética pelo facebook e pelo instagran;

V- DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – A Comissão de certificação e validação das inscrições será composta pelos membros do **Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc** nomeados pela **Portaria** Nº 567, DE 28 DE AGOSTO DE 2020;

5.2 - Respeitadas às recomendações e normas sanitárias de combate ao COVID-19 as atividades da comissão de certificação e validação das inscrições se reunirão no Centro Cultural Aristides Dorigo no dia **18/12/2020** para as devidas averiguações e resultado final;

5.3 - A decisão da Comissão é irrevogável;

5.4 – Serão analisadas as documentações e o material entregue no ato da inscrição;

5.5 - Para ser contemplado, será analisado o cumprimento do art.3º e art.5º deste Edital.

5.6 - No dia **21/12/2020** será divulgado o resultado;

VI - DOS CONTEMPLADOS

6.1 - Como contrapartida será organizada uma **exposição virtual** com o material fornecido pelos inscritos;

Esta Exposição virtual tem o propósito de divulgar para toda comunidade as Culturas tradicionais de Recreio.

- O Prêmio será pago ao inscrito com os dados bancários do próprio.

VII - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Será distribuído um valor total de **R$ 10.500. 00 (dez mil e quinhentos reais)** de forma igualitária entre os inscritos;

Será contemplado com o prêmio quem cumprir integralmente o art.3º e item 3 deste Edital.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.392.0048.2099 – Ação emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19
3.3.90.31.00 Premiações Cult. , Artist.,Cient.,Desp. e Outros Fonte 162
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoal Jurídico Fonte 162

IX- DOS TRABALHOS:

9.1 - A organização e realização da **1º EDIÇÃO DO PRÊMIO "MESTRE CULTURA VIVA** ocorrerá com trabalhos do Comitê Gestor e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Comitê Gestor reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar a presente premiação, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução desta premiação conforme originalmente planejado.

10.2 - A simples inscrição no **PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

10.3 - As informações sobre **o PRÊMIO "Culturas Tradicionais"** poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3444.1384** ou no Centro Cultural Aristides Dorigo nos horários de 14h às 16h.

10.4 - Este Regulamento estará disponível no site da Prefeitura **https://www.recreio.mg.gov.br** e no FACEBOOK do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

10.5 - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor e Conselho municipal do Patrimônio Cultural

Recreio,MG, 07 de janeiro de 2020.
.....

COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI ADIR BLANC E CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Anexo 1:

PRÊMIO "Culturas Tradicionais"
Cronograma

Etapa	Data
Inscrição	De 14 a 17 de Dezembro
Validação das Inscrições	18 de Dezembro
Resultado	21 de dezembro

Anexo 2:
PRÊMIO "Culturas tradicionais "

Ficha de Inscrição

Nome completo:.....

Endereço completo:

Número do documento (RG ou CPF): .....

Telefone para contato (com o código de área): ( ) :

Dados Bancários do inscrito

Titular da Conta : .....

Banco: ..... Agência:.....

Númeo da Conta :.....

Itens entregues no ato da inscrição:

Cópia da carteira de identidade do inscrito ( )

Atestado de Relevância cultural : (3) atestados ( )

Documentos de mais dois membros do grupo ( )

Declaração da Secretaria de Educação que o Grupo pertence ao município de Recreio ( )

Assinaturas

!)Inscrito.....

2) Membro do Grupo.....

3) Membro do Grupo .....

Recreio, ... de dezembro de 2020

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:07C4DBA4

SETOR JURÍDICO
EDITAL PRÊMIO CERAMISTAS / 2020.

Edital de premiação para o artesanato em Argila de Recreio – MG

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, torna público o presente Edital que trata da premiação do artesanato em argila de Recreio, para seleção nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente edital faz parte do conjunto de ações emergencial destinadas ao setor cultural a fim da execução no âmbito municipal da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa premiar, valorizar e dar visibilidade aos artesãos e artesãs das cerâmicas de Recreio, objetivando difundir o artesanato em barro e fomentar a geração de renda, o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa, além de preservar as identidades culturais e tradicionais de Recreio.

O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

Etapa 01:
Inscrição do artesão com apresentação de documentos:
Documentos pessoais, comprovante de residência mínima de 2 anos em Recreio;

Etapa 02:
Depósito da **Peça em Cerâmica** confeccionada pelo inscrito:
Apresentação de um **Atestado de Criação** por um proprietário de cerâmica que tenha CNPJ em Recreio **- de caráter eliminatório.**

Será automaticamente desclassificado o ceramista que não apresentar os documentos listados no item 1.2.alíneas A e B.

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais recreenses, bem como, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade dos moradores de Recreio, promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O **Prêmio Ceramistas/ 2020** pretende premiar e reconhecer as ações dos ceramistas, de forma individual, responsáveis por iniciativas exemplares que envolvam as expressões do artesanato recreense e que contribuam para a sua continuidade e para a manutenção da dinâmica das identidades culturais de Recreio, com os objetivos de:

a) difundir o artesanato e fomentar a geração de mercado e renda;
b) buscar a valorização, inovação de técnicas, a inclusão, a sustentabilidade e o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa;
c) identificar a produção cultural do artesanato no âmbito municipal;
d) possibilitar trocas de conhecimentos e multiplicação dos saberes;
e) promover o desenvolvimento e o acesso às memórias relacionadas à criação, produção, comercialização e fruição do artesanato;
f) estimular a formação de público.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital: Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes em Recreio, comprovadamente artesão / artesã. Candidatos (as) com experiência comprovada dos saberes e fazeres artesanais,

3.3. A comprovação de atuação no circuito ceramista deverá ser realizada através certidão de reconhecimento de proprietários de Cerâmicas que possuem CNPJ, conforme item 1.2 alínea B;

3.4. Neste edital, considera-se:
Artesanato:
Oartesanatoé uma expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e podendo utilizar **apenas a argila como matéria prima.**

DOS IMPEDIMENTOS

4.1. É vedada a participação de pessoas Jurídicas de qualquer natureza,

4.2. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.3. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outras cidades.

4.4. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão aceitas as inscrições referidos que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.5. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta;

4.6. Será aceita apenas uma inscrição por CPF.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.392.0048.2099 – Ação emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19
3.3.90.31.00 Premiações Cult. , Artist.,Cient.,Desp. e Outros Fonte 162
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoal Jurídico Fonte 162

DA PREMIAÇÃO

6.1. Será distribuído um valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido de forma igualitária entre os ceramistas com inscrições deferidas;

6.2. O Prêmio será pago ao ceramista mediante depósito com dados bancários do próprio inscrito, fornecidos na inscrição;

6.3. Não será permitido o depósito em nome de outro titular, cabendo exclusão da premiação e redistribuição do valor entre os classificados;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no período de **14/12 a 16/12 de 2020**

7.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos;

7.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial de segundas às sextas feiras, nos horários 12h às 16h, no **Centro Cultural Aristides Dorigo;**

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição;

7.5. Cada Proponente só poderá apresentar **uma única inscrição no referido edital.**

7.6. Deverá ser apresentado no ato da inscrição:
Documento de identidade,
Comprovante de residência por dois anos sem Recreio,
Atestado de autoria da Peça de Argila
Declaração de **NÃO** beneficiário de Auxilio Emergencial,

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;

7.8. Não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

8. DA SELEÇÃO

8.1. A habilitação da inscrição consiste na análise documental, a mesma será realizada pelo **Comitê Gestor** que fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.2. Em caso de dúvidas sobre a autoria da peça o Comitê Gestor poderá exigir uma **contraprova**;

8.3. A comissão de Análise do Mérito e Seleção será formada pelo Comitê Gestor e se reunirá no período de 18/12/2020 de dezembro, no Centro Cultural Aristides Dorigo, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A habilitação da inscrição consiste na análise documental, a mesma será realizada pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc que fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no dia 18/12/2020, confrontando com as exigências do edital.

9.2. O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc dia 18/12/2020 de dezembro, no Centro Cultural Aristides Dorigo, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado nos canais do evento: facebook e instagran e em demais meios de comunicação.

11- DOS CONTEMPLADOS

11.1. Como contrapartida será produzido uma exposição Online das peças depositadas segundo o item

Esta exposição será divulgada nos canais de comunicação do evento e da Prefeitura.

A exposição tem o propósito divulgar para toda comunidade a arte em argila produzidas pelos artesãos de Recreio.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1.O pagamento do Prêmio **CERAMISTAS/ 2020** será efetuado através de depósito em conta corrente com dados bancários fornecidos no ato de inscrição pelo inscrito.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.,1 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar a presente premiação, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução desta premiação conforme originalmente planejado.

13.2 A simples inscrição no **PRÊMIO CERAMISTAS/2020** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

13.3 As informações sobre **o PRÊMIO CERAMISTAS/2020** poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3444- 1384** ou no centro Cultural Aristides Dorigo.

13.4 Este Regulamento estará disponível no site da Prefeitura www.recreio.mg.gov.br e no FACEBOOK DO FESTIVAL

13.5. Os casos omissos deste regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor e Conselho municipal do Patrimônio Cultural.

Recreio, MG, 07 de dezembro de 2.020.

Comitê Gestor dos Recursos da Lei Adir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Anexo 1:

PRÊMIO "CERAMISTAS/2020"
Cronograma

Etapa	Data
Inscrição	De 14 a 16 de Dezembro
Validação das Inscrições	18 de Dezembro
Resultado	21 de dezembro

Anexo 2:
PRÊMIO "CERAMISTAS/2020"

Ficha de Inscrição

Nome completo:.....

Endereço completo:

Número do documento (RG ou CPF): .....

Telefone para contato (com o código de área): ( ) :

Dados Bancários do inscrito

Titular da Conta : .....

Banco: ..... Agência:.....

Númeo da Conta :.....

Itens entregues no ato da inscrição:

Cópia da carteira de identidade ( )

Atestado de autoria da peça depositada ( )

Comprovante de residência por dois (2) anos em Recreio ( )

Declaração de não ter sido beneficiado com o Auxílio Emergencial do governo ( )

Assinatura do Inscrito.....

Recreio, ... de dezembro de 2020 .

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:437A9AB0

SETOR JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O "PRÊMIO VIOLA DE RECREIO" – EDIÇÃO ON-LINE

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio do Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, torna público o presente Edital que trata da premiação aos "tocadores" de viola/violão, para seleção nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente edital faz parte do conjunto de ações emergencial destinadas ao setor cultural a fim da execução no âmbito Municipal da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Em virtude da COVID-19 e do decreto de isolamento social Municipal, o **"FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO"** foi adaptado e será realizado no modelo digital/remoto através de uma "live" e apresentações em redes sociais, atendendo à necessidade de distanciamento social.
O **"FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO"** Edição On-line se trata da seleção com regulamento próprio de artistas ligados à Música de Violão e Viola Caipira.

1- DOS OBJETIVOS

1.1 - O**"FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO"** Edição On-line é um evento cultural organizado pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

1.2 - O**FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO** – Edição on-line será realizado em edição especial, de forma on-line, e será transmitido nas redes sociais em endereço virtual que será amplamente divulgado pela organização;

1.3 - Somente poderão ser inscritas músicas que tenham **o violão / viola caipira** como o instrumento principal na gravação enviada para a inscrição no Festival.
1.4 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas de seleção:

a)Etapa 01:
Inscrição do artista com apresentação de documentos:
Documentos pessoais, comprovante de residência mínima de 2 anos em Recreio e declaração de NÃO beneficiário de Auxilio Emergencial;
b) Etapa 02:
Apresentação do link com a gravação da musica seguindo os critérios do art.17;

V - Será automaticamente desclassificado o arista que não apresentar os documentos exigidos neste edital;

1.5 - São objetivos do "**FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO**" Edição On-line:

a) Divulgação dos tocadores de viola caipira e violão do município de Recreio;
b) Estimular o uso da viola caipira e do violão no Município de Recreio;
c) Agir como fator de cultura, lazer e entretenimento no Município;
d) Promover o resgate, a manutenção e a salvaguarda da tradição da viola caipira de Recreio/ violão e a valorização da cultura do município;
e) Servir como fator de congregação dos admiradores da viola caipira/ violão.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 -As inscrições deverão ser realizadas **de 15/12 a 17/12/2020.**

3.2 - As inscrições serão gratuitas e deverá ser realizada no **Centro Cultural Aristides Dorigo** no horário de 14 às 16 horas.

3.3 - A divulgação das inscrições válidas será publicada no facebook e instagran do festival e por e-mail dia **18/12/2020.**

3.4 - Os interessados poderão se inscrever **apenas de forma individual** podendo ser acompanhado por outros artistas e instrumentos, mas tendo o violão ou viola caipira como o instrumento principal na gravação e para a avaliação;
3.5 - O artista concorrente deverá preencher, obrigatoriamente, a ficha de INSCRIÇÃO, no qual constará o seu nome e endereço completos, os números dos documentos solicitados, telefones para contato, os dados bancários para recebimento em caso de premiação, o título da música inscrita, compositor/intérprete, o nome artístico do concorrente, **link do vídeo com a música concorrente e uma breve biografia**.

I - Poderão se inscrever apenas pessoas maiores de 18 anos de idade;

II- Poderão se inscrever apenas moradores de Recreio, com residência comprovada por 2 anos (água luz tel, etc.)

II- Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, não serão aceitas as inscrições referidos que foram contemplados em editais com o mesmo objeto de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 de **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural.

3.6 - Os candidatos poderão fazer a inscrição com apenas 1 (uma) música no festival,

3.7 - Não será aceita inscrição de pout-pourri para o Festival.

I - A Comissão Organizadora divulgaráaté **No dia 18 de dezembro de 2020**pelas redes sociais a relação das inscrições válidas, em ordem alfabética, contendo o nome do participante,

4 - DA GRAVAÇÃO

4.1 - Respeitadas às recomendações e normas sanitárias de combate ao COVID-19, os candidatos deverão enviar **um link da sua apresentação em vídeo**, com boa qualidade de áudio, junto da ficha de inscrição;

I- O participante poderá utilizar qualquer cenário para a gravação do vídeo,

5 - DA TRANSMISSÃO PELA INTERNET

5.1 -O **"FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO"** – Edição On-line será realizado em etapas conforme o cronograma e divulgados nas redes sociais do evento, pelo facebook;

5.2 - A Comissão Organizadora divulgará as etapas pelo facebook;

I – No dia **21 de dezembro** será divulgada a lista e ordem alfabética os contemplados com o prêmio;

II – No dia **28 de setembro de 2020** o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural farão uma "Live" divulgando o evento, apresentado resultados e com a presença dos candidatos contemplados.

6- DA VALIDAÇÃO DA INCRIÇÃO

6.1 - Respeitadas às recomendações e normas sanitárias de combate ao COVID-19 o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc reunirá no dia 18 de dezembro de 2020 pra validar as inscrições e listar os comtemplados,

6.2 - A decisão Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc será irrevogável.

6.3 – Serão analisadas os documentos exigidos no ato da inscrição e a qualidades técnicas referentes a composição e a interpretação dos concorrentes. As músicas serão avaliadas respeitando os seguintes itens:

a)Tradições e saberes populares: serão avaliadas as músicas provenientes de manifestações culturais, apresentadas por mestres ou por grupos que contemplem a viola caipira em suas formações, como por exemplo: grupos de folia de Reis, grupos de congados, grupos de catira.

b)Ritmos tradicionais: serão avaliadas as músicas que apresentem em suas estruturas ritmos tradicionais do universo da música caipira, por exemplo: pagode caipira, querumana, cururu, cateretê, toada, batuque, polca, moda campeira, moda de viola, entre outros.

c)Viola contemporânea: será avaliada a relevância da contribuição do intérprete e compositor para novas linguagens e expressões para a música de viola caipira.

6.4 - Na avaliação dos artistas, o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc considerará a relevância do instrumento viola caipira e violão para o desenvolvimento da música concorrente.

6.5 - Para se obter a classificação, serão verificados o cumprimento do art. 1 IV a e b ;

6.6 - No dia 21 de dezembro de 2020 serão divulgados os nomes dos contemplados

6.7 - Serão declarados vencedores do Festival aqueles concorrentes que cumprirem todos os requisitos do Item 6 deste edital

07- DOS SELECIONADOS

7.1 - Como contrapartida os finalistas participarão de uma "live", ao vivo juntamente com os organizadores do festival, a fim que se discutam as perspectivas sobre o cenário atual da música de viola caipira no Brasil.

I) O prêmio será pago por deposito bancário em conta corrente do artista inscrito.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
13.392.0048.2099 – Ação emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19
3.3.90.31.00 Premiações Cult. , Artist.,Cient.,Desp. e Outros Fonte 162
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoal Jurídico Fonte 162

9-DA PREMIAÇÃO

9.1 - Será distribuído um valor total de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, divididos de forma igualitária entre os artistas com inscrições deferidas;
O Prêmio será pago ao artista mediante depósito com dados bancários do próprio inscrito, fornecidos na inscrição;
Não será permitido o depósito em nome de outro titular, cabendo exclusão da premiação e redistribuição do valor entre os classificados

10- DA COMISSÃO:

10.1 - A organização e realização do festival ocorrerá com trabalho de uma comissão formada pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar o presente Festival, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução deste concurso conforme originalmente planejado.

11.2 - A Comissão Organizadora se isenta de qualquer responsabilidade pela decisão do Corpo de Jurados.

11.3 - A simples inscrição no **FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO** – Edição On-line já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

11.4 - As informações sobre o **FESTIVAL DE VIOLA DE RECREIO** – Edição On-line poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3444- 1384** ou no centro Cultural Aristides Dorigo.

11.5 - Este Regulamento estará disponível no site da Prefeitura **https://www.recreio.mg.gov.br/** e nos canais do evento.

11.6 - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Recreio, MG, 07 de dezembro de 2020.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO 1

Festival de Viola de Recreio
Cronograma

Etapa	Data
Inscrição	Dia 15 a 17 de novembro de 2020
RESULTADO	Dia 21 de dezembro de 2020
Live do festival	Dia 28 de dezembro de 2020

Anexo 2:
PRÊMIO "Festival de Viola "

Ficha de Inscrição

Nome completo:.....

Endereço completo:

Número do documento (RG ou CPF): .....

Telefone para contato (com o código de área): ( ) :

Dados Bancários do inscrito

Titular da Conta : .....

Banco: .....
Agência:.....

Númeo da Conta :.....

Itens entregues no ato da inscrição:

Cópia da carteira de identidade ( )

Comprovante de residência por dois (2) anos em Recreio ( )

Declaração de não ter sido beneficiado com o Auxílio Emergencial do governo ( )

Link do vídeo da apresentação musical ( )

Assinatura do Inscrito.....

Recreio, ... de dezembro de 2020

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0AAD73D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 201/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 201/2019 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP – PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela ***Secretário Municipal de Administração,*** *Túlio Martins Raposo,* ***Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local,*** *Rodrigo Augusto Rocha Vieira****, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo,*** *Leonardo Luiz Alves Martins,* ***Secretário Municipal de Obras****, André Alexandre da Silva Motta****, Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão,*** *Erik Lucas da Fonseca****, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,*** *Leinilson Marcos Barbosa Alves,* ***Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,*** *Maria Gláucia Costa Brandão****,*** doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado, a empresa **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.328.595/0001-01, com sede na RUA FRANCISCO MIGUEL, N.° 75, CENTRO, CONTAGEM/MG – MG, CEP 32041-250 , neste ato representada pelo **Sr. MAYCON ROGER PEREIRA**, brasileiro, casado, sócio HENRIQUE FURTADO PORTUGAL, N.° 359, APT. 303, BL. 1, BAIRRO BURITIS, CEP 30.493-175, portador da carteira de identidade nº. MG-7.903-100. e CPF: 046.300.976-27, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, decorrente do **PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – DO VALOR
O preço global do presente ADITIVO é de **R$ 300.285,00** (trezentos mil duzentos e oitenta e cinco reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA
Operíodode vigência deste aditivo será pelo prazo de 09 (nove) meses, a serem contados a partir de 06/12/2020.

3. Cláusula Terceira– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181	SEMAD
FICHA 947	SEMPLUR
FICHA 792	SEMSA
FICHA 440	SMO
FICHA 444	SMO
FICHA 55	SMUG
FICHA 1015	SMST
FICHA 301	SMSDC
FICHA 995	SMMADS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos, como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o anterior.
Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves (MG), 06 de Dezembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Planejamento e Urbanismo.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:07F0B52E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 200/2019 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA LIG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela ***Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura,*** *Dolores Kícila Alves Carlos****, Secretário Municipal de Administração,*** *Túlio Martins Raposo,* ***Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local,*** *Rodrigo Augusto Rocha Vieira****, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo,*** *Leonardo Luiz Alves Martins,* ***Secretário Municipal de Obras****, André Alexandre da Silva Motta****, Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão,*** *Erik Lucas da Fonseca****, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,*** *Leinilson Marcos Barbosa Alves* doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado, a empresa **LIG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF nº 26.825.176/0001-76, com sede na RUA LAURO SODRE NOGUEIRA, N.° 293, LJ. 03, SÃO PEDRO, Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-600, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado na RUA Luíza Augusta Guimarães, n.º 78, apt. 402, Bairro São Pedro, na cidade de Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-550. , portador da carteira de identidade nº. M-7.796-069 e CPF: 042.196.046-93, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, decorrente do **PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - DO VALOR

O preço global do presente ADITIVO é de **R$ 229.275,00** (duzentos e vinte nove mil e duzentos e setenta e cinco reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA;

Operíodode vigência deste aditivo será pelo prazo de 09 (nove) meses, a serem contados a partir de 06/12/2020.

3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181	**SEMAD**
FICHA 947	**SEMPLUR**
FICHA 1113	**SEMEC**
FICHA 549	**SEMSA**
FICHA 792	**SEMSA**
FICHA 368	**SMED**
FICHA 501	**SMO**
FICHA 55	**SMUG**
FICHA 1037	**SMST**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos, como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o anterior.

Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves (MG), 06 de Dezembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Planejamento e Urbanismo.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:38CF8BED

GERÊNCIA LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 198/2019 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI – PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela ***Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura,*** *Dolores Kícila Alves Carlos****, Secretário Municipal de Administração,*** *Túlio Martins Raposo,* ***Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local,*** *Rodrigo Augusto Rocha Vieira****, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,*** *Maria Gláucia Costa Brandão****, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento e Urbanismo,*** *Leonardo Luiz Alves Martins,* doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.265.680/0001-87, com sede na RUA LAURO NOGUEIRA, N.° 283, LJ. 05, CENTRO, Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-600, neste ato representada pelo **Sr. WENDER SILVANO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado na RUA Luíza Augusta Guimarães, n.º 36, Bairro São Pedro, na cidade de Ribeirão das Neves – MG, CEP 33805-550. , portador da carteira de identidade nº. MG-6.129.031 e CPF: 646.165.336-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, decorrente do **PROCESSO N.º 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 009/2019.** , que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - DO VALOR

O preço global do presente ADITIVO é de **R$ 1.886.535,00** (Hum milhão oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

Operíodode vigência deste aditivo será pelo prazo de 09 (nove) meses, a serem contados a partir de 06/12/2020.

3. Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

FICHA 181-SEMAD
FICHA 671—SEMSA
FICHA 277—SMSDC
FICHA 287—SMSDC
FICHA 368—SMED
FICHA 995—SMMADS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos, como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o anterior.

Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves (MG), 04 de Dezembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Planejamento e Urbanismo.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS Local

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:23352C22

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato do Contrato nº 109/2020 referente ao Processo 060/2020.

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa detentora: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** perfazendo o valor o valor total de R$926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil reais)

Assinatura do contrato: 07 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6D9A8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO N.º 109/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO N.º 109/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. PROCESSO Nº 060/2020 – PREGÃO Nº.032/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr. (a) DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, Secretária Municipal de Educação,** e, de outro lado, SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 038/2020, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, para os itens 4,5 e 6 em função dos requerimentos para realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O Valor do Contrato Original passa-se a ser no valor de R$ 1.431.500,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos reais). O preço unitário que vigorará em decorrência desta revisão, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REVISADO	QUANTIDADE
04	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04	R$ 231,70	2000
05	CONJUNTO ESCOLAR CJA-05	R$ 239,15	2000
06	CONJUNTO ESCOLAR CJA-06	R$ 244,90	2000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:604AC37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 029/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica a contribuinte abaixo relacionada, NOTIFICADA, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ 6.359,75 do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, relacionados à transmissão do imóvel matrícula 38883 do Cartório de Registro de Imóvel desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves sob o número 01.22.018.0004.006, de acordo com a transação de compra e venda averbada no regiustro do imóvel em 30/09/2016 sendo o transmitente ML CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 17.456.408/0001-75, Processo Administrativo Fiscal 2906/2020. O prazo para pagamento do ITBI é até a data de registro do título translativo. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

LILIAN PATRICIA DE PINTO TAVARES ARAÚJO
CPF 838.675976-34

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2020

WARLEY VINICIUS PEREIRA
Auditor Fiscal Municipal
Mat. 17.988

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4724C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1109/2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no Exercício de 2020 previsto na Lei nº 1091/2019 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a ampliação em mais 4% (quatro ponto cento) do limite de abertura de créditos suplementares previsto no artigo 5º da Lei nº 1091/2019, de 05 de novembro de 2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1F580E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4143/2020

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Julio Cesar de Oliveira Silva, matrícula nº 1952, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D9C55D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4144/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:
Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Mateus Gravina Fortuci Lopes, matrícula nº 1807, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021.
Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2C2EE17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, Registro de Preço nº 041/2020, na data de 08/01/2021 às 08h30min, Processo Licitatório nº. 088/2020, objetivando a contratação de empresa na área de obras e serviços de engenharia civil, destinado à futuras e eventuais prestações de serviços de mão-de-obra descritas no anexo I, pelo tipo maior percentual de desconto por ITEM sobre a Tabela SINAPI. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no horário das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 07 de dezembro de 2020 –

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:302F4425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 007 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

RESOLUÇÃO 007 de 03 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG**,** em reunião ordinária no dia 03 de dezembro de 2020, ata nº 200, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 858/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), referente a 2019.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), referente a 2019.
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do exercício de 2019,sendo a referida aprovação para os três blocos de financiamento do Suas: Proteção Social Básica, Gestão do Suas e Gestão do Bolsa Família para o município.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 03 de dezembro de 2020.

ELIANE SANTOS COTRIN
Presidente do ConseLho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:30D94564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

Processo: 215//2020 Pregão Presencial: 81/2020
Contrato n.º 135/2020
Contratada: **ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
Objeto: Serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2020", conforme Planilha de Quantificação do Material, Especificações Técnicas, Projeto e Termo de Referência, que são parte integrante desse instrumento independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: **R$196.500,00(Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)**
Vigência 01/12/2020 a 31/0/2021
Data assinatura: 01 de dezembro de 2020

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:96294C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 179/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/20. Objeto: aquisição emergencial de testes rápidos para COVID-19. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Fundamento Legal: art. 4, da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Ratificação em 07/12/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 07/12/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:A50BD55B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 09/2020 – ERRATA Nº 01

INEXIGIBILIDADE nº 018/2020
PROCESSO nº 227/2020

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga realizar apresentações e veiculações via internet de produções artísticas e ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

I – Fica alterada parte da redação do subitem **2.1.1 PESSOA FÍSICA** do edital:
a) Formulário de inscrição (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia legível de Documento de Identificação válido em todo território nacional do representante legal;
c) cópia do CPF;
d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado (com data de vencimento não anterior a três meses).
d.1) Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme (ANEXO VIII), que comprovará sua residência;
e) Certidão de nada consta Civil da Justiça Estadual e Federal; (CND – Ação Civil)
f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela Receita Federal;
g) Certidão negativa de débitos Municipal;
h) Dados bancários;
i) Declaração de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menos de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, modelo do anexo IV.
j) Declaração de que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal, em conformidade com o Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
k) Carta de Exclusividade artística assinada por todos componentes da banda;
l) Comprovação de tempo de atuação na atividade a ser credenciada.
m) Inscrição no CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais do INSS.
n) Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB sem qualquer ônus. Declaração anexo IX.
o) Solicitação de credenciamento, modelo do anexo III.
p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração, modelo do anexo V.

II – O item passa a ter a seguinte redação:
a) Formulário de inscrição (ANEXO VII) devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia legível de Documento de Identificação válido em todo território nacional do representante legal;
c) cópia do CPF;
d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado (com data de vencimento não anterior a três meses).
d.1) Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme (ANEXO VIII), que comprovará sua residência;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela Receita Federal;
g) Certidão negativa de débitos Municipal;
h) Dados bancários;
i) Declaração de que não possui vínculo direto ou indiretamente com a administração Pública Municipal, em conformidade com o Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
j) Carta de Exclusividade artística assinada por todos componentes da banda;
k) Comprovação de tempo de atuação na atividade a ser credenciada, modelo anexo X.
l) Inscrição no CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais do INSS.
m) Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB sem qualquer ônus. Declaração anexo IX.
n) Solicitação de credenciamento, modelo do anexo III.
o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração, modelo do anexo V.

III– Fica alterada parte da redação do subitem **2.1.2 PESSOA JURÍDICA** do edital:
a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
c) Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou
d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou
e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Comprovante de conta bancária;
l) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
m) Comprovação de experiência de atuação na atividade credenciada.
n) Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB sem qualquer ônus. Declaração anexo IX.
o) Solicitação de credenciamento, modelo do anexo III.
p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração, modelo do anexo V.
q) i) Declaração de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menos de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, modelo do anexo IV.

IV – O item passa a ter a seguinte redação:
a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
c) Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou
d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou
e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
j) Certidão de nada consta Civil da Justiça Estadual e Federal; (CND – Ação Civil);
k) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
m) Comprovante de conta bancária;
n) Comprovação de experiência de atuação na atividade credenciada. (ANEXO X)
o) Os participantes autorizam desde já a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB sem qualquer ônus. Declaração anexo IX.
p) Solicitação de credenciamento, modelo do anexo III.
q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração, modelo do anexo V.
r) i) Declaração de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menos de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, modelo do anexo IV.

V– Fica alterada parte da redação do subitem **8.1 (DA HOMOLOGAÇÃO),** do edital**.**
8.1 - Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, após 10 dias da 1ª etapa e a cada sexta feira útil após a primeira homologação.

VI – O item passa a ter a seguinte redação:
8.1 - Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, a 1ª homologação será no dia 11/12/2020 e a cada sexta feira útil após a primeira homologação.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:12A94349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 09/2020

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **09 de dezembro às 09 horas** a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 09/2020, Processo nº 26/2020, cujo objeto é a Execução de obras de investimento – Infraestrutura e mobilidade urbana - Passeio, meio-fio e sarjeta no Bairro Sonho Meu - Santa Bárbara / MG, incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E73FB23E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 1993/2020

Dispõe sobre o Programa Municipal "Energia Limpa'.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Estimulo e Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar formulada e executada como forma de incentivar a geração de energia fotovoltaica e térmica, fomentar a sustentabilidade ambiental e racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Santa Bárbara.

Parágrafo único. Inserem-se na política pública instituída por essa lei as isenções fiscais disciplinadas pela Lei Complementar Municipal de n.º 1873/2018.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos;
II - sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade;
III - sistema solar térmico: conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

Art. 3º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida;
II - estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;
III - fomentar à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

Art. 4º Na Politica Municipal de estímulo e incentivo ao aproveitamento da energia solar, fica autorizado o Poder Executivo a:

I - implementar o uso da energia solar nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, através de estudos, contratação de serviços, concessões e parcerias público privadas, autorizações e doações de imóveis para a instalação de usinas e/ou equipamentos;
II - estimular atividades utilizando fonte de energia solar;
III - reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;
IV - estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;
V - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;
VI - aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
VII - articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;
VIII - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda e agricultores familiares, criando programas para implementação de energia solar e sistema solar térmico, realizando doações de todos os equipamentos e instalações para o referido público alvo;
IX - criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;
X - identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares;
XI - desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Santa Bárbara;
XII - criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário, para o seu fiel cumprimento e implantá-la de forma progressiva de acordo com a viabilidade orçamentária e cronograma a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:F277EEED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1994/2020

Dispõe sobre a criação do Armazém Santa Bárbara como equipamento público para o fomento do turismo e o desenvolvimento econômico local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Armazém Santa Bárbara como equipamento público destinado a concessão remunerada de espaços públicos para a exploração de atividade econômica de varejo, exclusivamente para produtos artesanais e, ou, gêneros alimentícios de produção local e, ou, regional.

Art. 2º. A administração municipal tem como objetivos com a criação do Armazém Santa Bárbara:

I.Promover o desenvolvimento econômico local;
II.Fomentar o turismo local;
III.Melhorar a mobilidade no centro;
IV.Promover recuperação urbanística da Praça Leste de Minas e especialmente a nova avenida do Ouro;
V.Realocar o comércio nos imóveis situados à Praça Leste de Minas, considerados com bens públicos;=

Art. 3º. Para a recuperação e requalificação urbana e de acordo com o interesse local, com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 12, VIII e X, daLei OrgânicaMunicipal os empreendimentos localizados na Praça Leste de Minas, em área/imóveis públicos, serão realocados para o ArmazémSanta Bárbara, instalado em local provisório, situado a Avenida do Ouro, n°, Centro.

Art. 4º. As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização acerca dos espaços comerciais do Armazém Santa Bárbara serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 5º. Para fins de cumprimento da presente lei, a administração municipal adotará as medidas necessárias para a destinação dos espaços comerciais do Armazém Santa Bárbara, observadas as seguintes regras:

§ 1° Para o Armazém Santa Bárbara, com instalação provisória:
I - Os espaços disponíveis do Armazém Santa Bárbara serão destinados prioritariamente aos atuais comerciantes, pessoas físicas e, ou, jurídicas, instaladas na Praça Leste de Minas, desde que exerçam atividades compatíveis com as descritas no art. 1 desta lei.
II - Ocupados os espaços de acordo com o § 1º, eventuais vagas disponíveis serão ofertadas em procedimento seletivo público, cujos critérios serão definidos em decreto ou portaria.

§ 2° Para o Armazém Santa Bárbara, com instalação definitiva:

I - Os espaços serão concedidos mediante concessão de uso, conforme procedimento licitatório.

Art. 6º. Os interessados que forem contemplados com espaços comerciais no Armazém Santa Bárbara ficam responsáveis a:

I - Pagar o valor cobrado pela utilização do espaço e cumprir todas as demais condições estabelecidas em regulamento;
II - Retirar-se do espaço público nos prazos definidos pela administração municipal, observadas as disposições desta Lei;
III - Cumprir a legislação municipal vigente em relação a atividade exercida;
IV - Não ceder, sublocar ou, de qualquer forma, transferir ou negociar a utilização do espaço para outra pessoa física ou jurídica;
V - Conservar o espaço público da forma como o recebeu, zelando por sua manutenção e conservação;
VI - Não adotar práticas comerciais que prejudiquem a utilização do espaço por outras pessoas;

Parágrafo Único - Aquele que descumprir as obrigações estabelecidas perderá o direito à vaga no ArmazémSanta Bárbara.

Art. 7º. Fica estabelecido o valor de 0,5 UFISBAs a serem cobrada pela utilização dos espaços noArmazémSanta Bárbara, no primeiro ano de utilização, de 1,0 UFISBAs no período de 1 ano até 5 anos e de 2,0 UFISBAs pelo período acima de 05 anos, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:7CD1013C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 1995/2020

Dispõe sobre a implantação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" no âmbito do Município, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS", no âmbito do Município de Santa Bárbara, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde.

Parágrafo Único. A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.

Art. 2º O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas das Práticas Integrativas e Complementares - Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição De Mãos, Ozonioterapia, Terapia De Florais e outras, conforme a regulamentação desta lei, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, bem como promover a implantação e políticas e diretrizes para a área da Educação Popular em Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" será feita de forma gradativa e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 4º A execução do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" promover ações nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, extensão e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS".

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de serviços, equipamentos e consultorias destinados à execução do presente programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:EB2A44A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1996/2020

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 da Lei Orgânica Municipal e considerando o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à Administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º. É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º. Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º. Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o Município de Santa Bárbara.

CAPÍTULO II
Do arquivo público municipal

Art. 6º. Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração Pública, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal;

III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da Administração Municipal;

IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);

V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrantes do SISMARQ;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 7º. O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO III
Do Sistema Municipal de Arquivos

Art. 8º. Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;

VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal;

VIII – disponibilizar em portal próprio ou da transparência, na forma digital, os documentos do Arquivo Público Municipal.

Art. 10. A estrutura administrativa do SISMARQ será definida em decreto, devendo conter órgãos central e setoriais.

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12. Compete ao órgão central do SISMARQ:

I – formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – gerir o Sistema;

III – estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V – orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13. Compete aos órgãos setoriais:

I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III – elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV
Dos documentos públicos municipais

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º. O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º. Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º. Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 20. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela Administração
Pública Municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Santa Bárbara, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 21. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

CAPÍTULO V
Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal

SEÇÃO I
Da Avaliação de Documentos

Art. 23. Os órgãos setoriais terão a responsabilidade de analisar os documentos produzidos pelo Poder Executivo Municipal, objetivando as seguintes ações:

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 23. Os procedimentos necessários à execução das ações e objetivos do artigo anterior serão definidos em decreto.

Art. 24. As propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pelos órgãos setoriais, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao órgão central.

Art. 25. Cabe ao Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 26. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, os órgãos setoriais poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 27. A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria Municipal.

Art. 28. Ao órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 29. A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Santa Bárbara.

Art. 30. Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Santa Bárbara, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 31. Caberá ao Arquivo Público do Município de Santa Bárbara, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 32. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

SEÇÃO II
Da entrada de documentos de valor permanente no Arquivo Público Municipal

Art. 33. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º. Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º. As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 34. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

CAPÍTULO VI
Dos arquivos privados de interesse público e social

Art. 35. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 36. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a

história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Santa Bárbara.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 37. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 38. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

CAPÍTULO VII
Disposições finais e transitórias

Art. 39. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 40. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 41. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção iv, do capítulo v, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 42. As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:4434D334

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 1997/2020

"Denomina rua sem denominação oficial no Centro de Santa Bárbara e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Rua localizada no Centro de Santa Bárbara, cujo acesso se dá na altura do nº 584 da Rua João Mota, passa a ser denominada RUA JOSÉ MACÁRIO DE MORAES.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo providenciará a placa de denominação.
Art. 3º A Prefeitura Municipal ficará com a incumbência de informar aos órgãos competentes (Bancos, Correios, Cemig, Copasa e outros) a denominação.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:9058D3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4602/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a). **BEATRIZ MARTINS DE MELO,** matrícula 101178, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2020, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:3D48FC7E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 107/2020

Contrato n.º 107/2020
Contratado(a): K'DNER VINICIUS LIMA ANDRADE VALADARES
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico.
Valor mensal: R$16.674,77 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 07/12/2020 à 06/12/2021
Data: 07/12/2020

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Código Identificador:2B14CB5A

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Florália e região.	07/12/2020 a 16/12/2020	gradagem

Santa Bárbara, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:5544DDAE

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2020

Processo Licitatório n.º 110/2020
Pregão Presencial n.º 52/2020
Assunto: Pedido de Rescisão Amigável
Requerente: Augusto Pneus Eireli

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa acima identificada nos autos do Processo Licitatório n.º 110/2020, Pregão Presencial n.º 052/2020, na condição de detentora da ata de registro de preços n.º 065/2020, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atendimento a frota municipal.

Alega a requerente, que está tendo dificuldades para entregar o material contratado pela administração.

Sustenta também que os pneus que a administração contratou são difíceis de encontrar no mercado, portanto pugna pela liberação amigável do fornecimento dos itens n.º 03 e 04, da Ata de Registro de Preços n.º 065/2020.

São, em síntese, os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, recebo o pedido pois presentes os pressupostos de admissibilidade.

No mérito, não assiste razão a requerente. Isto porque.

Cabe ressaltar, que o procedimento licitatório, tem como objetivo, o alcance da proposta mais vantajosa para administração pública, em decorrência do dever da correta e eficiente aplicação do recurso público.

O procedimento, é realizado conforme estabelecido nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 (casos de Pregão Presencial), demandando uma série de fases e estruturação para que seja alcançado seu objetivo primordial.

Vale lembrar, que o edital de licitação, inclusive para o atendimento ao princípio da publicidade, é amplamente divulgado nos veículos de informação, presumindo-se que os interessados na participação em licitações tenham conhecimento de todos os termos do edital, inclusive declaram e se responsabilizam pelo o conhecimento do instrumento convocatório para fins de habilitação e participação.

Sendo assim, não vejo neste caso, qualquer fato superveniente, excepcional, ou estranho a vontade das partes que pudesse dar razão ao requerimento da promitente fornecedora.

Não existem razões de interesse público para rescisão amigável da ata de registro de preços, pelo contrário, a Administração precisa dos produtos contratados não existindo qualquer justificativa aceitável para a inadimplência da promitente fornecedora.

Ademais, Ordens de Fornecimento já emitidas, não são alcançadas por eventuais pedidos de rescisão ou de reequilíbrio econômico financeiro, devendo a empresa ser responsabilizada pela inadimplência, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Em relação às alegações de que o objeto não é encontrado em mercado, estas também não merecem prosperar, isto porque, em buscas na internet foram encontrados exemplares que atendem às especificações técnicas dos produtos que a administração pretende adquirir, inclusive os produtos foram cotados pelo próprio requerente.

Sendo assim, não existem justificativas para a inadimplência do promitente fornecedor, muito menos que permitissem a liberação de forma amigável das obrigações assumidas com esta administração.

A situação se agrava, na medida em que a administração sofre prejuízos em razão da necessidade de utilização dos produtos para que os veículos da frota municipal estejam aptos a rodar para prestação dos serviços públicos.

A empresa participa da licitação, da qual teve prévio conhecimento dos termos do edital, ao ofertar preços mais baixos vence a licitação, retirando a oportunidade de outras participantes de contratarem com o Poder Público, e agora encontra-se em descumprimento com as obrigações assumidas, apresentando requerimento de liberação amigável do compromisso, sem justificativa.

Para que se configure a rescisão amigável do instrumento contratual, nos termos do inciso II do artigo 79, é necessária conveniência para administração, o que não é o caso, sendo assim a solicitação há de ser indeferida.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, **INDEFIRO o requerimento** apresentado.

DETERMINO a expedição de notificação extrajudicial para que a empresa cumpra com as obrigações assumidas.

Em caso de manutenção da inadimplência, instaure-se o devido processo administrativo para apuração e responsabilização da empresa, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:58BD9730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de ADIAMENTO da Sessão – Processo Administrativo n° 233/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público que devido ao aumento de

contaminação pelo COVID19, a sessão anteriormente marcada para o dia 09/12/2020 às 13:30, fica ADIADO a abertura para dia 22 de dezembro de 2020 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma parcelada para atender ordem judicial. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 07/12/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:61F053A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 KM, ANO 2020, MODELO 2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Pregão Presencial n.º 018/2020, Processo Licitatório 057/2020; Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo sedan, 0 km, ano 2020, modelo 2021, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Conforme descrito no anexo II do edital. Será realizado a partir das 09h00min do dia 18/12/2020. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigenia@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de dezembro

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1B05B2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 056/2020, nos seguintes termos:

VALOR: R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha - 737

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:931F25F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: DROGARIA MARTINS E COELHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°08.867.093/0001-68, situado à Praca Conego Arnaldo, 70, Centro, CEP.36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Geovana Do Carmo Martins Freitas inscrita no CPF sob o nº 053.099.206-09 e RG MG- 12.411.333.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de toldo cortina retrátil para janela, acionado manualmente por manivela, inclusive a mão de obra de instalação do produto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá duração até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.10.122.78.2071.33903000. Fonte 102 Ficha – 733
02.07.01.10.122.78.2071.33903900. Fonte 102 Ficha - 737

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D9CEB7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 036/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
Contratado: Ágil Eletrificação Ltda, CNPJ Nº 09.505.477/0001-01.
Valor do contrato: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Origem: Carta Convite 001/2020 PRC: 197/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com iluminação pública urbana.
Vigência: 03/12/2020 a 02/012/2021 - Data da Assinatura: 03/12/2020

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:79E21685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2020 – Inexigibilidade n.º 002/2020, Credenciamento 001/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO**

ANTÔNIO DO ITAMBÉ X INOVAR LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA - ME. Contrato no valor Global de: **R$ 55.575,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENSAIO IMUNOLÓGICO FEITO EM AMOSTRA DE SANGUE PARA QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ANTICORPOS IGM e IGG.** ASSINATURA: 01/12/2020 – VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:01993E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 033/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO ALUSIVO Á CIDADE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO.**

CONTRATADA: ***CLAIR LACERDA DOS SANTOS MOTINHO, CNPJ: 12.588.591/0001-49.***

VALOR GLOBAL: *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 07 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 018 de 03 de abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:B7E1F30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 034/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE QUE NECESSITA O2 DOMICILIAR A TODO O TEMPO**

CONTRATADO (A): VALE VERDE GASES INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ: 05.140.407/0001-38**.

VALOR GLOBAL: *R$ 10.000,00 (Dez mil reais)***.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 075/2020. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 07 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria n° 018 de 03 de abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:2E4328EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 070/2020/Pregão presencial nº. 045/2020/Registro de Preço nº 033/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PALU, HOTEL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.467.059/0001-43, com sede na RodoviáriaBR116, Bicuiba, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e também para manutenção dos serviços administrativos do município. VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030- 47 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.014.10.301.008.2.123-339030- 687 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial- Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.008.2.123-339030- 688 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial- Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.003.2.023-339030- 287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100.

São Francisco do Glória, 07 de Dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AFD71ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 02501.02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02501/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E***

INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 025/2020/Tomada de Preço nº. 003/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que a empresa se encontra em etapa de finalização dos "arremates" que são necessários para entrega definitiva da obra;
CONSIDERANDO ainda que o atraso se verifica em razão da pandemia do CORONAVÍRUS, fator prepoderante para a entrega de produtos necessários ao acabamento da obra com considerável atraso.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto execução de obras de reforma e revitalização da Praça São Francisco de Assis, consoante projeto técnico específico, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 07/04/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:
O valor ajustado na cláusula quinta do contrato primitivo, no montante de R$ 1.470.342,06 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), permanecerá sem alteração, referindo-se o presente termo aditivo tão somente em relação ao prazo contratual.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2020.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

_____
JOSE RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2739154D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 085/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2020

ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. AILTON MARCOLINO GOMES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria ao Servidor **SR. AILTON MARCOLINO GOMES,** servidor público, MOTORISTA, CPF: 234.899.366-04, RG: M-1.586.029, nos termos do **Art. 6º da EC 41/03, e Art.35 da Lei Municipal nº. 948/2008.**
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de dezembro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:2117582C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 035/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição registro de preços, para aquisição de combustível (gasolina / óleo diesel / óleo S10, álcool etílico), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Geraldo MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia18/12/2020 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D8964040

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2020 - REGISTRO DE PREÇO 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2020 - REGISTRO DE PREÇO 036/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição registro de preços, de fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo destinados aos diversos setores da Administração Municipal (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia18/12/2020 as 14h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AC472C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO

ATA DA 1ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sediada na Rua das Flores, nº 215, Centro, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Transição do Governo Municipal, designados pela Portaria nº 013, de 30 de novembro de 2020, com a presença de **Jovani Coelho de Moura** e respectivo suplente **Thiago Rocha Bellico**, representantes da **Procuradoria Jurídica**; **Adail Pereira** representante da **Controladoria Interna**; **Daniela Pereira de Souza Oliveira**, representante da **Secretaria Municipal de Administração**; indicados pelo atual gestor, assim como **Adriadna Andreise Leão Gonçalves**; **Angélica Martins Normando; Jean Gimenes Osti** e **Wagner dos Santos Mattar,** indicados pelo prefeito eleito. A reunião se iniciou com a apresentação dos membros e colaboradores e com a presença do prefeito vigente, Senhor João Leopoldo Dumont que destacou a importância do governo transitório para continuidade do serviço público, com fundamento nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público. Lado outro, foi deliberado, para cumprimento do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 562/2016 o seguinte: 01) as reuniões serão públicas e acontecerão no endereço acima indicado; 02) foi nomeado o Senhor **Wagner dos Santos Mattar** para coordenação da Equipe de Transição de Governo Municipal; 03) os dados e informações que serão analisados, incluindo a documentação disposta no inciso III do mencionado diploma legal, bem como a documentação relacionada nos Ofícios de nº 02/2020 e nº 03/2020, de autoria do prefeito eleito serão disponibilizados a partir desta data e as secretarias municipais estarão à disposição da equipe de transição mediante prévio agendamento; 04) dada a atipicidade deste exercício em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) fica agendado para o dia 17 (dezessete) de dezembro do corrente a entrega do relatório final sobre a conclusão dos trabalhos. Não havendo qualquer anormalidade, foi encerrada a sessão.

JOVANI COELHO DE MOURA	***THIAGO ROCHA BELLICO***
Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente	Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente

ADAIL PEREIRA	***DANIELA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA***
Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente	Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente

ADRIADNA ANDREISE LEÃO GONÇALVES	***ANGÉLICA MARTINS NORMANDO***
Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Eleito	Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Eleito

JEAN GIMENES OSTI	***WAGNER DOS SANTOS MATTAR***
Membro Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente	Coordenador Da Equipe De Transição Democrática De Governo – Prefeito Vigente

JOSÉ VICENTE SOARES	***ROBSON FONSÊCA***
Vice Prefeito Vigente	Colaborador Equipe De Transição Democrática De Governo

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:69B51141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0063/2020

Trata-se de requerimento administrativo tributário do qual o contribuinte requer a restituição das taxas referentes ao licencaimento ambiental, visto que houve por parte do mesmo desistência na solicitação do licenciamento via FOB nº 130/2020 ao argumento de que os técnicos responsáveis pela parte da topográfia e projetos tiveram que fazer alterações para melhorias do loteamento.

Diante dos fatos e das provas apresentadas, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido do contribuinte SPE-BELO VALE 1 CONSTRUÇÕES LTDA, para restituição da quantia de R$3.781,15 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), sem acréscimo de juros e correção monetária.
Outrossim, salientamos que deixa de restituir a emissão do FOB nº 130/2020, taxa de expediente, declaração LAM (de onde se localiza o empreendimento) e taxa de expediente, já que tratam-se de serviços postos a disposição do contribuinte e gozados pelo mesmo (art. 145, II da CR/88).
Ademais, salientamos que a restituição também poderá ser processada através do representante legal da empresa ou por meio de procurador devidamente constituído em instrumento próprio e com poderes específicos dos quais deve ser autorizado restituição, ressarcimento em conta, etc.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:1B3FB44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2017, Procedimento Administrativo nº. 099/2017- Dispensa de Licitação nº. 019/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Armênio Marques de Brito**,** inscrito no CPF sob o nº 856.487.108-44. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Vitória Fraga, nº 5 cs, Bairro Denise- São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do SFCV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na sede do Município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 04 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D0002D95

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 106/2020 – P. E. SRP Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o P. L. nº 106/2020 – P. E. SRP Nº 005/2020. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes, para atendimento das atividades da Sec. Mun. de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA. Abertura: dia 22/12/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira. 07/12/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:59F21E35

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 107/2020 – P. P. SRP Nº 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG E A FUMASA, tornam público o P. L. nº 107/2020 – P. P. SRP Nº 058/2020. Objeto: **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios, visando atender as necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA**. Abertura: dia 23/12/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira. 07/12/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:8F8FAF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Resolução 23.523/2017/TSE – Requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral
Finalidade: Prorrogação da requisição de servidor do Município de São Lourenço, para continuar prestando serviços ao Cartório da 259ª zona eleitoral até 04/07/2021, nos termos do Art. 2º da Lei 6.999/82, bem como do Art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

São Lourenço, 04 de dezembro de 2020.

Data da Publicação: 04/12/2020

Por:
CARLA BACHA DE LORENZO DO NASCIMENTO
Diretora de Administração

Período:04/12/2020 a 03/01/2021
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A651B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.067 EXONERA ASSISTENTE DE PARQUES E JARDINS.

DECRETO Nº. 8.067

Exonera Assistente de Parques e Jardins.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do ofício nº. 0296/2020, de 04/12/2020, da Secretaria Municipal de Infraestruruta Urbana, que solicita a exoneração do titular do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera o **Sr. Marcelo de Jesus Albuquerque**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Parques e Jardins",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/12/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BC2A7DBF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 031/2020

PORTARIA N.º SAAE/PRES-031/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, a Servidora **PALOMA LOPES DA SILVA** das atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/12/2020, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 058/2019 de 11/11/2019.

São Lourenço - MG, 07 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E07110F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação do PAL nº 129/2020, Pregão Presencial nº 040/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Médico Hospitalares Permanentes para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Qualificação Técnica: Todo equipamento eletromédico cirúrgico de alta frequência deve atender os requisitos para a segurança básica e desempenho essencial seguindo as normas abaixo:
•ABNT NBR IEC 60601-1
•ABNT NBR IEC 60601-1-2
•ABNT NBR IEC 60601-2-2
O produto ofertado deve ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, quando aplicável.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:26B98D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação do PAL nº 132/2020, Pregão Presencial nº 042/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio 12 VAC para as Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. Item **10.6.4** – Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA em nome da licitante, para armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5BBE2931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 020/2020. Objeto: Realização de alteração no contrato originalmente firmado visando adequação dos quantitativos. Contratado: JEFFERSON SOUTO LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.972.030/0001-86. O valor total do contrato permanece inalterado.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:82C2A5B3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço nº 004/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: execução de obra pública de implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário no Distrito de São Bartolomeu, Vilarejo de São Paulino e Zona Rural do Município de Sem Peixe, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora, estação de tratamento e fossas sépticas. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ/MF nº 25.774.274/0001-69, no valor total de R$ 2.237.370,88 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Sem Peixe, 04 de dezembro de 2020.
Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ/MF nº 25.774.274/0001-69, no valor total de R$ 2.237.370,88 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Sem Peixe, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:98566A05

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Tomada de Preço No. 004/2020. Objeto: execução de obra pública de implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário no Distrito de São Bartolomeu, Vilarejo de São Paulino e Zona Rural do Município de Sem Peixe, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora, estação de tratamento e fossas sépticas. Contratado: **CONSTRUTORA PENCHEL LTDA**, CNPJ nº 25.774.274/0001-69, com sede à Rua Lavras, nº 925B, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, pelo valor total de R$ 2.237.370,88 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Sem Peixe, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3EB1C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 141/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 141/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 048/2020. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos

envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 21/12/2020, às 11:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 7 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:944E62EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 014/2020
Aditivo nº. 01/2020
Processo nº. 004/2020
Tomada de Preços nº. 001/2020
Fundamento: Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.
Representante Legal: José Augusto Pimont - Representante Legal.

Assinatura: 7 de dezembro de 2020.
Vigência:08/12/2020 a 30/10/2021.

Senador Cortes – MG, 7 de dezembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:FC777AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 070/2020 DISPENSA 020/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 070/2020, Processo de Dispensa 020/2020 – Objeto:Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).
Contratada: VANDIR GONCALVES BOTELHO, Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Ratificado em: 01/12/2020.

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2020

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B61A171F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 070/2020 DISPENSA 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 Processo Licitatório nº 070/2020, Dispensa nº020/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a Sr. VANDIR GONCALVES BOTELHO, CPF: 049.061.536-82. Objeto: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social). VALOR DO CONTRATO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).. Assinatura: 01/12/2020. Vigência 01/12/2020 até 31/12/2020.

Serra Azul de Minas/MG 01 de dezembro de 2020

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2F932234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EXTRATO DE EDITAL 05/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EXTRATO DE EDITAL 05/2020
O Município de Tapira/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora Liliane Machado Costa Venâncio, TORNA PÚBLICO, por meio deste extrato, que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições e a convocação para a prova objetiva (**13/12/2020**), bem como, a retificação do edital de abertura de inscrições encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações do Município e nos sites www.tapira.mg.gov.br e www.objetivas.com.br.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5CB76B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 046/2020, Pregão Presencial n.º 021/2020, Registro de Preço n.º 015/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO** para atender as Escolas Municipais. Entrega dia 22/12/2020 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 07/12/2020.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:71FE788F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 195/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 144/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e outros com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EAFFB580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 190/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 138/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso da Fundação de Saúde/Hospital São Francisco, celebradas entre o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª região/MG e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5A8EEAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 123/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0173/2020

OBJETO: Contratação prende-se à necessidade de prover ao Terminal Turístico Praia Mar de Minas, segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio; obter condições satisfatórias de segurança, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação e manutenção de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para edificações similares; atender às demandas do Terminal Turístico Praia Mar de Minas no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como, atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras de Proteção Contra Incêndios e atender as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório. Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:521B855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de calcário dolomitico sc 50 kg para atender a demanda das Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**
Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B69CABBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 156/2020 - PROCESSO N.º 1937/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 156/2020 – Processo n.º 1937/2020**, realizado em 27 de novembro de 2020, referente à Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG n.º 6.821, de 30 de agosto de 2019, em favor da empresa: **Pedragon Autos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.935.826/0001-30, com sede na Avenida Ruy Barbosa, n.º 965, Bairro Aflitos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52050-000, sendo o valor total contratado: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Três Pontas, 27 de novembro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AEA97F04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 128/2020 - PREGÃO N.º 156/2020 – PROCESSO N.º 1937/2020.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG n.º 6.821, de 30 de agosto de 2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Pedragon Autos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.935.826/0001-30. **Valor total contratado:** R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Data: 27/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9200B25D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2020 - PROCESSO N.º 2025/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de madeiras de eucalipto, a serem fornecidas pela empresa Lucas Pereira Loureiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.705.460/0001-74,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando o cercamento do lago existente no Parque Vale do Sol e a construção de pergolados, no valor total de R$ 21.429,30 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme orçamentos anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02091812220462.086339030 - ficha n.º 474, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 30 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A75DAB7E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO– CONCORRÊNCIA N.º 023/2020 – PROCESSO N.º 1519/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreu ALTERAÇÃO no Edital de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica, para delegação de 05 (cinco) permissões dos serviços de transporte individual de passageiros em veículo a motor de aluguel (táxi) por pessoa física ou jurídica, no âmbito do Município de Três Pontas/MG. O Adendo ao Edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes foi prorrogadapara o dia 11 de janeiro de 2021, às 09 horas, na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BE48E5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 0106/2020 PREGÃO PRESENCIAL 079/2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo **nº. 0106/2020** – Pregão Presencial **nº. 079/2020** – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 02/12/2020
Abertura da Sessão:09:00
Objeto: **Aquisição do equipamento PASS THROUGH AQUECIDO para compor as instalações do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme ofício nº. 0550/2020, da secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.**
Empresa participante:
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME
Empresa Vencedora: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME, valor R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:956044CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NSº 018, 025, 029 E 032 DE 2020 – REURB-S

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA– MG, torna pública a decisão final proferida nos autos dos Processos Administrativos nsº 018, 025, 029 e 032 de 2020, relativa a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária – PRF do Núcleo Consolidado Morada Nova, Matrícula(s) mãe(s) nsº 26.913, 15.816 e 15.809, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Demais informações pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3281-0014.

Tupaciguara– MG, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A3E330B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE ATA DE NÚMERO 040/2019, 041/2019 e 042/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, celebrada entre o município de Ubaí/MG e os fornecedores cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, em favor das empresas:

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 31.401.798/0001-07, pelo valor global de R$ 123.427,68 (cento e vinte e três e quatrocentos e vinte e sete e sessenta e oito reais).(Vigência 11 de Junho de 2019 a 11 de Junho de 2020).

MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.461.173/0001-00, pelo valor global de R$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco).(Vigência 11 de Junho de 2019 a 11 de Junho de 2020).

DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.820.165/0001-42, pelo valor global de R$ 128.330,60 (cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos).(Vigência 11 de Junho de 2019 a 11 de Junho de 2020).

11 de Junho de 2019 –
MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:645A2338

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Termo Aditivo n° 05/2020 do contrato n° 06/2019, referente a Tomada de Preços n° 10/2018, Processo Licitatório n° 115/2018, cujo objeto é a **Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas,** em favor da empresa C&R Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°18.666.391/0001-43, que terá a sua vigência prorrogada até 07 de abril de 2020

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:DFA021AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, Nº 015/2020.

A Prefeitura Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, nº 015/2020, objetivando a Aquisição de equipamento e material permanente, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi **CANCELADA**, em decorrência da constatação de falta de informações nas descrições dos produtos.

Pelo exposto, toda esta Comissão Permanente de Licitação, decide pelo CANCELAMENTO do referido Pregão Eletrônico.

Publique-se na forma da Lei

Urucuia/MG, 07 de Dezembro de 2020.

SILVANIO SIQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:016E3B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE 20-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 048/2020. Edital/Pregão Eletrônico: Nº 020/2020. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo zero km tipo Minivan de 7 lugares, com fulcro na Resolução SES/MG nº 7.112 de 20 de maio de 2020 – Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Estado de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Contratados: Pedragon Autos Ltda. Vigência do Contrato: da assinatura a 31 de Dezembro 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 07 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C1557764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 062/2020 – P.L. 195/2020 – P.E. 048/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas ALFALAGOS LTDA, ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME, MAT MED HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 572.502,00. **FDO:** 194, 226, 271, 312, 341, 357 e 385.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:12A00D03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020 – P.L. 100/2019 – P.P. 031/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SARAH DRUMOND SALOMÃO.**OBJETO**: Contrato de saldo remanescente do P.L. nº 100/2019, referente ao fornecimento de carnes para as creches, escolas e Secretaria M. de Educação.**VIG:** 06 meses. **FDO:** 100, 144, 147.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1993F55

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 297/2018 – P.L. 159/2018 – P.P. 041/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA MARTINS & GODOY LTDA - EPP.**OBJETO**: Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a prestação de serviços de exames de tomografia.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E020D69D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 099/2016 – P.L. 131/2016 – P.P. 084/2016.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLINICA ACOR LTDA – ME.**OBJETO**: Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, a prestação de serviços de exames de diagnose e terapêutica.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B277783

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 – CONTRATO Nº 035/2018 – P.L. 042/2017 – P.P. 009/2017.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**OBJETO**: Aditivo de 1,60% do saldo do Contrato nº 035/2018, que tem como objeto o fornecimento de gênero alimentício, para a continuidade do fornecimento de kit alimentação.**VLR:** R$ 104.466,58. **FDO:** 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6A3F428D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
DECRETO Nº 2.265

DECRETO Nº 2.265 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Volta Grande destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
Art. 2o Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3o Os contratos celebrados pelo Município de Volta Grande, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelo planejamento, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§1º A partir de 01 de junho de 2020, é obrigatório o uso de pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.
§2º - O instrumento de transferência voluntária deverá prever expressamente a obrigação do uso do pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, com aplicação das regras previstas no Decreto nº 10.024, de 2019, consoante disposto na Instrução Normativa nº 206/2019.
§3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o §1º ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.
Seção II
Princípios e Definições
Art. 5o A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnico cujo enquadramento deverá ser realizado pelo setor requisitante.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I docaput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo
Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - atos de adjudicação e de homologação.
§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.
§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art. 9o À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o termo de referência;
III - determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 12 meses.
§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 3º Deverá ser estabelecido planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seu anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
III - elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,
II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
VI – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VIII – prazos e condições de pagamento;
IX - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
X – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
XI – sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 deste Decreto;
XII - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XIII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.
XIV – outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
§1º São anexos obrigatórios do edital, dele fazendo parte, o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, quando cabível.
§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
II – a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV – a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;
Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Volta Grande, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.
Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica e presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso no:
I - Quadro de avisos, diário oficial do Município, e
II - No sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação ocorrerá nos termos do inciso I e II do caput e no Diário Oficial da União, salvo quando não exigido pelo ente convenente ou responsável pela transferência.
§2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos do Governo Estadual, a publicação ocorrerá nos termos do inciso I e II do caput e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, salvo quando não exigido pelo ente convenente ou responsável pela transferência.
§3º O aviso do edital deverá conter:
I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§4º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§ 5º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.
Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Seção III
Do recurso

Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
§3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos

são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
§3º No curso de procedimentos licitatórios, a Administração deverá pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Seção V
Da adjudicação e da homologação

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.

Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
VII – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
X – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
XII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XVI – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos necessários ao desenvolvimento da licitação.
§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.
Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II – as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV – o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 40 deste Decreto.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas.
§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 41.
Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§1º Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser
encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º.

CAPÍTULO V
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 47 - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será processada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores atualizações .

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Grande, 30 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

QUADRO EXEMPLIFICATIVO DE PUBLICAÇÕES PARA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS			
Quadro de avisos da Prefeitura	Diário oficial do Município	Sítio eletrônico oficial do Município de Volta Grande	

AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
Quadro de avisos da Prefeitura	Diário oficial do Município	Sítio eletrônico oficial do Município de Volta Grande	Diário Oficial da União

AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
Quadro de avisos da Prefeitura	Diário oficial do Município	Sítio eletrônico oficial do Município de Volta Grande	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

OBS: A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, **contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos no site, prevalecendo a que ocorrer mais tarde**.

A Lei nº 10.520/2002 não impõe regra a respeito da ordem dos lances, sendo matéria regulamentar. A sugestão de iniciar pelo autor da proposta de maior valor segue a linha do art. 11, inciso IX, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2371436C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA e a SMCELT tornam público a republicação da Chamada Pública 001/2020 - Lei Federal 14.017/20 e Decreto Federal 10.464/20, para premiação de pessoas jurídicas e/ou coletivo cultural como Pessoas Físicas, vinculados a atividade cultural, inscrições abertas dia 04/12/2020 até 11/12/2020, pedido de edital, horário das 08h às 16h, e-mailsecretariadeesporteadutra@hotmail.com, tel.: (32) 3451-1385

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:76FB8107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 10/2020

Nº 108/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para pavimentação asfáltica em CBUQ na Cidade de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 03 (três) meses.
Valor: R$ 438.604,43
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.009.1.0029 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA-DISTRITO DE SANTANA DE CAMPESTRE.
Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 04/11/2020 a 03/03/2021
Processo Licitatório: 78/2020 – Tomada de Preços: 10/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9A635281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2020

Nº 109/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Irmãos Castro EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na área de saúde para moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 150,00 (unitário)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.008.2.0060 – Manutenção e Melhoria Atenção Básica em saúde/ ESF.
Assinatura: 04/11/2020
Vigência: 04/11/2020 a 30/09/2021
Processo Licitatório: 89/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020; Edital Credenciamento: nº 01/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Adriano Artur Silveira de Castro – Irmãos Castro EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:028324C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 01/2019

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Construtora Soares Costa EIRELI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até 28/02/2021 das obras de calçamento em alvenaria poliédrica irregular, na Rua Projetada em Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, com recursos oriundos do Contrato Caixa Econômica Federal nº 1043.161-75/2017, Ministério das Cidades.
Assinatura: 19/08/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 12/2019 – Tomada de Preços: nº 01/2019, § 1º. do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcos Antônio da Costa – Construtora Soares Costa EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6DEF149F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 82/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Maxmiller Marques Maganin 77379594672
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal. por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 22/10/2020
Vigência: 23/10/2020 a 22/10/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 126/2019 – Pregão Presencial: nº 82/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maxmiller Marques Maganin 77379594672

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:04F304AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 85/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento de pneus novos para os veículos da frota municipal por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/10/2020
Vigência: 30/10/2020 a 29/10/2021

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 132/2019 – Pregão Presencial: nº 85/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5AAF71E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2020

Nº 110/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Messias Neto Proteses EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na área de saúde para moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 150,00 (unitário)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.008.2.0060 – Manutenção e Melhoria Atenção Básica em saúde/ ESF.
Assinatura: 05/11/2020
Vigência: 05/11/2020 a 30/09/2021
Processo Licitatório: 89/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020; Edital Credenciamento: nº 01/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alyssom José Messias Castro – Messias Neto Próteses EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:971AD04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020
OBJETO: Aditivar a Ata de Registro de Preços nº 020/2020, do Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, em conformidade com o art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
ITENS REALINHADOS: Item 02 – Açúcar Cristal – Preço do pacote de R$ 10,88 para R$ 13,99; Item 04 – Óleo de Soja – Preço da unidade: De 6,14 para R$ 8,17.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2020.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:9AA05AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020

Município de Borda da Mata – MG. Ata de Registro de Preço 119/2020 - Processo nº 160/2020. Pregão Eletrônico nº 055/2020. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI - ME. Objeto: Ata de registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e correlata. Reequilíbrio de Preço dos seguintes itens: Item 4 - Fluido de Freio DOT3 frasco de 500 ml para R$ 15,00 (quinze reais); Item 7 - Fluido de transmissão ATF 11 frasco de 1 litro para R$ 18,00 (dezoito reais), Item 8 - Fluido Universal SAE 20W/30 Balde de 20 litros para R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais) e Item 19 – Óleo Lubrificante SAE 5W30 frasco de 1 litro para R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Data de assinatura: 07/12/2020.

Borda da Mata/MG, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor Municipal de Governo

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E817327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 046/2020

Município de Borda da Mata – MG. Contrato nº 046/2020 Processo nº 105/2020. Concorrência nº 007/2020. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Construtora Camargo & Ribeiro Eireli - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do antigo Centro de Saúde Benedito Cobra Filho, que irá abrigar nova estrutura do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Termo aditivo temporal de vigência e execução, ficando a vigência e a execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 09/12/2020. Findando em: 06/06/2021. Assinatura em: 07/12/2020.

Borda da Mata/MG, 07 de dezembro de 2020.

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:FD2B5FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliários escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Foi **RETIFICADO** e possui nova data de abertura**. Abertura dos envelopes 18/12/2020 às 13:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900
Borda da Mata/MG, 07 de dezembro de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DEA73C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00429/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE

LICITAÇÃO N° 00429/2020
Processo nº 0429/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 00429/2020. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material para ornamentação de Festas Natalinas nas Praças Públicas – Contratado: Dias Store Presentes e Utilidades Eireli CNPJ: 34.770.631/0001-01 situada à Av. Getúlio Vargas, 851 CEP: 39.800-015 Centro Teófilo Otoni Minas Gerais, com valor global de R$ 10.405,40 (dez mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020 Art. 1º A inciso I "Alínea" b. Data da Ratificação 04 de dezembro de 2020 –

Machacalis 07 de dezembro de 2020 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:12A09E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 03/12/2020
Gasolina Comum	4,79	4,88
Diesel Comum	3,58	3,67
Diesel S10	3,63	3,72

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:7F1A870A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Centro De Recuperação De Álcool E Drogas Desafio Jovem Maanaim.

Objeto: Prestação de Serviço de Clinicas Terapêuticas, Casas de Recuperação ou Comunidades Terapêuticas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor : R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Processo Licitatório nº013/2020- Credenciamento nº003/2016

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:61EF291E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 187/20 PREGÃO PRESENCIAL: 123/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 187/20 PREGÃO PRESENCIAL: 123/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo de mil em veículos e/ou unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 22/12/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:332FD426

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 188/20 – INEX-19/20 CONTRATO: 84/20

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 188/20 – INEX-19/20 CONTRATO: 84/20
OBJETO: É o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos e procedimentos em diversas especialidades, aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, inscrita no CNPJ:23.278.898/0001-60, no valor estimado de R$300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 31/12/2020.

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL. .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, o Processo Licitatório **PRC Nº 188/20 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/20,** cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médica especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos para atendimentos aos munícipes de Nova Resende/MG. Tendo como empresa vencedora: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS, com base no Art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer

da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, e tendo em vista os elementos que instruem o processo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende/MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 168/20 – TOMADA DE PREÇOS: 15/20 CONTRATO: 81/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de ampliação da escola municipal Maria José de Godoy do distrito de Petúnia, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1261000586/2020/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUTEK LTDA EPP, inscrita no CNPJ:23.186.594/0001-72, no valor total de R$78.918,97(setenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 20/11/2020 ATÉ 19/04/2021.

Nova Resende, 20 de novembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da Comissão Permandente de Licitação.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:F924B080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 39/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 37/2020

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 39/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 37/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado do DAEPA.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 39/2020.

FORNECEDOR: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO/MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL
04	200	Br	Tubo PVC/PBA CL 15 DN 50mm de 60mm x 6mts	R$ 88,00	R$ 17.600,00
05	50	Br	Tubo PVC/PBA CL 15 DN 75mm de 85mm x 6mts	R$ 186,00	R$ 9.300,00
06	30	Br	Tubo PVC/PBA CL 15 DN 100mm de 110mm x 6mts	R$ 320,00	R$ 9.600,00
TOTAL					**R$ 36.500,00**

FORNECEDOR: VS COMÉRCIO DE MAT. P/CONST. E SANEAMENTO LTDA:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO/MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL
01	20	Br	Tubo PVC para transporte de água bruta ou tratada DN 150mm x 6mts	R$ 550,00	R$ 11.000,00
02	20	Br	Tubo PVC para transporte de água bruta ou tratada DN 200mm x 6mts	R$ 950,00	R$ 19.000,00
03	10	Br	Tubo PVC para transporte de água bruta ou tratada DN 250mm x 6mts	R$ 1.395,00	R$ 13.950,00
TOTAL					**R$ 43.950,00**

Patrocinio, 02 de dezembro de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7344B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 47/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 33/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 47/2020
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 33/2020
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e construção, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.033.202/0001-53, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1 - Item nº 121 - cimento CP II E, o valor que era de R$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) o mesmo passará para R$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Patrocínio-MG, 26 de novembrode 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3480A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 05 de outubro de 2018, foi vendido à **AUTO SOCORRO PLANALTO LTDA ME**, inscrito no CNJ sob o nº70.961.388/0001-72, o seguinte imóvel:
Imóvel urbano constituído pelo lote 600, quadra 003, setor 036, localizado à Rua Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), devidamente registrado e matriculado sob o nº 65.554, livro 2DAN, fls. 158 do SRI local;
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, **Edital nº 10/2018**, nos termos da Lei Municipal nº 5.040 de 13 de julho do ano de 2018. Tendo o adquirente depositado no dia 02/10/2018 o valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) a título de caução e o restante foi pago em 25 (vinte e cinco) parcelascom vencimentos do dia 04/11/2018 até 04/11/2020, conforme comprovantes de depósitos/transferência eletrônica, anexo no processo, no valor de R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais) cada parcela, totalizando o **valor global de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).**
A alienação foi realizada mediante o edital nº10/2018,na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 02 de dezembrode 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22249FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação n. **032/2020,** resultado do **Processo Administrativo n. 134/2020**, embasado no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação direta da empresa **K. D FERNANDES & T. L DIAS LTDA, CNPJ n° 04.188609/0001-97,** cujo objeto será a aquisição de medicamentos para atendimento a demandas das decisões jurídicas, valor da contratação **R$ 14.144,14 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos),** vigência do contrato até dia 31/12/2020 –

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:81846C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, P.L. Nº 099/2020 na modalidade P.P. Nº 035/2020 às 09:00h do dia 23/12/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) veículo zero quilômetro ano 2020/2020, veículo este destinado a atender as necessidades da secretaria de Educação. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 07 de dezembro de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:B96AA100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 246/2020 – Pregão Nº 179/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 246/2020 – Pregão Nº 179/2020 referente Registro de preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a diversas secretarias, que seria realizado no dia 08 (oito) de dezembro de 2020 às 15:00hs. A referida retificação altera o Anexo I do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2020 às 13hs:00min. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9F89C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº217/2020 - Pregão nº 156/2020. Objeto: Contratação de Seguro para veículos. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais, CNPJ:61.198.164/0001-60, valor global: R$ 2.529,00 (Dois mil quinhentos e vinte nove reais); Gente Seguradora S/A, CNPJ:90.180.605/0001-02, valor global: R$ 6.770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7CCF9ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 236/2020 - Pregão Nº 171/2020, PRC Nº 248/2020 - Pregão Nº 182/2020 e PRC Nº 251/2020 - Pregão Nº 185/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº236/2020 – Pregão Nº171/2020 – Data: 18/12/2020 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

PROCESSO Nº248/2020 – Pregão Nº182/2020 – Data: 21/12/2020 às 16h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telhas de fibrocimento. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

PROCESSO Nº251/2020 – Pregão Nº185/2020 – Data: 22/12/2020 às 14h00min. Contratação de seguro para veículos. Marilena Parreira Alves. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3DC1F8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 233/2020 – Pregão Nº 168/2020 referente ao Registro de Preços para aquisição de veículos. A referida retificação altera o Anexo I do Edital. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 às 09hs:00min. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se.

Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5C240286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 017/2020

EXTRATODEPUBLICAÇÃO
Processon°074/2020
Dispensan°017/2020
ContratodeProgramanº034/2020

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, situado na Rua Belica, 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 017/2020 Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes com o CIGEDAS prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II A no Município de Tiradentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme detalhado no Termo de Referência. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. Preço unitário: R$ 5,09 (Cinco Reais e Nove Centavos) Preço total: R$ 68.206 Vigência: 01 (um) meses. Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Tiradentes, 08 de Dezembro de 2020.

TOMAS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:BA1609DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032-2020

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO ITEM REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 do Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 038/2020. Partes: Município de Ubaporanga – MG e a empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA sob o CNPJ: 24.575.752/0001-49. **Alteração:** A cláusula do contrato nº 032/2020 (...) Art. 65 §1º),(...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **Base legal:** artigo 65, §1º) da Lei 8.666/93.

Ubaporanga/MG, 18 de novembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D55642E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DECRETO MUNICIPAL Nº129/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPLA Nº. 129/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

> "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando o Funcionamento do Centro Educacional Infantil Circo Encantado"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAPORANGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "d", artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse público em adquirir um imóvel para o funcionamento do **Centro Educacional Infantil Circo Encantado,** evitando assim futuros gastos com despesas de Aluguel para esse fim. Tal recuso esta assegurando nos cofres públicos e com dotações orçamentárias próprias.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis localizado a Praça João Ribeiro numero 72 cadastrados no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) desse Município sob os números 01.02.001.0295.001 e 01.02.001.0295.002 especificados, destinados ao funcionamento do **Centro Educacional Infantil Circo Encantado** perfazendo uma área de 515m² (quinhentos e quinze metros quadrados), a ser desapropriado, dos seguintes proprietários Thiago Peixoto de Aguiar sua esposa Mariana Viana Almeida, Thiara Peixoto de Aguiar e Seu Esposo Alberto Messias Garcia de Carvalho referente ao imóvel numero 01.02.001.0295.001 e Sinésio Alves Pereira e sua esposa Maria Paula da Silva Pereira imóvel sob o numero 01.02.001.0295.002, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 002/2020, e a seguinte descrição:

Imóvel para desapropriação 01.02.001.0295.001 : "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **42°6'25,175" W** e **19°38'15,607" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°53'10,04" por uma distância de 30,00m até o vértice **02**, de coordenadas **42°6'24,555" W** e **19°38'16,385" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°19'00,97" por uma distância de 10,00m até o vértice **03**, de coordenadas **42°6'24,830" W** e **19°38'16,579" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°42'22,32" por uma distância de 30,00m até o vértice **04**, de coordenadas **42°6'25,439" W** e **19°38'15,793" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°42'22,31" por uma distância de 0,06m até o vértice **05**, de coordenadas **42°6'25,437" W** e **19°38'15,794" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 53°56'36,85" por uma distância de 9,57m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Pertencentes aos Sr. Tiago Peixoto Aguiar CPF nº:068593156-01 e RG: M 14.015.415 SSP/MG, brasileiro, casado, maior, produtor rural agricultor, e sua esposa Maiana Viana Almeida CPF nº:014.259.075-45 e RG: M 18.977.278 PC/MG, brasileira médica e Thiara Peixoto Aguiar, CPF nº:109.568.976-22 e RG: M 17.225.340 SSP/MG e seu Esposo Alberto Messias Garcia de Carvalho CPF: 050.449.836-32 e RG: MG 7.315.514 PCE/MG residentes e domiciliados no córrego São Sebastião em São Sebastião do Batatal.

Imóvel para desapropriação 01.02.001.0295.002: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **42°6'25,077" W** e **19°38'15,534" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°07'59,14" por uma distância de 30,00m até o vértice **02**, de coordenadas **42°6'24,474" W** e **19°38'16,324" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°44'58,67" por uma distância de 10,00m até o vértice **03**, de coordenadas **42°6'24,253" W** e **19°38'16,572" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°25'13,00" por uma distância de 14,00m até o vértice **04**, de coordenadas **42°6'24,618" W** e **19°38'16,868" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°09'08,97" por uma distância de 10,00m até o vértice **05**, de coordenadas **42°6'24,813" W** e **19°38'16,601" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 49°28'39,61" por uma distância de 11,00m até o vértice **06**, de coordenadas **42°6'24,531" W** e **19°38'16,364" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 322°05'30,78" por uma distância de 29,94m até o vértice **07**, de coordenadas **42°6'25,175" W** e **19°38'15,607" S**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 52°57'49,75" por uma distância de 3,66m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Pertencentes ao Sr. Sinésio Alves Pereira CPF:594.530.016-00 C.I.:MG 853.865.3 SSP/MG e sua Esposa Maria Paula da Silva Pereira CPF:614.302.426-04 e RG. MG 4.156.963.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se, cumpra-se.

Ubaporanga, 04 de dezembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal Ubaporanga/MG

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:A62961E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 003/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS; MUNICIPIO DE SÃO GERALDO MINAS GERAIS; MUNICIPIO DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS.

OBJETO: O PRESENTE **CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO** TEM POR OBJETO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES ACIMA ALINHAVADAS JUNTO AO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DE SUA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS COM VISTAS AO PROPOSITO COMUM DE VIABILIZAR EM CONJUNTO E CUSTEAR PROPORCIONALMENTE O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS COM IDADE ENTRE 0 E 18 ANOS NA MODALIDADE DE ABRIGO COM NO MINIMO 10 (DEZ) VAGAS.

BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO COMO BASE A LEI Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS QUE REGULAM A MATÉRIA INCLUINDO SE NESTE ROL AS ORIENTAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO TERMO FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020 (24/09/2020).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DO CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO EM PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DIVIDAS PROPORCIONALMENTE DA SEGUINTE FORMA PARA CADA MUNICIPIO PARTE DO CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO:
01 – GUIRICEMA – MINAS GERAIS: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) OU SEJA, 10% DO VALOR TOTAL EM 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A SEREM QUITADAS ENTRE OS MESES DE MARÇO E DEZEMBRO DE 2021;
02 – SÃO GERALDO – MINAS GERAIS: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) OU SEJA, 20% DO VALOR TOTAL EM 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A SEREM QUITADAS ENTRE OS MESES DE MARÇO E DEZEMBRO DE 2021;
03 – VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS: R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) OU SEJA, 70% DO VALOR TOTAL EM 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) A SEREM QUITADAS ENTRE OS MESES DE MARÇO E DEZEMBRO DE 2021;

DOTAÇÕES:
GURICEMA – MINAS GERAIS: LOA 2021.
SÃO GERALDO – MINAS GERAIS: LOA 2021.
VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS: LOA 2021.

ASSINAM:
IRAN SILVA COURI – PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.
MARCILIO MOREIRA BARROS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – MINAS GERAIS.
ARI LUCAS DE PAULA SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:0212709F

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193-2020 - PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO

DECRETO Nº 193/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, por ocasião das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.
Parágrafo Único - Os servidores que trabalharem em regime de plantão no dia de ponto facultativo deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 07 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:F3096B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EDITAL DA LICITAÇÃO Nº. 033/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES DO SAAE NO ANO DE 2021. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 9:20H DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 9:30H DO MESMO DIA. MAIS INFORMAÇÕES NO SITE (www.saaecarmodeminas.mg.gov.br) OU PELO TELEFONE (35) 3334-2042.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:9467D097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

PROCESSO N.º: 157/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** em atendimento a pacientes por demandas judiciais, em atendimento a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante
DATA ASSINATURA: 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020,
CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com
CONTATO: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº: 22.846.832/0001-66- Tel. (31) 3467-2424 e-mail licitacao@altssolucoes.com / comercial@altssolucoes.com

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	10.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EGG. - ANATÔMICA, EXTRA GDE, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY	R$ 0,64	R$ 6.400,00
5	3.600	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY	R$ 0,51	R$ 1.836,00
6	7.200	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,59	R$ 4.248,00

A empresa **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.846.832/0001-66, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	18.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALA	MAXICONFORT	R$ 0,56	R$ 10.080,00
2	18.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXICONFORT	R$ 0,51	R$ 9.180,00
3	1.800	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXICONFORT	R$ 0,63	R$ 1.134,00
7	1.500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	MAXICONFORT	R$ 0,75	R$ 1.125,00

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A9F2F297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

PROCESSO N.º: 161/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis**, AREIA, PARALELO, PEDRA E PÓ,** atendendo a Secretaria Municipal de Serviços e Obras públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante
D**ATA ASSINATURA: 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020,**

CONTATO: AREIAL RIO MINAS LTDA-EPP, com sede a Estrada Municipal s/n, Parada Breves –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000,TEL(32) 3462-7022- e-mail: arealriominas@yahoo.com.br

A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 684.500,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AREIA LAVADA MÉDIA AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	M³	2.000	76,00	152.000,00
PARALELO 18x13x13 PARALELEPÍPEDOS (ROCHA EM BASALTO TIPO PARALELO, MEDIDA: 18 X 13 X 13, UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.)	UN	60.000	1,50	90.000,00
PEDRA BRITADA N° 0	M³	1.500	95,00	142.500,00
PEDRA BRITADA N° 1	M³	1.500	95,00	142.500,00
PÓ DE PEDRA	M³	1.500	105,00	157.500,00

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:834DCFC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020

PROCESSO N.º: 156/2020-PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2020.

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** estocáveis, atendendo a Secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020,

CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com

CONTATO: **FARO COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 17.069.079/0001-00, Tel. (22) 2537-4186 e-mail: vendas@farocomercial.com.br

CONTATO: **MARISETE ISRAEL PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.239.391/0001-27- Tel. (32) 98892-4462 e-mail: mipcomercioatacadista@gmail.com

CONTATO: **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.754/0001-07- Tel. (22) 2537-128 e-mail: rianoliveira94@live.com

CONTATO: **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.808.966/0001-83- Tel.: (24) 2471-2601 e-mail: rota393@yahoo.com

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	520,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no máximo 210 g. Com selo de aprovação da Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade de no mínimo 8 meses no ato da entrega.	APTI	R$ 10,03	R$ 5.215,60
17	2.270,00	PCT	CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500 GR - Café em pó, torrado e moído, 100% (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extra-forte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	GAROTO	R$ 5,45	R$ 12.371,50
22	340,00	UN	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR - Coco ralado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 (cem) gramas. A validade deverá ser de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	VITACOCO	R$ 2,70	R$ 918,00
41	100,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. - Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	FAZENDAS RIO	R$ 10,60	R$ 1.060,00
49	20,00	UN	MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS. - MUCILON MULTICEREAIS -LATA 400 GRAMAS.	NESTLE	R$ 9,05	R$ 181,00
54	146,00	UN	SUCO DE CAJU - 500 ML - SUCO DE CAJU 500 ML Preparo líquido para refresco, sabor caju, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	ALEVIN	R$ 2,50	R$ 365,00
55	146,00	UN	SUCO DE MARACUJÁ - 500ML - SUCO DE MARACUJÁ - 500ML Preparo líquido para refresco, sabor Maracujá, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega	ALEVIN	R$ 5,40	R$ 788,40
56	50,00	L	SUCO NATURAL PRONTO SABOR PÊSSEGO - EMBALAGEM 1 LITRO - Suco natural sem conservantes, de boa qualidade; Apresentação: pronto pra beber, embalagem tetra pack de 1 litro, sabor pêssego. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	JANDAIA	R$ 3,93	R$ 196,50

A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	2.500,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilogramas), data de fabricação e validade informados na embalagem. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega. (KG).	eurocucar	R$ 9,30	R$ 23.250,00
10	2.480,00	PCT	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr - BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr Pacote de 400 g, devendo conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção ,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	naga	R$ 2,69	R$ 6.671,20
11	3.000,00	UN	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, aromatizante e emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	fofinho	R$ 0,85	R$ 2.550,00
12	3.000,00	UN	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico.	fofinho	R$ 0,85	R$ 2.550,00
13	3.814,00	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB 400 GR - Biscoito salgado, simples, tipo cream crackers. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado e açúcar. Todo o produto deverá ser de primeira. O produto não deverá conter soja nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno), com peso líquido de 400 gramas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10(dez) meses a contar da data da entrega.	naga	R$ 2,65	R$ 10.107,10
14	2.130,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 200 GR - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 200. CONTÉM GLÚTEN.	duchen	R$ 1,23	R$ 2.619,90
15	3.000,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 140G.	vitarella	R$ 1,39	R$ 4.170,00
16	3.000,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO MÍNIMO 140G.	vitarella	R$ 1,39	R$ 4.170,00
45	2.688,00	UN	MARGARINA COM SAL - 500 GRAMAS - Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	claybom	R$ 3,00	R$ 8.064,00
48	500,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450GR - Mistura para bolo, sabor CHOCOLATE, embalagem com 450grs.	apti	R$ 2,92	R$ 1.460,00
61	1.210,00	UN	TRIGO PARA QUIBE - 500 GR - Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas).	pereira	R$ 1,95	R$ 2.359,50

A empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.239.391/0001-27, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	637,00	PCT	AMIDO DE MILHO - PACOTE 1KG - Amido de milho em pacotes de 1000grs (mil gramas). A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	Pereira	R$ 2,35	R$ 1.496,95
18	474,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR - CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR	Portuense	R$ 2,37	R$ 1.123,38
19	437,00	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCA - PACOTE 500 GR - Canjica de milho, branca, tipo 1, pacote com 500 (quinhentos) gramas. A validade deverá ser de no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. (pacote)	Campo Bom	R$ 2,05	R$ 895,85
23	425,00	UN	COLORIFICO - COLORAL (URUCUM) - Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. (pacote)	Sinhá	R$ 3,43	R$ 1.457,75
25	112,00	LT	ERVILHA EM LATA 200G - ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 200G	Pramesa	R$ 1,80	R$ 201,60
26	720,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS - Extrato de tomate. Devendo todos os ingredientes ser de primeira qualidade. O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: pesando 340g (trezentos e quarenta gramas), líquido. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	Pramesa	R$ 1,07	R$ 770,40
29	603,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	Útil	R$ 2,76	R$ 1.664,28
30	5.344,00	KG	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	Mineirinho	R$ 5,80	R$ 30.995,20
40	348,00	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Laticínios Aporé	R$ 3,13	R$ 1.089,24
42	300,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO ESPAGUETE 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G – ESPAGUETE Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo ESPAGUETE. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	Mara	R$ 1,78	R$ 534,00
44	2.200,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - PARAFUSO Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo parafuso. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	Mara	R$ 1,90	R$ 4.180,00
46	246,00	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM 500 GR - Milho para Pipoca, embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem de 500 g que deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	Papo 10	R$ 1,59	R$ 391,14
47	124,00	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM 300GR - Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Validade.	Pramesa	R$ 1,81	R$ 224,44

62	570,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML - VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML De primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem PET, atóxica, resistente, conteudo 750 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	Taib	R$ 1,39	R$ 792,30

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	196,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR - Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fontes minerais, sem glúten. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistente, vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado no aspecto quantitativo, qualitativo e com prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	apti	R$ 2,90	R$ 568,40
24	448,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR - Especificação: Origem animal, embalado em tetrapack, com 200 gr; limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	JUSSARA	R$ 2,45	R$ 1.097,60
31	442,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e com prazo mínimo de validade de 10(dez) meses no ato da entrega.	APTI	R$ 2,15	R$ 950,30
32	1.249,00	KG	FUBÁ - FUBÁ composto de 100% (cem por cento) de grãos de milho, sãos e limpos, sem fermentação e sabores rançosos. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	CAMPO BOM	R$ 1,94	R$ 2.423,06
35	1.546,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 45 GR - GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: ABACAXI PCT COM APROXIMADAMENTE 45 GRS	APTI	R$ 0,89	R$ 1.375,94
36	1.359,00	UN	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	R$ 0,89	R$ 1.209,51
37	1.226,00	UN	GELATINA EM PO - SABOR UVA - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	R$ 0,89	R$ 1.091,14
52	2.096,00	UN	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - 02 LITROS - Refrigerante em Garrafa PET; Tipo: Guaraná. Embalagem com 02 litros; Água gaseificada com aroma natural de Guaraná, não alcoólico.	ITAUP	R$ 2,80	R$ 5.868,80
53	1.443,00	UN	SAL IODADO, PACOTE 1 KG - Sal, iodado e refinado. Devendo ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 01 kg (um quilograma). A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	PURO SAL	R$ 0,83	R$ 1.197,69
58	1.000,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LARANJA - Pó para preparo de suco sabor laranja. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,47	R$ 470,00
59	1.000,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LIMÃO - Pó para preparo de suco sabor limão. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,47	R$ 470,00
60	1.000,00	UN	SUCO PACOTE SABOR UVA - Pó para preparo de suco sabor uva. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	APTI	R$ 0,47	R$ 470,00

A empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.808.966/0001-83, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	332,00	UN	ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO 100 ML - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML	ASSUGRIM	R$ 2,85	R$ 946,20
9	1.452,00	UN	AZEITE DE OLIVA 500 ML - Azeite de oliva, embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	VILAREJO	R$ 11,45	R$ 16.625,40
21	3.631,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR - CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	NEILAR	R$ 5,25	R$ 19.062,75
28	1.443,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - 1 kg - Farinha de mandioca, crua, obtida pela ligeira torração da moagem das raízes da mandioca, (manihot Utilissida), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno resistente, com 1kg, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos, qualitativos, com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número no registro do órgão competente e demais dado conforme disposições da legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	ACIGAL	R$ 2,75	R$ 3.968,25

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:11D97DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

PROCESSO N.º: 160/2020-PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de material para produção de **HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** atendendo a Secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 01º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020,

CONTATO:AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n° 09.147.535/0001-64- Tel. (22) 2537-1671 e-mail: nitrodistribuidora@gmail.com

CONTATO: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ: 24.708.774/0001-30- Tel.:(32) 3021-3642- e-mail: nt-comercio@hotmail.com

CONTATO: **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.808.966/0001-83- Tel.: (24) 2471-2601 e-mail: rota393@yahoo.com.

CONTATO: **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI-ME ,** inscrita no CNPJ: 13.249.746/0001-85- TEL: (32) 3531-1878/8430-0170- . e-mail: ultraboni@yahoo.com.br
CONTATO: **VOGAS MAGAZINE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 02.345.977/0001-76- Tel.: (22) 2531-1215 - e-mail: vogasmagazine@gmaill.com.br
A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	5.866,00	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS D'ÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO.	DAM	R$ 1,50	R$ 8.799,00
4	852,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	TUPI	R$ 4,95	R$ 4.217,40
10	707,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R$ 7,80	R$ 5.514,60
12	1.170,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APLICAÇÃO: ARDÓSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LUMINOSA	R$ 2,90	R$ 3.393,00
17	120,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS	LIMP	R$ 5,90	R$ 708,00
18	2.670,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	LIMP	R$ 2,70	R$ 7.209,00
19	1.330,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	LIMP	R$ 2,70	R$ 3.591,00
20	100,00	UN	DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML.	ALMA DE FLORES	R$ 3,00	R$ 300,00
21	10.102,00	UN	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML	VITRAL	R$ 1,19	R$ 12.021,38
23	30,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	MEDFIO	R$ 1,29	R$ 38,70
29	14.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	R$ 0,40	R$ 5.600,00
30	13.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,50	R$ 6.500,00
31	6.300,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,35	R$ 2.205,00
32	2.300,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,30	R$ 690,00
33	110,00	PCT	FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDA; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO DE TECIDO: DUPLO; TAMANHO: 70 X 70 CM; COR: BRANCA; QUANTIDADE: PACOTE COM 05 UNIDADES.	INCONFRAL	R$ 7,50	R$ 825,00
42	546,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	ARQPLAST	R$ 13,00	R$ 7.098,00
45	304,00	UN	LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML.	WORKER	R$ 2,00	R$ 608,00
49	16.400,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS	TOILET	R$ 2,98	R$ 48.872,00
50	1.300,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS.	BELISOFT	R$ 2,50	R$ 3.250,00
51	374,00	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	SANY	R$ 1,00	R$ 374,00
57	1.969,00	PCT	SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	ESPUMIL	R$ 4,75	R$ 9.352,75
58	40,00	UN	SABÃO EM PASTA - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E O REGISTRO DA ANVISA/MS; DE 500 GRAMAS CADA	COROCOVADO	R$ 4,50	R$ 180,00
59	3.765,00	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	ESPUMIL	R$ 3,44	R$ 12.951,60
60	3.078,00	UN	SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS.	MOTIVUS	R$ 0,85	R$ 2.616,30
62	1.901,00	UN	SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NAO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML	M.BIO	R$ 3,99	R$ 7.584,99
63	340,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO LEITOSO; FINALIDADE:PARA RESÍDUOS INFECTANTES; CAPACIDADE OU DIMENSÕES: 100 LITROS; ESPESSURA: DE 0,6 A 0,7 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ENTULIX	R$ 24,25	R$ 8.245,00
65	2.744,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 0,08 A 0,10 MICRAS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, GRAMATURA 0,10 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA: 75 X 90 CM COM SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO	ENTULIX	R$ 19,60	R$ 53.782,40
68	220,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 40 LITROS - PLÁSTICO PRETO REFORÇADO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 40 LITROS; COM 0,10MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	CRB	R$ 9,94	R$ 2.186,80
69	650,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	CRB	R$ 11,94	R$ 7.761,00
70	105,00	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 A 0,13 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 0,12 A 0,13 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA 90 X 120 CM – SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CRB	R$ 26,90	R$ 2.824,50
74	282,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	SÃO JOÃO	R$ 10,80	R$ 3.045,60
75	710,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS	SÃO JOÃO	R$ 10,50	R$

			APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.			7.455,00
77	1.646,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	SÃO JOÃO	R$ 8,30	R$ 13.661,80
78	960,00	UN	XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE.	SUAVE	R$ 5,90	R$ 5.664,00

A empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
9	472,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	R$ 4,15	R$ 1.958,80
22	120,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 34 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	SQ	R$ 1,55	R$ 186,00
25	3.646,0	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100% ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	ASSOLAN	R$ 1,04	R$ 3.791,84
38	90,00	UN	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	Q ÓTIMO	R$ 2,77	R$ 249,30
41	436,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPA; COR CINZA.	ARQPLAST	R$ 8,00	R$ 3.488,00
44	380,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA	ARQPLAST	R$ 15,50	R$ 5.890,00
47	429,00	UN	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR.	CARLA	R$ 4,40	R$ 1.887,60
48	7.865,00	UN	PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM.	SINHÁ	R$ 3,70	R$ 29.100,50
53	24,00	UN	PULVERIZADOR - BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML - Pulverizador - borrifador de água e soluções. Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade: 500ml. Material/Composição: Plástico/Pet Pp. Produto atóxico.	NOBRE	R$ 7,30	R$ 175,20
64	500,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	RAVA	R$ 1,50	R$ 750,00
66	68,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 15 LITROS	RAVA	R$ 1,50	R$ 102,00
67	1.270	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	RAVA	R$ 9,30	R$ 11.811,00

A empresa **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.808.966/0001-83, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	1.632,00	UN	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUACAO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML	MONTENEGRO	R$ 6,48	R$ 10.575,36
7	910,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	EXCELLENCE	R$ 2,85	R$ 2.593,50
13	5.500,00	UN	CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS.	EXCELLENCE	R$ 3,00	R$ 16.500,00
16	720,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	ICE CLEAN	R$ 1,15	R$ 828,00
26	2.146,00	PCT	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES.	WISH	R$ 0,78	R$ 1.673,88
34	146,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML - APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML.	ULTRA INSET	R$ 6,28	R$ 916,88
40	110,00	UN	LIXEIRA 15 LITROS ; AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL - LIXEIRA-FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	bralimpia	R$ 59,90	R$ 6.589,00
54	283,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM.	CIDADE DO AÇO	R$ 7,95	R$ 2.249,85
55	125,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 60 CM.	CIDADE DO AÇO	R$ 10,49	R$ 1.311,25
61	620,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	EXCELLENCE	R$ 11,75	R$ 7.285,00

A empresa **ULTRA BONI COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.746/0001-85, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	1.100,00	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS	ATCLLOR	R$ 31,50	R$ 34.650,00
5	4.140,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	ATCLLOR	R$ 5,05	R$ 20.907,00
6	1.840,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8%; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	MEGA	R$ 6,70	R$ 12.328,00
11	50,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	GIOCA	R$ 3,85	R$ 192,50
15	340,00	UN	CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS.	POLICORDA	R$ 1,00	R$ 340,00
24	30,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	DUPLAS	R$ 2,45	R$ 73,50
27	50,00	UN	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS - Fio Dental, rolo com 100 metros	FIODENT	R$ 2,95	R$ 147,50
28	808,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURA	LISSE	R$ 1,40	R$

			REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA.	CLEAN		1.131,20
35	320,00	UN	LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO E DESENGORDURANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: ELIMINAR GORDURAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML.	QOTIMO	R$ 2,10	R$ 672,00
39	80,00	L	LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	UFE	R$ 9,49	R$ 759,20
43	321,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	TRITEC	R$ 81,00	R$ 26.001,00
52	356,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CARLA	R$ 1,55	R$ 551,80
71	299,00	KG	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.	STARTCLOR	R$ 17,58	R$ 5.256,42
72	5.090,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100% DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS	LEIDE	R$ 5,79	R$ 29.471,10
76	461,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE + OU MENOS 10MM.	CARLA	R$ 2,80	R$ 1.290,80

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
14	670,00	UN	CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML.	PALMOLIVE	R$ 7,80	R$ 5.226,00

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0F630388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI 203/2020

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 232.867,98 as dotações do Município de ARGIRITA:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 232.867,98 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS	-----R$	2.536,01
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----R$	41.203,40
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-----R$	24.633,03
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA	-----R$	7.035,91
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS	-----R$	14.285,32
2.01.00.04.122.0002.2.0003-100 - 3.1.90.11.00 PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS	-----R$	599,94
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----R$	1.615,72
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-----R$	4.574,67
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	-----R$	9.226,25
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	-----R$	698,41
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	-----R$	40,54
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-----R$	827,97
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	-----R$	8.427,85
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS	-----R$	4.856,75
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-----R$	4.413,12
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	-----R$	4.030,68
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	-----R$	4.477,86
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	-----R$	4.522,94
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	-----R$	3.335,88
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA	-----R$	4.193,16
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-----R$	5.197,06
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS	-----R$	3.284,76
Total da Sub-Unidade 00- - - -

Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.04.00.08.244.0042.2.0109-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-----R$	33,33
Total da Sub-Unidade 00- - - -

2.04.00.08.244.0042.2.0109-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-----R$	494,79
2.04.00.16.481.0009.1.0077-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA RURAL	-----R$	330,00
2.04.00.16.482.0009.1.0078-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA	-----R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00- - - -

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	900,00
2.01.00.04.122.0003.2.0007-200 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	2.300,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.900,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.400,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	960,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-200 - 3.3.90.93.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	10,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	28.470,64
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	28.470,64
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	28.470,64
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**28.470,64**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BDC5B852

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 264-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 264 - de 09 de Novembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.790,08 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.790,08 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	6.800,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	11.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.800,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.894,56
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	95,52
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.990,08
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	2.990,08
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	14.790,08
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**14.790,08**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6FA22022

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 265-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 265 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.405,76
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	410,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**1.816,52**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	299,51
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.106,25
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	410,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	1.816,52
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**1.816,52**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6C551AA9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 266-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 266 - de 09 de Novembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 878,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	778,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.1.90.04.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	778,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	50,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	50,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	50,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	32.436,95
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**32.436,95**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:49FD63B2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 269-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 269 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	7.664,71
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	328,85
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	410,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	8.404,32
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$	8.404,32
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.404,32
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.404,32**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.440,60
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	748,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	89,65
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	265,04
2.01.00.04.122.0003.2.0006-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	11,22
2.01.00.04.122.0003.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - - - - - R$	100,00
2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 4.4.90.52.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	100,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.754,61
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.754,61
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.367.0015.2.0177-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	639,51
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	1.245,91
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	489,68
2.02.00.13.392.0021.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - - - - - R$	54,50
2.02.00.13.392.0021.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - - - - - R$	467,79
2.02.00.13.392.0021.2.0184-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	1.792,22
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.689,61
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.689,61
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.122.0007.2.0058-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	310,10
2.04.00.08.244.0042.2.0109-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	150,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	460,10
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	460,10
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.404,32
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**8.404,32**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C64815FD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 271-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 271 - de 09 de Novembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 54.659,32 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 54.659,32 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	54.659,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	54.659,32
Total da Unidade 02 - R$	54.659,32
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	54.659,32
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**54.659,32**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CA0FF171

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 273-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 274 - de 09 de Novembro de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 198, 28 de Setembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.500,00
Total da Unidade 03 - R$	5.500,00
Total da Instituição 02 - R$	5.500,00
Total Geral Acrescido - R$	**5.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:72707A53

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 275-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 275 - de 09 de Novembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.082,03 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.082,03 (quatro mil, oitenta e dois reais e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	20,00
2.01.00.18.541.0029.2.0060-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	2.262,03
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.082,03
Total da Unidade 01 - R$	4.082,03
Total da Instituição 02 - R$	4.082,03
Total Geral Acrescido - R$	**4.082,03**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0192-101 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	4.062,03
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	20,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	4.082,03
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	4.082,03
Total da Instituição 02 - R$	4.082,03
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**4.082,03**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Novembro de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:60C02182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.517 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º1.517DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Florido/MG para o exercício de 2021."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,**no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art.1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, para o Exercício de 2021 em R$ **41.573.200,00 (Quarenta e um milhões quinhentos e setenta e três mil e duzentos Reais).**

Art.2º-A Receita total decorrerá da arrecadação de Transferências Correntes, Tributárias, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES	R$ 48.618.200,00
Receita Tributária	R$ 6.450.848,00
Receita Patrimonial	R$ 100.480,00
Receita de Contribuição	R$ 450.000,00
Transferências Correntes	R$ 41.530.872,00
Outras Receitas Correntes	R$ 86.000,00
Dedução das Receitas do FUNDEB	R$ (7.120.000,00)
02-RECEITA DE CAPITAL	R$ 75.000,00
Total Geral	**R$ 41.573.200,00**

Art.3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresenta a seguinte composição por Funções e Órgãos do Governo.

A) FUNÇÕES	
01-LEGISLATIVA	R$ 2.910.000,00
03-ESSENCIAL À JUSTIÇA	R$ 50.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.189.300,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 566.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.664.124,16
10-SAÚDE	R$ 8.906.519,60
12-EDUCAÇÃO	R$ 11.145.823,94
13-CULTURA	R$ 606.500,00
15-URBANISMO	R$ 1.368.790,24
16-HABITAÇÃO	R$ 10.000,00
17-SANEAMENTO	R$ 29.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R$ 65.500,00
20-AGRICULTURA	R$ 821.000,00
26-TRANSPORTE	R$ 35.000,00
27-DESPORTO LAZER	R$ 675.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 1.047.500,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 483.142,06
TOTAL GERAL	R$ 41.573.200,00

B)ORGÃOS	
1.01-CORPO LEGISLATIVO	R$ 1.140.000,00
01.02-SECRETARIA CÂMARA	R$ 1.770.000,00
02.01-CHEFIA DE GABINETE	R$ 873.400,00
02.02-ASSESSORIA DE GABINETE	R$ 190.000,00
02.03-DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO	R$ 4.514.842,06
02.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 480.000,00
02.05-DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R$ 973.500,00
02.06-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	R$ 5.146.490,24
02.07-DEPARTAMENTO EDUCAÇÃOE CULTURA	R$ 6.946.323,94
02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 8.907.519,60
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SEGEGURANÇA PÚBLICA	R$ 566.000,00
02.10-CONTROLEINTERNO	R$ 155.500,00
02.11-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	R$ 269.500,00
02.12-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 886.500,00
02.13- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 7.000,00
02.23-PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 413.000,00
02.24-ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 675.000,00
02.25 – RECURSOS HUMANOS	R$ 188.500,00
02.26 – FUNDEB	R$ 4.806.000,00
02.27-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.664.124,16
TOTAL	R$**41.753.200,00**

Art.4º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, a procederem à abertura de Créditos Suplementares às dotações aprovadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício e/ou originários de excesso de arrecadação.

I- O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa do Orçamento-Programa de 2021, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessário, criando novas naturezas e elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos, em programas e projetos/atividades já existentes, sendo modificadas por meio de decreto, para atender às necessidades da execução do orçamento de 2021, obedecendo ao limite de suplementação aprovado no orçamento em exercício.

Art.5º- Fica autorizado suplementar dotações do Orçamento, utilizando o superávit financeiro auferido do balanço encerrado no exercício imediatamente anterior.

Art. 6º– Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito até o limite de 10% (trinta por cento) da Receita total estimada para o exercício de 2021.

Art.7º -As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, atendendo o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000

Parágrafo único– As despesas com pessoal, referidas no artigo anterior abrangerão o pagamento de pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
07 de dezembro de 2020
81º ano de Emancipação e 27ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D6052752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.520 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI N.º1.520DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Revoga a Lei n° 1366 de 02 de Outubro de 2017 conforme a Lei Complementar Federal n° 175 de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,no uso de suas atribuições previstas no artigo66, incisosIe III, ambosda Lei Orgânica, com fundamento na Lei Complementar Federal n° 175 de 23 de setembro de 2020, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I
Do fato gerador e do contribuinte
Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
1	**Serviços de informática e congêneres**		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	300%
1.02	Programação.	2%	300%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, texto, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones*e congêneres.	2%	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	2%	160%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	160%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**		
3.02	Cessão de direito de uso de macas e de sinais de propaganda.	2%	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	500%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	250%
4.05	Acupuntura.	2%	250%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	250%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	250%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	250%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	250%
4.10	Nutrição.	2%	250%
4.11	Obstetrícia.	2%	250%
4.12	Odontologia.	2%	500%
4.13	Ortóptica.	2%	250%
4,14	Próteses sob encomenda.	2%	250%
4.15	Psicanálise.	2%	250%
4.16	Psicologia.	2%	250%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro*e congêneres.	2%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	

		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	500%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro*e congêneres.	2%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	160%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	160%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	160%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	160%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	200%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
7	**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	400%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
7.04	Demolição.	3%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas,revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviço.	2%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	
7.08	Calafetação.	2%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração,tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos qualquer.	2%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, sivicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	2%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	
7.18	Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service*condominiais, *flat*, *apart*-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, suíte *service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	
9.03	Guias de turismo.	2%	
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	2%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	
10.06	Agenciamento marítimo.	2%	
10.07	Agenciamento de notícias.	2%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%	
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	160%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer natureza.	3%	
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		

12.01	Espetáculos teatrais.	2%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
12.02	Exibições cinematográficas.	2%	
12.03	Espetáculos circenses.	2%	
12.04	Programas de auditório.	2%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	
12.06	Boates, taxi-dancing, e congeners.	2%	
12.07	Shows, *ballet*, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
12.08	Feiras,exposições, congressos e congêneres.	2%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	
12.10	Corridas e competições de animais.	2%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%	
12.12	Execução de música.	2%	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucragem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
14.02	Assistência técnica.	2%	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final.	2%	160%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%	
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%	
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	2%	
15	**Serviços relacionados ao setor financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação de cardeneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento, e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive contas em geral.	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência, e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a credito imobiliário.	5%	
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de quaisquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%	160%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	200%
17.08	Franquia (*franchising*).	2%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	200%
17.10	Planejamento, organização e a administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	
17.13	Leilão e congêneres.	2%	
17.14	Advocacia.	2%	400%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	200%
17.16	Auditoria.	2%	200%
17.17	Análise de organização e métodos.	2%	200%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	200%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	200%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	200%
17.21	Estatística.	2%	200%

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
17.22	Cobrança em geral.	2%	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3%	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros. Mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%	
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		

LISTA DE SERVIÇOS		**Alíquotas**	
		% Sobre o Valor do serviço	% Sobre Valor de Referência
ITEM	**SERVIÇOS**	**Mensal**	**Anual**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização, visual, *banner*, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização, visual, *banner*, adesivos e congêneres.	2%	
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, conservação ou restauração de cadávares.	2%	
25.02	Traslado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
25.03	Plano ou convênio funerários.	2%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%	
26	**Serviços de coleta, remessa, ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa, ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* congêneres.	2%	
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	2%	300%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	200%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	300%

31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%	
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	300%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	200%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	
36	**Serviços de metereologia.**		
36.01	Serviços de metereologia.	2%	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	2%	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%	

§1ºO imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º Ressalvadas as exceções expressas na lista acima, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3ºO imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4ºA incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 2ºO imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II –a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III –o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único.Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 3ºO serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I –do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II –da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;
III –da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;
IV –da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V –das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI –da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII –da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII –da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX –do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;
X –do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;
XI –da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;
XII –da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XIII –onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XIV –dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XV –do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
XVIII –do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;
XXI –do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§4º Na hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do**caput**deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§9ºO local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§10°No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§11°No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§12°No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 5º Para os fins da presente Lei Complementar, considera-se contribuinte o prestador de serviços, empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo.
Art. 6º Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§2º Sem prejuízo do disposto nocapute no § 1**º**deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II –a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.
III –a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4ºdo art. 3ºdesta Lei Complementar.
IV-as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
§3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 7ºA base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2ºNão se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;
Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:
I–demais serviços, 5% (cinco por cento).
Art. 8º-A.A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§1ºO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no"**caput"**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços constante nesta Lei Complementar.
§2ºÉ nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§3ºA nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 9º - O tomador de serviços, pessoa física ou jurídica, deverá exigir do prestador de serviços, documentação fiscal, nota fiscal de serviços, contratos ou recibos, referentes ao total dos recebimentos, sob pena de responsabilidade solidária, tendo em vista o interesse comum na situação.
Do local de prestação
Art. 10 – Entende-se por estabelecimento prestador, o utilizado de alguma forma, para a prestação do serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviços ser prestado, habitual ou eventualmente em outro local.

Parágrafo único: a existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I-manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;
II-estrutura organizacional ou administrativa;
III-inscrição nos órgãos previdenciários;
IV-indicação, como domicílio fiscal, para efeito de tributos federais, estaduais e municipais;
V-permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, talões de notas fiscais, locação de imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante;
Art. 11 –A incidência do imposto independe:
I –da existência de estabelecimento fixo;
II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relatividade de prestação do serviço, sem prejuízos das cominações cabíveis;
III –do resultado financeiro obtido;
Da base de cálculo e da alíquota
Art. 12 –A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam as alíquotas previstas na lista de serviços desta Lei.
§1º -em qualquer caso em que o serviço seja prestado, comprovadamente, sob a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter ou não formação técnica, científica ou artística especializada, com atuação profissional autônoma. O imposto será pago, anualmente, de acordo com as alíquotas previstas na lista de serviços desta Leii, sendo neste caso, valores expressos em Real.
§2º -Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer pauta de valores unitários, atualizada mensalmente, para as atividades definidas nos itens, 7.02, 7.05 e 7.19 da lista de serviços, admitida prova em contrário do contribuinte.
Art. 13 –Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:
I –quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro fiscal;
II – quando o contribuintenão apresentar a guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo legal;
III – quando o contribuinte não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários;
IV –quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço, ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.
§1º -Para o arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.
§2º -Nos casos de arbitramento de preços para os contribuintes cuja base de cálculo do imposto é o preço do serviço, a soma dos preços em cada mês, não poderá ser inferior à soma dos valores das seguintes parcelas referentes ao m ês considerado:
I –valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
II –total dos salários pagos;
III – total da remuneração dos diretos, proprietários, sócios ou gerentes;
IV – total das despesas de água, luz, energia e telefone;
V –aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.
Da inscrição
Art. 14 – O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal e de Prestadores de Serviços, antes do início de suas atividades, fornecendo á Prefeitura Municipal os elementos e informações necessários para a correta fiscalização do tributo, nos formulários oficiais próprios.
§1º -para cada local de prestação de serviços o contribuinte deve fazer inscrições distintas.
§2º -a inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura Municipal, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.
§3º -verificada a ausência do cumprimento da obrigação do contribuinte, a Prefeitura Municipal promoverá a inscrição e alteração pelo procedimento *ex-officio*.
§4º -as alterações: de razão social, societária, atividade e endereço, deverão ser comunicadas à repartição fiscal competente, dentro do prazo do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, para efeito de alteração, na forma regulamentar.
§5º - a inscrição é intransferível para os contribuintes a que se refere o §1º do artigo 12º;
Art. 15– Além da inscrição, o contribuinte apresentará, até 30 de janeiro de cada ano, a Declaração Anual de Movimento Econômico (DAME), referente ao exercício anterior, que se destinem ao controle fiscal e estatístico da arrecadação do imposto.
Parágrafo único: Ficam desobrigados das exigências que forem feitas com base neste artigo os contribuintes a que se refere o §1º, ao artigo 12º.
Art. 16 –O contribuinte deve comunicar à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos so Município.
Art. 17– A Prefeitura exigirá dos contribuintes a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a utilização de livros, formulários ou outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades tributáveis, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.
Parágrafo único – Ficam desobrigados das exigências que forem feitas com base neste artigo os contribuintes a que se refere o §1º, do artigo 12º, desde que os mesmo forneçam em cada prestação de serviços recibo de pagamento a autônomo – RPA, ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços – avulsa – regulamentada pelo Município.
Do lançamento
Art. 18 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio contribuinte, mensalmente, excluídos os casos em que o imposto é calculado como dispõem os parágrafos seguintes:
§1º- Nos casos de diversões públicas, previstos nos itens 12.01 à 12.17 da lista de serviços, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no Município, o imposto será calculado diariamente.
§2º- O imposto será calculado pela Fazenda Municipal, anualmente, nos casos do §1º do Artigo 12º.
Art. 19 – Os lançamentos de ofício serão comunicados ao contribuinte, no seu domicílio tributário, acompanhados do auto de infração e imposição de multa, se houver.
Art. 20 – Quando o contribuinte quiser comprovar com documentação hábil, a critério da Fazenda Municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, deve fazer a comprovação no prazo estabelecido por este Regulamento para o recolhimento do imposto.

Art. 21– O prazo para homologação do cálculo do contribuinte, é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.
Art. 22– Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda Municipal, observadas as seguintes normas, baseadas em:
I– informações fornecidas pelo contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculadas à atividade;
II – valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
III– total dos salários pagos;
IV– total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
V – total das despesas de água, luz, energia e telefone;
VI – aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.
§1º- o montante do imposto assim estimado será encaminhado para recolhimento em prestações mensais.
§2º- findo o período, fixado pela administração para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.
§3º- Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:
I –recolhida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação;
II – restituída, mediante requerimento do contribuinte, a ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do encerramento ou cessação da adoção do sistema.
§4º- O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda Municipal, poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.
§5º- A aplicação do regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo fundado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.
§6º- A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período, e , se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.
Art. 23– Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda Municipal notificá-lo-á do quantum do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.
Art. 24 – Os contribuintes enquadrados nesse regime serão comunicados, ficando lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação.
Da arrecadação
Art. 25 – O imposto será recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal. Mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.
§1º- As empresas com sede neste Município, deverão promover a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – de todas as pessoas físicas ou jurídicas por elas contratadas.
§2º- Ficará solidário ao imposto devido, o tomador de serviços que não efetuar a retenção do imposto na forma prevista no parágrafo anterior.
Art. 26– Nos casos do §1º, do artigo 12º o imposto será recolhido pelo contribuinte, anualmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, em até 12 parcelas mensais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, fixados anualmente por ato do executivo.
Parágrafo único– o recolhimento integral do imposto efetuado dentro do prazo do vencimento da 1ª parcela ensejará ao contribuinte um desconto de 5% (cinco por cento).
Art. 27– As diferenças do imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de Auto de Infração e serão recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Das penalidades
Art. 28 - As infrações e penalidades pelo não cumprimento das disposições netse Capítulo, são as seguintes:
I – multa equivalente a 250% (duzentos e cinqüenta por cento) do valor de referência. Sempre que se apurar o exercício de atividade sem prévia inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços;
II - multa equivalente a 500% (quinhentos por cento) do valor de referência, aos que:
a)por ocasião dos espetáculos de diversões públicas não providenciarem a emissão de bilhetes de impresso ou congênere, a que estiverem sujeitos;
b)deixarem de utilizar bilhetes de ingresso ou congêneres, no ato do recolhimento na Portaria, ou fizerem com que os já utilizados retornem à bilheteria;
III – multa equivalente a 500% (quinhentos por cento) do valor de referência, sempre que se apurar:
a)recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;
b)sonegação de documentos para apuração do preço de serviço ou da fixação da estimativa;
c)embaraço a ação fiscal;
IV – multa equivalente a 400% (quatrocentos por cento) do valor de referência sempre que se apurar:
a)omissão ou falsidade na declaração de dados;
b)emissão de nota fiscal não autorizada, por nota fiscal emitida;
c)emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço por nota fiscal emitida;
d)prestação de serviços sem a emissão da respectiva nota fiscal por serviço;
V – multa equivalente a 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor de referência, sempre que se apurar:
a)falta de livros ficais ou de sua autenticação, por livros;
b)falta de escrituração do imposto devido;
c)dados incorretos de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;
d)falta de número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;
e)falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Administração;
f)falta ou erros na declaração de dados;
g)retirada, do estabelecimento ou do prestador, de livros ou de documentos fiscais exceto nos casos previstos na legislação;
VI– multa equivalente a 1000% (mil por cento) do valor de referência, por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico em emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pela mesma, o beneficiário, quando a gráfica estive estabelecida fora do Município;
VIII– multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de:
a)falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
b)adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação;
IX – multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de:
a)falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;

b)recolhimento do imposto menor do que o efetivamente devido, apurado por meio de ação fiscal;
c)não retenção do imposto devido.
§1º- A penalidade será aplicada cumulativamente quando for o caso.
§2º- Na reincidência, a penalidade será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 29– Multa equivalente a 500% (quinhentos por cento) do valor de referência, por talão, quando o contribuinte perder ou extraviar talões de notas fiscais de prestação de serviços, sem que a fiscalização tenha vistado os mesmos.
Parágrafo único: Não se aplica a penalidade prevista no "caput" quando o contribuinte fizer a publicação da perda ou extravio dos talões, em jornal de circulação no Município, e comunicar o fato espontaneamente, por escrito, ao Setor de Fiscalização de Rendas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 30 –A falta de pagamento do imposto, no prazo fixado nesta Lei, sujeitará ao contribuinte:
I- a correção monetária do débito, será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE , ou outro índice que vier a substituí - lo;
II- multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do débito corrigido;
III- à cobrança de juros moratórios aa razão de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor corrido.
Art.31 –A inscrição do crédito da Fazenda Municipal far-se-á com as cautelas previstas neste Regulamento.
Art.32 -Fica assegurado ao contribuinte ao contribuinte responsável, autuado ou interessado, plena garantia de defesa e prova, sendo que, o julgamento dos atos de defesa compete:
I- em 1ª(primeira) instância, ao responsável pela Unidade Administrativa de Finanças;
II- em 2 ª(segunda) instância, ao Senhor Prefeito.
Art.33-O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar a notificação preliminar ou auto de infração, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 dias (quinze) dias contados da notificação, intimação ou da imposição, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§1º- O impugnante poderá fazer-se represente por procurador legalmente constituído.
§2º- A interposição de impugnação, defesa ou recurso independente de garantia de instância.
Art.34-Não será admitido pedido de reconsideração de decisão.
Art.35-É facultado ao contribuinte responsável, autuado ou interessado, durante a fluência dos prazos estabelecidos pelas Leis e normas, acompanhar o andamento dos processos em que for parte, junto à unidade administrativa municipal de finanças.
Da Responsabilidade
Art.36-São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quando serviços previstos nos itens 7.02, 7.05, 7.18 e 7.21 da Lista, forem prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.
Parágrafo único– A responsabilidade prevista neste artigo é constituída, em prejuízo das demais estabelecida nesta lei.
Art.37 –O imposto é devido:
I– Pelo proprietário do estabelecimento ou do veiculo de aluguel, a frete ou de transporte coletivo;
II- Pelo locador ou cedente de :
a)Bens móveis;

b)Espaço em imóveis para hospedagem, guarda, ou armazenamento ou serviços correlatados.
III- Por quem seja responsável pela execução das obras referidas nos itens 7.02, 7.05, 7.18 e 7.21 da Lista de Serviços, incluindo nesta responsabilidade os serviços auxiliares e as subempreitadas;
IV- Pelo subempreiteiro de obras referidas no inciso anterior e pelo prestador de serviços auxiliares, tais como o de encanador, eletricista, carpinteiro, marmorista, serralheiro e demais serviços vinculados à obra.
Art.38-Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo, para efeito exclusivo da manutenção de livros e documentos fiscais e para reconhecimento do imposto, relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acrescida de multas referente a qualquer deles.
Art.39-São pessoalmente responsáveis:
I-Adquirente ou remitente dos estabelecimentos, pelo imposto relativo aos bens adquiridos ou remidos, nos casos de concordata ou falência, sem a prova de quitação dos tributos municipais;

II- A pessoa jurídica resultante da fusão, transformação, ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos;

III- A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos relativos ao fundo ou ao estabelecimento adquirido devidos até a data do ato, da seguinte forma:

a)Integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;

b) Subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na atividade ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo.
Parágrafo Único:O disposto do inciso II, aplica-se ao caso de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art.40-O imposto é devido de conformidade com alíquotas prevista na Lei de Serviços desta Lei.
Art.41-O contribuinte ou responsável deverá recolher por guia nos prazo regulamentares, o Imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês vencido.
§1ºA repartição arrecadadora declarará na guia, a importância recolhida, fará a necessária autenticação, e devolverá uma das guias ao contribuinte ou responsável, para queconserve em seu estabelecimento pelo prazo regulamentar.
§2ºA guia obedecerá ao modelo aprovado pela Prefeitura.
§3º Os recolhimentos serão escriturados pelo contribuinte ou responsável, na forma e condições regulamentares.
§4ºO contribuinte deverá apresentar, mensalmente, e no prazo regulamentar, guia de receita, mesmo que não haja movimento.
Art.42-É facultado ao Executivo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinado que este se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.
Da Escrituração Fiscal

Art.43-O contribuinte ou responsável, ficam obrigados a manter em cada um os estabelecimentos sujeitos a inscrição, escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços efetuados, ainda que não tributáveis.
Parágrafo Único:O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração podendo, ainda dispor sob dispensa ou obrigatoriedade da manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
Art.44-Os livros fiscais não poderão ser retirados dos estabelecimentos, a não ser nos casos expressamente previstos no regulamento, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco quando solicitado.
Parágrafo Único: Os agentes fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e aos devolverão ao contribuinte ou responsável, após lavratura de auto de infração cabível.
Art.45-Os livros fiscais, que serão impressos e de folhas numeradas tipograficamente somente poderão ser usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante o termo de abertura.
Parágrafo Único: Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros a serem encerrados.
Art.46-Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco, devendo ser conservados, por quem deles tiver feito o uso, durante o prazo de 05(cinco) anos, contados do encerramento.
§1º- Para os efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar os livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, dos prestadores de serviço.
§2º- Os contabilistas serão responsabilizados, juntamente com os contribuintes, por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas com o fito de fraudar a Fazenda Municipal.
Art.47-Por ocasião da prestação de serviços deverá ser emitida nota fiscal com as indicações, utilização e autenticação determinada em regulamento.
Art.48-A impressão de notas fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição municipal competente atendidas as normas fixadas em regulamento.
Art.49-O regulamento poderá dispensar as emissões de notas fiscais para estabelecimento que utilizam sistemas de controle de seu movimento diário, baseado em máquinas registradoras, que expeçam cupons numerados seguidamente para cada operação e disponha de totalizadores.
Parágrafo Único:A autoridade fiscal poderá estabelecer a exigência de autenticação das fitase da lacração dos totalizadores e somadores.
Da Apreensão de bens e documentos
Art.50-Ficam sujeitos à apreensão os bens móveis existentes no estabelecimento do contribuinte ou em trânsito, desde que constituam prova material de infração à Legislação do Imposto sob Serviço de Qualquer Natureza.
Art.51-Tratando-se de bens ou mercadorias, objeto de operação mista, a sua apreensão poderá ser feita ainda nos seguinte casos :
I-Quando encontrados ou transportados sem as vias dos documentos fiscais que deveriam, obrigatoriamente, acompanhá-los, ou ainda, quando encontrados em local diverso do indicado na documentação fiscal;
II-Havendo evidência de fraude relativamente aos documentos que s acompanharem;
III-Quando em poder de contribuintes ou responsável que não provem, quando lhes for exigida, a regularidade de sua situação perante o fisco.
Parágrafo Único: Havendo prova ou suspeita fundada de que os bens do infrator se enconram em residência particular, ou em estabelecimentos de terceiros, serão promovidas buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar remoção clandestina.
Art.52-Poderão ser apreendidas as mercadorias em poder de ambulantes, prestadores de serviços que não provem regularidade de sua situação perante o Fisco.
Parágrafo Único:A prova de regularidade será feita mediante apresentação de documento comprobatório da regularidade de sua situação perante o fisco.
Art.53-Poderão também ser apreendidos os livros, papeis e documentos que constituam prova de infração a Legislação Tributária Municipal.
Art.54–Da apreensão administrativa será lavrado termo, assinado pelo detentor da coisa apreendida ou, na sua ausência ou recusa, por duas testemunhas e ainda, sendo o caso, pelo depositário designado pela autoridade que fizer a apreensão.
§1ºO termo será lavrado em 04(quatro) vias, sendo as duas primeiras destinadas à repartição fiscal, e as demais entregues, uma ao detentor da coisa apreendida e outra ao depositário, se houver.
§2º Quando se tratar de objetos de fácil deterioração, essa circunstância será expressamente consignada no termo.
Art.55–As coisas apreendidas serão depositadas em repartição pública ou, a juízo da autoridade que fizer a apreensão, em mãos do próprio detentor, se for idôneo, ou de terceiros.
Art.56-A devolução das coisas apreendidas poderá ser feita quando, a critério do fisco, não houver inconveniente para a comprovação da infração.
Parágrafo Único: Quando se tratar de documentos fiscais, papeis e livros, deles será extraídos, a critério da Administração, cópia autêntica, parcial ou total.
Art.57–A devolução de objetos apreendidos somente será autorizada se o interessado, dentro de 10 (dez) dias, contados da apreensão, exibir elementos que facultem a verificação do pagamento do Imposto por ventura devido, ou se for o caso, de elementos que provem a regularidade da situação do sujeito passivo ou do objeto, perante o Fisco e após o pagamento, em qualquer caso, das despesas de apreensão.
§1º- Se o objeto for de rápida deterioração, o prazo será de 48(quarenta e oito) horas, salvo se outro menor não for fixado no termo de apreensão, tendo em vista o estado ou natureza do mesmo.
§2º
- É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do detentor do objeto apreendido, o risco pelo seu perecimento natural ou acidental ou pela perda do valor do mesmo.
Art.58-Findo o prazo previsto para devolução dos objetos apreendidos, será iniciado o processo destinado a levá-los á venda, em leilão público, para o pagamento do imposto devido, multas e demais despesas.
Parágrafo Único: Tratando-se de objetos sujeitos a fácil deterioração, findo o prazo previsto no§ 1º, do artigo anterior, sem que o seu proprietário ou detentor os libere, serão eles avaliados pela repartição fiscal e distribuídos ás casas ou instituições de beneficência do Município.
Art.59–A liberação dos objetos apreendidos pode ser promovida até o momento da realização do leilão ou da distribuição da referida no parágrafo único do artigo anterior, desde que o interessado deposite a importância equivalente ao valor do imposto e/ou da multa e demais despesas devidas.
§1º Se o interessado na liberação, for prestador de serviços no Município, o depósito previsto neste artigo poderá ser substituído por garantia idônea, real ou fidejussória, correspondente ao mesmo valor.
§2ºO objeto apreendido poderá ainda ser liberado se o proprietário ou detentor efetuar o pagamento da importância total reclamada no auto da infração e de multa, lavrado em decorrência da apreensão.
§3º Os objetos devolvidos ou liberados, somente serão entregues mediante recibo passado pela pessoa cujo nome figurar no termo de apreensão como proprietário ou detentor daqueles, no momento da apreensão, ressalvados os casos do mandato por escrito e de prova inequívoca de propriedade feita por terceiros.
Art.60-A importância depositada para liberação dos objetos apreendidos ou produto de sua venda em leilão, ficarão em poder do fisco até o termino do processo administrativo. Findo este, da referida importância serão reduzidos os impostos devidos, a multa aplicada e demais despesas,

devolvendo-se o saldo, se houver, ao interessado. Se não houver saldo positivo, o pagamento da diferença apurada, deverá ser efetuado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

DO PROCESSO FISCAL RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Art.61-O processo fiscal referente ao tributo terá por base o ato de infração e imposição de multa, como também a notificação, a intimação ou a petição do contribuinte ou interessado.

Art.62-Para o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do infrator, considera-se iniciado o procedimento fiscal :

I-Com a lavratura do auto de infração e composição de multa, com a notificação, intimação ou termo de início de fiscalização;

II-Com a lavratura do termo de apreensão de mercadorias, livros ou documentos, ou ainda, com a notificação para apreensão dos mesmo;

III-Com qualquer outro ato escrito, lavrado por agente fiscal da Prefeitura.

Art. 63 – Verificada qualquer infração aos dispositivos deste Código será lavrado o respectivo auto de infração e imposta a penalidade que couber e que não se invalidará pela ausência de testemunhas.

§1º- A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza compete, privativamente, aos ficais de renda, que no exercício de suas funções deverão obrigatoriamente, exibir ao contribuinte, sua carteira funcional, fornecida pela Prefeitura.

§2º- Do auto de infração, uma via será entregue ou remetida ao autuado.

§3º- A recusa do autuado em receber a via do auto de infração, não invalidará o processo fiscal.

§4º Incorreções ou omissões não acarretarão a nulidade do auto de infração, quando deste constarem elementos suficientes para determinar, com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator.

Art. 64– Ressalvados os casos expressamente previstos, a ação do fisco na cobrança do imposto não recolhido tempestivamente, será iniciada com a lavratura do auto de infração e imposição de penalidade. A decisão sobre a procedência da autuação, da aplicação da multa ou outra penalidade cabível, será obrigatoriamente proferida no processo administrativo.

§1º- A fim de que o interessado apresente defesa, o processo permanecerá à sua disposição na repartição competente do Departamento de Fazenda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

§2º- os erros porventura existentes no auto de infração, inclusive os decorrentes de soma, de cálculos ou de capitulação da infração ou da multa, poderão ser corrigidos pelo próprio agente fiscal autuante ou por seu chefe imediato, sendo o interessado cientificado por escrito, da correção havida, devolvendo-lhe o prazo para a defesa.

Art. 65– Nenhum auto de infração será arquivado sem despacho fundamentado da autoridade competente, no próprio processo.

Art. 66– As notificações, intimações ou avisos sobre matéria fiscal, serão feitos aos interessados por um dos seguintes modos:

I-no próprio auto de infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante, ou preposto, contra recibo datado no original.

II– no próprio processo, mediante a aposição do "ciente" datado re assinado pelo interessado, seu representante ou preposto;

III– nos livros fiscais, na presença do interessado, ou de seu representante, preposto ou empregado;

IV– através de publicação feita na imprensa, ou mediante edital fixado no prédio da Prefeitura;

§1º- A comunicação a que se refere este artigo será remetida para o endereço marcado pelo interessado, presumindo-se entregue a expedida nos termos deste artigo.

§2º- O agente fiscal autuante sempre que não entregar pessoalmente ao interessado a cópia do auto de infração, deverá justificar as razões desse procedimento.

Art. 67– Os prazos para interposição de defesa, recursos e reclamações ou para o cumprimento de exigência em relação às quais não caiba recurso, contar-se-ão, conforme o caso:

I– da data da lavratura do respectivo termo no livro fiscal;

II– das datas do aviso de recepção, ou da entrega direta ao interessado;

Art. 68 – O Setor de Finanças, independentemente de qualquer pedido escrito, dará vista dos processos às partes interessadas ou seus representantes legais, durante a fluência dos prazos, quer para a apresentação de reclamações, ficando expressamente proibida a retirada de processos das repartições.

Art. 69– No processo iniciado pelo auto de infração e imposição de multa, será o infrator, desde logo, intimado a pagar o imposto devido e a multa correspondente, ou apresentar defesa, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança executiva.

Art. 70– Apresentada a defesa, no prazo e nas condições estabelecidas, o processo será encaminhado ao autor da peça fiscal, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, sendo a seguir, encaminhado ao setor de finanças, que o remeterá, devidamente instruído e com o seu parecer, à Prefeitura, o qual decidirá sobre a procedência ou não da autuação e da aplicação da multa.

Parágrafo único– Julgado procedente o auto, a multa imposta não poderá ser revelada, nem reduzida, salvo aplicação do princípio da equidade, segundo as regras estabelecidas no Código Tributário Nacional e o disposto no artigo 70.

Art. 71– Proferida a decisão, terá o autuado o prazo de 10 (trinta) dias, contados da data de ciência da mesma, para efetuar o recolhimento do tributo, da multa e acréscimos legais, sob pena de cobrança executiva.

Art. 72– O valor da multa será reduzido a cinquenta por cento (50%) e o processo respectivo considerar-se-á findo administrativamente, se o autuado, conformando-se com o auto de infração ou com a decisão, efetuar o pagamento das importâncias exigidas na peça final.

Da isenção

Art. 73– São isentos do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I– os hospitais filantrópicos, declarados de utilidade pública do Município;

II– eventos culturais quando contratados diretamente com o município;

III – entidades de assistência social, declarados de utilidade pública pelo Município, que eventualmente promovam eventos com a finalidade beneficente;

IV – entidades artísticas ou culturais, sem finalidades lucrativas, a critério do Executivo;

V– as entidades religiosas;

VI– as pessoas que prestam serviços com relação de emprego, os trabalhos avulsos dos diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades;

VII– associações esportivas amadoras;

VIII– engraxates ambulantes, ou que trabalhem por conta própria, individualmente e sem empregados;

IX – sapateiros remendões, que trabalhem por conta própria, individualmente e sem empregados;

X – professores, quando ministrarem aulas em caráter particular, em sua própria residência;

XI– vendedor ambulante de bilhetes de loteria.

Art. 74 – As isenções condicionadas serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.

§1º- A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de a isenção referir-se àquela documentação.

§2º- Nos casos de início de atividades, o pedido de isenção dever ser apresentado simultaneamente com o pedido de inscrição.

Disposição geral
Art. 75 – A prova de quitação do imposto é indispensável:
I –à expedição de "habite-se" ou "auto de vistoria";
II –ao pagamento de obras contratadas com o município que não estejam exoneradas do imposto;
Art. 76 –Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando a Lei n° 1.366 de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
07de dezembro de 2020
81º ano de Emancipação e 27ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:DCDE1585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de show pirotécnico e material incluso para as festividades de final de ano, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber, às 00h00min, na virada do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021. O material utilizado nas festividades não poderá exceder limite de emissão sonora de 120 decibéis.**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	01 SVS	QUEIMA DE FOGOS PIROTÉCNICOS 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: 01 PONTO: Box 01 - Piromusical - 300 foguetes de 38mm cracker prata; 300 foguetes de 38mm chorão dourado; 300 foguetes de 44mm na cor azul; 300 foguetes de 44mm na cor vermelho; 06 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul; 06 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas; 06 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco; 06 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V" com calda azul e chorão brocado; 06 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset; 16 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul; 16 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter; 16 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha; 16 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata; 08 tortas em S de 35 tubos dourada; 04 torta chinesa de 600 tubos cake de 30 mm; 04 torta chinesa de 600 tubos de 38 mm trassante dourado gliter; 05 tortas de 36 tubos de 30 mm efeito crossete verde; 05 tortas de 36 tubos de 30 mm efeito crossete vermelho; 05 tortas de 36 tubos de 30 mm efeito crossete azul; 02 PONTO: Box 02 - Piromusical - 300 foguetes de 38mm cracker prata; 300 foguetes de 38mm chorão dourado; 300 foguetes de 44mm na cor azul;-300 foguetes de 44mm na cor vermelho; 06 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul; 06 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas; 06 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco; 06 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V" com calda azul e chorão brocado; 04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset; 16 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul; 16 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter; 16 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha; 16 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata; 08 tortas em Z de 35 tubos dourada; 04 tortas chinesa de 600 tubos cake de 30 mm; 04 tortas chinesa de 600 tubos de 358mm trassante dourada gliter; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete verde; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete vermelho; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete azul; 03 PONTO: Box 03 - Piromusical - 300 foguetes de 38mm cracker prata; 300 foguetes de 38mm chorão dourado; 300 foguetes de 44mm na cor azul; 300 foguetes de 44mm na cor vermelho; 06 torta chinesa de 300 tubos de 20mm efeito "Z" dourada com ponta azul; 06 torta chinesa de 665 tubos de 15mm efeito "Z" pérolas vermelhas; 06 torta chinesa de 120 tubos de 38mm efeito "Z" com caldas azuis e gliter branco; 06 torta chinesa de 156 tubos de 38mm efeito "V" com calda azul e chorão brocado; 04 tortas chinesas de 100 tubos de 25mm efeito "Z" cor verde e vermelha crosset; 16 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul; 16 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter; 16 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha; 16 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata; 08 torta em Z de 35 tubos dourado; 04 torta chinesa de 600 tubos cake de 30mm; 04 torta chinesa de 600 tubos de 38mm traçante dourado gliter; 05 torta de 36 tubos de 30mm efeito crossete verde; 05 torta de 36 tubos de 30mm efeito crossete vermelho; 05 torta de 36 tubos de 30mm efeito crossete azul; 04 PONTO: Piromusical - 04 tortas de 100 tubos de 1/8 polegadas cores; 02 tortas chinesas 252 tubos em W; 01 torta chinesa de 658 tubos efeito X de 01 polegada; 04 tortas de 35 tubos em Z de 1,5 polegadas cores; 06 tortas de 100 tubos de 38mm cores variadas; 06 tortas de 100 tubos de 44mm cores diversas; 08 tortas efeito W de 180 tubos chinesa de 1,5 polegadas; 16 leques de 09 tubos de 30mm na cor azul; 16 leques de 07 tubos de 30mm efeito gliter; 16 leques de 05 tubos de 30mm na cor vermelha; 16 leques de 05 tubos de 38mm na cor prata; 08 tortas em Z de 35 tubos dourado; 04 torta chinesa de 600 tubos cake de 30mm; 04 torta chinesa de 600 tubos de 30mm traçante dourado gliter; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete verde; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete vermelho; 05 tortas de 36 tubos de 30mm efeito crossete azul; EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PIROMUSICAL: 02 fontes pirotécnicas via rádio; 20 distribuidores de 36 canais cada; Cabos; Computadores com software de Piromusical	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

VALOR: **R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2021.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:726A4D5C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: **Contração de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados no Município de Conquista/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	12 SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.Quantidade estimada: 200 kg/mês.Periodicidade de coleta: quinzenalmenteOs serviços de coleta serão executados em 06 pontos sendo nas seguintes instalações:- CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI (Pç São Francisco de Assis, nº01- Jubai)- E.S.F. II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA (Rua Zequinha de Araújo, nº97 - Centro)- E.S.F. I EMIDIO PINHEIROS DIAS (Av. Harif Wazir, nº950 - Turra)- LABORATÓRIO MUN. DE ANALISES CLINICAS (Rua Salvador de Barros, nº01 - Turra)- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL e SANITÁRIA) (Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº55 F - Centro)- SANTA CASA MISERICÓRDIA DE CONQUISTA-MG (Rua Juquinha Mendonça, nº319 - Rosário) Sendo que a coleta deverá ser realizada QUINZENALMENTE, e cada vez que realizar a coleta a contratada deverá apresentar o relatório de pesagem de todas as unidades coletadas, para efeito de conferencia no fechamento da fatura mensal.- Estão compreendidos nos serviços, os RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B e E;- Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Conquista-MG, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido no ato da coleta pela contratada; sendo os serviços executados quinzenalmente devendo ser previamente agendados e fixados junto á Secretaria de Saúde;- A contratada deverá fornecer bombonas suficientes para cada ponto de coleta; O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.	R$ 1.125,00	R$ 13.500,00

VALOR: **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:52CBD991

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3158, de 30 de Novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1260 de 29 de novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.820,41 (Hum Mil Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01 PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 17**
Unidade:	02 SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:		
Função:	01 LEGISLATIVA	
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 PODER LEGISLATIVO	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00 MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.531,61
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Orgão:	01 PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 22**
Unidade:	02 SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:		
Função:	01 LEGISLATIVA	
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 PODER LEGISLATIVO	

SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Valor: 288,80
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01 PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 7**
Unidade:	02 SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:		
Função:	01 LEGISLATIVA	
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 PODER LEGISLATIVO	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.531,61
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Orgão:	01 PODER LEGISLATIVO	**Ficha: 30**
Unidade:	02 SECRETARIA DA CÂMARA	
SubUnidade:		
Função:	01 LEGISLATIVA	
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002 PODER LEGISLATIVO	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.:	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
Categoria:	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4 INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:288,80
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C776C99C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3159, de 2 de Dezembro de 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1260 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 229**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 246**

Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 217**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 226**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Dezembro de 2020

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F321BA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.345, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RETIRO DAS PEDRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e Lei Municipal nº 778, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo;

Considerando o Processo Administrativo de nº 23.723/2020, da empresa LUIS GUSTAVO A BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, para aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e Lei Municipal nº 778, de 1973, de acordo com o Processo Administrativo nº 23.723/2020, o Loteamento denominado "RETIRO DAS PEDRAS", de propriedade da empresa LUIS GUSTAVO A BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, localizado nesta cidade, correspondente à área de 113.889,00 m² (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme Matrícula sob o nº 46.641, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º A área total objeto do parcelamento do solo é de 113.889,00 m² (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), nesta cidade de Curvelo, Minas Gerais, cujo quadro de áreas é o seguinte:
I - área de lotes - 62.949,00 m², correspondente a 55,28% da área do terreno, subdividida em 245 (duzentos e quarenta e cinco) lotes, sendo 243 (duzentos e quarenta e três) lotes comercializáveis, em 12 quadras, que têm a sua destinação exclusivamente residencial;
II - área destinada a ÁREA VERDE - Quadra 02 - Lote 01 - com área de 11.393,49 m², correspondente a 10% da área do terreno;
III - área destinada a ÁREA INSTITUCIONAL - Quadra 02 - Lote 02 - com área de 45.694,41 m², correspondente a 5% da área do terreno;
IV - área de vias de circulação viária - com área de 33.852,10 m², correspondente a 29,72% da área do terreno.
Art. 3º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e a área institucional.

Art. 4º O Loteamento ora aprovado será implantado em 01 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, conforme previsto no projeto apresentado pela empresa loteadora.

Art. 5º A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura do loteamento, o que foi orçado em R$ 3.036.867,57 (três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), prazo de 24 (vinte e quatro) meses composto das seguintes etapas:

ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE SERVIÇOS	PESO %	PRAZO
1	Serviços técnicos e preliminares	-	-	1º mês
2.1	Terraplenagem e pavimentação de vias	R$ 1.184.435,35	39,00 %	1º ao 7º mês
2.2	Capeamento asfáltico	R$ 715.480,97	23,56 %	15º ao 21º mês
3	Urbanização e obras complementares	R$ 209.861,60	6,91 %	15º ao 21º mês
4	Rede de abastecimento de água, inclusive hidrantes públicos de combate a incêndio	R$ 83.581,53	2,75 %	8º ao 14º mês
5	Rede de esgotamento sanitário	R$ 120.687,77	3,97 %	8º ao 14º mês
6	Rede de drenagem pluvial	R$ 313.820,37	10,33 %	8º ao 14º mês
7	Rede iluminação pública (posteamento)	R$ 370.000,00	12,18 %	18º ao 24º mês
8	Emplacamento toponímico das vias	R$ 9.000,00	0,30 %	22º ao 24º mês
9	Sinalização viária	-	-	22º ao 24º mês
10	Obras de proteção ambiental	R$ 30.000,00	0,99 %	22º ao 24º mês
11	Impostos e taxas municipais	-	-	1º mês
12	Impostos e taxas do cartório do registro de imóveis	-	-	24º mês
	TOTAL	R$ 3.036.867,57	100,00%	100%

Art. 6º Para garantir o cumprimento do cronograma de obras acima, a empresa LUIS GUSTAVO A BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, ofereceu em garantia 94 (noventa e quatro) lotes, a serem objeto de caução, avaliados a preço médio no valor total de R$ 3.038.171,50 (três milhões trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), que o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considerou suficiente a garantia ofertada.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá:
I - Alvará de Aprovação do Loteamento após a publicação deste Decreto;
II - Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana após o registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 8º A loteadora fica obrigada a registrar o empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, a empresa loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura cópia autenticada das matrículas do Cartório de Registro de Imóveis, sem as quais não será expedido o Alvará a que se refere o inciso II do art. 7º deste Decreto.

Art. 10. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela empresa proprietária e arquivado nos autos do Processo Administrativo nº 23.723/2020, junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 11. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 779, de 1973 - Código de Obras do Município de Curvelo, além das já fixadas que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura de Curvelo.

Art. 12. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 1979, a empresa proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Art. 13. O presente Decreto somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Curvelo, Minas Gerais, dos imóveis descritos no art. 3º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata os arts. 10 e 11 deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9B5C6C85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.346, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e Lei Municipal nº 778, de 13 de março de 1973, que dispõe sobre o Código de Obras e Normas de Urbanismo do Município de Curvelo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.942, de 21 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.233, de 16 de março de 2018, e 3.375, de 15 de setembro de 2020, que aprovou a Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio;

Considerando o Requerimento nº 1162/18, da empresa TANTRUM IMÓVEIS S/A para aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei nº 6.766, de 1979, e Lei Municipal nº 778, de 1973, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.162/2018, o Loteamento denominado "JARDINS", de propriedade da empresa TANTRUM IMÓVEIS S/A, localizado nesta cidade, correspondente à área urbana de 213.074,00 m² (duzentos e treze mil e setenta e quatro metros quadrados), conforme Matrícula nº 45.227, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º A área urbana parcelada está compreendida na área da Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio, área essa instituída através da Lei Municipal nº 2.942, de 21 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.233, de 16 de março de 2018, e 3.375, de 15 de setembro de 2020.
§ 1º A área objeto de parcelamento está classificada como Área 3 - Grau de Proteção Moderado, onde a ocupação é estimulada e permitida (art. 5º, III, da Lei 2.942, de 2015, com redação dada pela Lei nº 3.375, de 2020).
§ 2º Os critérios especiais de ocupação e parcelamento da citada área estão previstos no art. 8o da Lei nº 2.942, de 2015.

Art. 3º A área total objeto do parcelamento do solo é de 213.074,00 m² (duzentos e treze mil e setenta e quatro metros quadrados), nesta cidade de Curvelo, Minas Gerais, cujo quadro de áreas é o seguinte:
I - área verde 1 - quadra O - área de 9.958,64 m², correspondente a 7,03% da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
II - área verde 2 - quadra L - área de 23.978,78 m², correspondente a 16,92 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo de planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
III - área verde 3 - quadra P = área de 179,44 m², correspondente a 0,12 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
IV - área verde 4 - quadra M = área de 2.053,34 m², correspondente a 1,45 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
V - área verde 5 - quadra K = área de 837,98 m², correspondente a 0,59 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
VI - área verde 6 - quadra J = área de 179,81 m², correspondente a 0,13 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
VII - área institucional - quadras F e G - com área de 7.311,47 m², correspondente a 5,16% da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
VIII - áreas de lotes - quadras A, B, C, D, E, F, G, H e I - subdivididas em 172 (cento e setenta e dois) lotes, em 10 (dez) quadras, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
IX - área do sistema viário - com área de 32.816,81 m², correspondente a 23,16 % da área do terreno, conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
X - área de preservação permanente - com área de 46.921,84 m², conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins;
XI - parque municipal - com área de 24.435,13 m², conforme Memorial Descritivo e planta do Projeto Urbanístico do Loteamento Jardins.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e do art. 10 da Lei Municipal nº 2.942, de 2015, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes, a área institucional, a área de preservação permanente bem como o parque municipal.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 01 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, conforme previsto no projeto apresentado pela empresa loteadora.

Art. 6º A empresa loteadora fica obrigada a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, conforme o disposto no cronograma físico-financeiro para execução das obras de infraestrutura do loteamento, o que foi orçado em R$ 7.593.880,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, composto das seguintes etapas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE SERVIÇOS	PESO %	PRAZO
1.1	Abertura de ruas	R$ 100.000,00	1,32 %	01/24 e 02/24
1.2	Demarcação de quadras e lotes	R$ 52.800,00	0,70 %	03/24
1.3	Drenagem pluvial	R$ 1.627.200,00	21,43 %	04/24 a 09/24 e 22/24
1.4	Sistema de esgotamento sanitário	R$ 718.080,00	9,46 %	10/24 a 14/24 e 22/24
1.5	Sistema de abastecimento de água	R$ 369.600,00	4,87 %	15/24 a 18/24
1.6	Pavimentação	R$ 1.782.000,00	23,47 %	19/24 a 21/24
1.7	Meio-fio	R$ 244.200,00	3,22 %	22/24 e 23/24
1.8	Energia elétrica	R$ 700.000,00	9,22 %	23/24 e 24/24
1.9	Operação consorciada	R$ 2.000.000,00	26,34 %	01/24
1.9.1	Limpeza/terraplenagem	R$ 80.000,00	4,00 %	01/24
1.9.2	Fundação	R$ 400.000,00	20,00 %	01/24 e 02/24
1.9.3	Estrutura	R$ 650.000,00	32,50 %	03/24 a 05/24
1.9.4	Alvenarias e acabamentos	R$ 420.000,00	21,00 %	10/24 a 09/24
1.9.5	Instalações complementares	R$ 300.000,00	15,00 %	07/24 a 12/24
1.9.6	Pintura	R$ 150.000,00	7,50 %	11/24 e 12/24
TOTAL		R$ 7.593.880,00	100,00%	24 meses

Art. 7º Para garantir o cumprimento do cronograma de obras acima, a empresa TANTRUM IMÓVEIS S/A ofereceu em garantia os imóveis seguintes, no valor total de R$ 15.112.840,54 (quinze milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos):
I - o imóvel rural denominado PASTO DO COSTAS, situado no Município de Curvelo, com área de 25,79,66 ha (vinte e cinco vírgula setenta e nove metros e sessenta e seis centímetros) de terras, conforme Matrícula nº 43.723, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, avaliado por R$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).
II - 65 (sessenta e cinco) lotes localizados no empreendimento, no valor total de R$ 10.462.840,54 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo único. A garantia prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º Além das obras de infraestrutura, a empresa também deverá cumprir as contrapartidas estipuladas por ocasião da constituição da Operação Urbana Consorciada Ribeirão Santo Antônio, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 2.942, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.233, de 2018, e 3.375, de 2020, a saber:
I - promover doação ao Município de Curvelo da área de 24.435,12 m2, classificada como Área de Proteção I, que margeia e acompanha o curso d'agua correspondente à faixa marginal do Ribeirão Santo Antônio, conforme mapa e Memorial Descritivo (Anexo II e V-F da Lei nº 2.942, de 2015) para destinação e implantação de um parque público, em caráter perpétuo;
II - implantar parque público, ficando responsável pelo plantio de espécies a serem indicadas pelo Poder Público; executar a obra de calçamento das vias internas do parque; construir e mobiliar a sede administrativa do parque (Anexo VI-A e VI-B da Lei nº 2942, de 2015).
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o inciso I deste artigo tem área superior à área indicada na Lei acima mencionada, decorrente de medição superveniente, e que, por liberalidade, empreendedor e Município estão de acordo com a doação da área majorada, em razão da inexistência de prejuízo ao interesse público.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá:
I - Alvará de Aprovação do Loteamento após a publicação deste Decreto;
II - Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana após o registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis.
Art. 10. A loteadora fica obrigada a registrar o empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 11. Após a inscrição junto ao Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empresa loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Curvelo cópia autenticada das matrículas do Cartório do Registro de Imóveis, sem as quais não será expedido o Alvará a que se refere o inciso II do art. 9º deste Decreto.

Art. 12. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela empresa proprietária e arquivado nos autos do Processo Administrativo nº 1162/2018, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 778, de 1973, e da Lei nº 2.942, de 2015, além das já fixadas que a proprietária do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelo.

Art. 14. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 1979, a empresa proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.

Art. 15. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Curvelo, Minas Gerais, dos imóveis descritos do art. 4º, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 11 e 12 deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:964B8C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO NO EDITAL LEILÃO N° 001/2020 – PRCNº1101/2020

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, através de sua Secretaria Municipal de Administração, bem como esta Leiloeira, Karine Louzada Gomes, designada pela Portaria n.º 199 de 16 de outubro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, com base no § 4º, do art. 21, da Lei Federal 8.666/93, procedeu-se as seguintes alterações no edital.

OBJETO:
O presente Leilão tem por objetivo a alienação de veículos e sucatas.

ALTERAÇÕES/RETIRADA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Leilão nº 001/2020 PRC 1101/2020

RELAÇÃO DOS LOTES – LEILÃO 001/2020

RETIRA-SE o lote 19

20	HMM-7362	VW 13.180 +coletor/compactador de lixo	2010/2011	12.90t .	Diesel	9BWNE72591R116804	Recuperável	R$ 40.931,50

Esta alteração está de acordo com a solicitação do requerimento nº 5818/2020, onde o Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, prefeito eleito para a Administração 2021/2024 do Município de Leopoldina, bem como autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Roberto de Oliveira.
Esta alteração será divulgada da mesma forma em que se deu a publicação original deste Edital.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:
Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com a presente alteração.

Leopoldina, MG, 04 de dezembro de 2020.

VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora Geral do Município OAB-MG.120.321

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DC502BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020, e nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, para comparecerem à Sala Amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36880-002-, para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, tomarem posse em seus respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

• DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

• Todos os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, deverão comparecer à Sala Amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36880-002-, no dia 15 de dezembro de 2020, às 13h00min, para a realização de Exame Médico Admissional.

• Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

• DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

• Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

• DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

• Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/20191, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

• Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

• A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

• O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

• O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 07 de janeiro de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

• DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

• Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada em ato próprio, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020.

• DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

• Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/20192, quais sejam:

• Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

• Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

• Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

• Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

• Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

• Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

• Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

• Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

• Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

• Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

• 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

• Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

• Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade

do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

• Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.

• PIS/PASEP;

• Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

• Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

• O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 07 de janeiro de 2021.

• DA POSSE COLETIVA

• Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer à Sala Amarela, localizada no 1º andar do prédio da Prefeitura de Muriaé - Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36880-002-, no dia 18 de dezembro de 2020 às 13h00min, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

• Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2021, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 07 de janeiro de 2021.

• O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 07 de janeiro de 2021, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

• Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

• O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

• Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 07 de dezembro de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 15 de dezembro de 2020 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 005/2020), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2020, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 14 de dezembro de 2020, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: PIS/PASEP:_____Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**

Nascimento: / /	Sexo: ( )F ( )M	CPF:

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 10.069, de 1º de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de 18 de novembro de 2020 (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 005/2020), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:

• O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2021, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 07 de janeiro de 2021, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2020

_____
Assinatura

1 Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 03 de dezembro de 2020.

2 Disponível em:< https://www.imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=C8E900F7335973F2>. Acessado em: 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9D5634F4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 61 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Divulgação do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público de n.º 005/2020".*

A Diretora Geral da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé através da CPPT – Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o **EDITAL N.º 005/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e concessão de bolsas para **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Muriaé-MG por meio de material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Definitivo dos candidatos classificados e desclassificados no Edital de Chamamento Público de n.º 005 do ano de 2020, conforme tabela abaixo:
EDITAL N.º 005/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CLASSIFICADOS

	PROPONENTE	ENDEREÇO	CPF /CNPJ	CATEGORIA	TOTAL/PONTOS
1	GABRIEL OLIVEIRA VENTURA	RUA ELSON HASTENREITER, 240 – SÃO GOTARDO	020.814.126-08	BOLSA INDIVIDUAL	100
2	JEFFERSON VINICIUS BENTINHO	RUA DOM PEDRO I, 303 / 201 - GASPAR	107.849.836-90	BOLSA INDIVIDUAL	100
3	ROSELENE DUARTE DE SOUZA	RUA SETE DE SETEMBRO, 137 - GASPAR	037.390.206-95	BOLSA INDIVIDUAL	100
4	THAMIRES DA PAIXÃO COSTA	AV DR. PASSOS, 165 / 101 – BARRA	090.337.256-81	BOLSA INDIVIDUAL	90
5	TIAGO DE MEL SILVA	RUA PASCOAL BERNARDINO, 247 APTO 401 - CENTRO	080.517.336-65	BOLSA INDIVIDUAL	85

***Não houve desclassificados.**
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de dezembro de 2020.

FLAVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:9FE580F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente a empenhos que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2019, conforme segue:

Nota de Empenho	Data	Valor R$	Fornecedor	Situação/Despesa
3635/2019	07/05/2019	53,50	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	Não Processada
5159/2019	01/07/2019	6.188,20	In-Dental Produtos Odontológicos	Não Processada
5287/2019	12/07/2019	856,00	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	Não Processada
5297/2019	12/07/2019	186,90	Cirurgica Olimpio Eireli	Não Processada
6934/2019	24/09//2019	642,00	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	Não Processada
6940/2019	24/09/2019	292,00	Cirurgica Olimpio Eireli	Não Processada
7904/2019	29/10/2019	237,30	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	Não Processada
7905/2019	29/10/2019	211,99	Dimebras Comercial Hospitalar Ltda	Não Processada
7906/2019	29/10/2019	270,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	Não Processada
7907/2019	29/10/2019	540,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	Não Processada
7915/2019	29/10/2019	767,25	Cirurgica Olimpio Eireli	Não Processada
7943/2019	30/10/2019	164,00	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	Não Processada
8354/2019	11/11/2019	94,32	Cimed Industria de Medicamentos Ltda	Não Processada
8369/2019	11/11/2019	0,01	Solumed Distribuidora de Medicamentos	Não Processada
8373/2019	11/11/2019	52,28	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda	Não Processada
Total		**10.555,75**		

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6A01A3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DE RECADASTRAMENTO/REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, através do Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização, torna público relatório final de recadastramento/regularização de túmulos/sepulturas do Cemitério Público Municipal Francisco Ribeiro Tristão:

Nº DO TÚMULO	RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO
01A	**VANDA MARIA COELHO NASCIMENTO**
01B	**VANDA MARIA COELHO NASCIMENTO**
01C	**VANDA MARIA COELHO NASCIMENTO**
02A	LENIR FERREIRA DA COSTA VIEIRA
02B	LENIR FERREIRA DA COSTA VIEIRA
02C	LENIR FERREIRA DA COSTA VIEIRA
03A	**ANDREA CRISTINA BAFFA BICALHO**
03B	**ANDREA CRISTINA BAFFA BICALHO**
03C	**ANDREA CRISTINA BAFFA BICALHO**
04A	ENI PEREEIRA LOPES GONÇALVES
04B	ENI PEREEIRA LOPES GONÇALVES
05A	**ZELI HORACIO RIBEIRO**
06A	**EDMO LEITÃO PAIVA**
06B	**EDMO LEITÃO PAIVA**
06C	**EDMO LEITÃO PAIVA**
07A	LOURDES DA GLORIA PARO
07B	LOURDES DA GLORIA PARO
08A	JOÃO BATISTA DO CARMO
09A	**JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA**
09B	**JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA**
09C	**JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA**

09B - A	**GENY DO CARMO OLIVEIRA**
09B - B	**GENY DO CARMO OLIVEIRA**
10A	**CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA DE PAULA**
10B	**CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA DE PAULA**
11A	**MARIA EMILIA ALCIDES BICALHO**
11B	**MARIA EMILIA ALCIDES BICALHO**
12A	**OMERO TAVARES PEREIRA**
12B	**OMERO TAVARES PEREIRA**
12A - A	**GILBERTO MILAGRE**
12A - B	**GILBERTO MILAGRE**
13A	ROSANGELA MARIA RIBAS
13B	ROSANGELA MARIA RIBAS
14A	LENICE COTIN AZEVEDO
14B	LENICE COTIN AZEVEDO
14A - A	**EVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**
14A - B	**EVA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**
15A	MARIO DA ROCHA RODRIGUES
15B	MARIO DA ROCHA RODRIGUES
15C	MARIO DA ROCHA RODRIGUES
16A	**MEIRE MENDONÇA TEIXEIRA IANI**
16B	**MEIRE MENDONÇA TEIXEIRA IANI**
17A	PAULO ROBERTO PASCCHOALINO
17B	PAULO ROBERTO PASCCHOALINO
17C	PAULO ROBERTO PASCCHOALINO
18A	**JACI DO CARMO CRUZ**
18B	**JACI DO CARMO CRUZ**
18C	**JACI DO CARMO CRUZ**
19A	**MEIRE DE PAIVA SANTOS**
19B	**MEIRE DE PAIVA SANTOS**
19C	**MEIRE DE PAIVA SANTOS**
19D	**MEIRE DE PAIVA SANTOS**
20A	**EDSON FERNANDO PASCHOALINO**
20B	**EDSON FERNANDO PASCHOALINO**
21A	**PEDRO RAIMUNDO TALMAS**
21B	**PEDRO RAIMUNDO TALMAS**
22A	SELMA TEIXEIRA SEGHETO
22B	SELMA TEIXEIRA SEGHETO
23A	**ANTONIO AUGUSTO PAIVA DA SILVA**
23B	**ANTONIO AUGUSTO PAIVA DA SILVA**
24A	**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**
24B	**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**
25A	LUCIA GERALDO RODRIGUES
25B	LUCIA GERALDO RODRIGUES
25C	LUCIA GERALDO RODRIGUES
26A	MARIA DO CARMO SEGHETO SHIAVON
26B	MARIA DO CARMO SEGHETO SHIAVON
26C	MARIA DO CARMO SEGHETO SHIAVON
27A	
28A	**GERALDO BICALHO CALÇADO**
28B	**GERALDO BICALHO CALÇADO**
28C	**GERALDO BICALHO CALÇADO**
29A	**VERA LÚCIA JORGE RUBINICH**
30A	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
30B	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
30C	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
30D	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
31A	**JUAREZ THINASSI**
31B	**JUAREZ THINASSI**
32A	**MARIA DAS DORES ASSIS ALVES**
32B	**MARIA DAS DORES ASSIS ALVES**
32C	**MARIA DAS DORES ASSIS ALVES**
33A	**CARLOS AMANCIO VIANA**
34A	**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**
34B	**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**
34C	**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**
35A	**JOSE DIAS LEITE**
35B	JOSE DIAS LEITE
36A	**EUZEBIO TAVARES PASCHOALINO**
36B	**EUZEBIO TAVARES PASCHOALINO**
37A	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
37B	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
38A	MARLOS EUGENIO NICOLATO
38B	MARLOS EUGENIO NICOLATO
39A	**FANCISCO GRAVINO COELHO**
39B	**FANCISCO GRAVINO COELHO**
40A	CLAUDIA LUCIA PASCHOALINO LOPES
40B	CLAUDIA LUCIA PASCHOALINO LOPES
40C	CLAUDIA LUCIA PASCHOALINO LOPES
41A	**VERA LUCIA BICALHO DA COSTA**
41B	**VERA LUCIA BICALHO DA COSTA**
41C	**VERA LUCIA BICALHO DA COSTA**
42A	AMAURI CARDOSO
42B	AMAURI CARDOSO
43A	**JOSÉ MAURO NALON**
43B	**JOSÉ MAURO NALON**
44A	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
44B	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
44C	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
45A	**ANA LÚCIA TENTE SILVA**

45B	**ANA LÚCIA TENTE SILVA**
46A	JACIELI MARA ALBINO
46B	JACIELI MARA ALBINO
47A	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
47B	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
48A	**MARILDA BAFFA OLIVEIRA DE PAULA**
48B	**MARILDA BAFFA OLIVEIRA DE PAULA**
49A	**ATILIO GERALDO NETO**
49B	**ATILIO GERALDO NETO**
49C	**ATILIO GERALDO NETO**
50A	ANTONIO CARLOS CORDEIRO
50B	ANTONIO CARLOS CORDEIRO
50C	ANTONIO CARLOS CORDEIRO
51A	**LEIZE PALMIRA SCHIAVON DE LIMA**
51B	**LEIZE PALMIRA SCHIAVON DE LIMA**
51C	**LEIZE PALMIRA SCHIAVON DE LIMA**
52A	CARMEM LUCIA JUSTI PASCHOALINO
52B	CARMEM LUCIA JUSTI PASCHOALINO
53A	
54A	**MARCIO DE SOUZA RAMOS**
54B	**MARCIO DE SOUZA RAMOS**
54C	**MARCIO DE SOUZA RAMOS**
55A	MAURO TEIXEIRA PAIVA
55B	MAURO TEIXEIRA PAIVA
55C	MAURO TEIXEIRA PAIVA
56A	JACI AURELIO DE PAIVA
56B	JACI AURELIO DE PAIVA
57A	**MARIA APARECIDA PEREIRA THINASSI**
59A	
60A	**LEDA DORIGUETTO ALVES**
60B	**LEDA DORIGUETTO ALVES**
61A	**SHEILA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO**
61B	**SHEILA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO**
62A	**ZELI HORÁCIO RIBEIRO**
62B	**ZELI HORÁCIO RIBEIRO**
63A	**CARLOS EUGENIO MARTINS**
63B	**CARLOS EUGENIO MARTINS**
63C	**CARLOS EUGENIO MARTINS**
64A	**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA NALON**
64B	**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA NALON**
64C	**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA NALON**
64D	**MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA NALON**
65A	**EDSON JUSTE**
65B	**EDSON JUSTE**
66A	**VANDA MARIA NALON LUCARELLI**
66B	**VANDA MARIA NALON LUCARELLI**
66C	**VANDA MARIA NALON LUCARELLI**
67A	**ATILIO RODRIGUES GERALDO**
67B	**ATILIO RODRIGUES GERALDO**
68A	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
68B	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
68C	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
68C - A	**JOVELINA TEIXEIRA ERVILHA**
68C - B	**JOVELINA TEIXEIRA ERVILHA**
68C - C	**JOVELINA TEIXEIRA ERVILHA**
69A	**JESUS PACHECO TAVARES**
69B	**JESUS PACHECO TAVARES**
69C	**JESUS PACHECO TAVARES**
70A	
70B	
71A	NEUZA LUCIA PASCHOALINO DE OLIVEIRA
71B	NEUZA LUCIA PASCHOALINO DE OLIVEIRA
72A	**MARIA APARECIDA DE MOURA**
72B	**MARIA APARECIDA DE MOURA**
73A	**SILVANA FERREIRA PAIVA**
73B	**SILVANA FERREIRA PAIVA**
74A	**PAULO AFONSO DAL SASSO**
74B	**PAULO AFONSO DAL SASSO**
75A	**TANIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**
75B	**TANIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**
75C	**TANIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA**
76A	MARLOS EUGENIO NICOLATO
76B	MARLOS EUGENIO NICOLATO
77A	**SAMUEL DE SOUZA MEDEIROS**
77B	**SAMUEL DE SOUZA MEDEIROS**
78A	FLORIANO FERRARI
78B	FLORIANO FERRARI
79A	
79B	
81A	
81B	
82A	**VICENTE TOLOMEU**
82B	**VICENTE TOLOMEU**
82C	**VICENTE TOLOMEU**
82D	**VICENTE TOLOMEU**
83A	**NADIA GLORIA DE CASTRO RUFATO**
83B	**NADIA GLORIA DE CASTRO RUFATO**
84A	**EDIMAR TEIXEIRA BICALHO**
84B	**EDIMAR TEIXEIRA BICALHO**

85A	
85B	
86A	**ROSEMEIRE LOPES DA SILVA**
86B	**ROSEMEIRE LOPES DA SILVA**
87A	**MAVIO TESTA**
88A	**EDUARDO SOLDATI**
88B	**EDUARDO SOLDATI**
89A	
89B	
90A	**MARIA GOMIDE FERNANDES**
90B	**MARIA GOMIDE FERNANDES**
90C	**MARIA GOMIDE FERNANDES**
91A	MARIA DE LOURDES BASSOTTO PARO
91B	MARIA DE LOURDES BASSOTTO PARO
91C	MARIA DE LOURDES BASSOTTO PARO
91D	MARIA DE LOURDES BASSOTTO PARO
92A	**SEBASTIÃO LUIZ DO NASCIMENTO**
92B	**SEBASTIÃO LUIZ DO NASCIMENTO**
92C	**SEBASTIÃO LUIZ DO NASCIMENTO**
93A	JANDIR MENDES MARTINS
93B	JANDIR MENDES MARTINS
93C	JANDIR MENDES MARTINS
94A	FLAVIA REGINA MACHADO
94B	FLAVIA REGINA MACHADO
95A	**ALEXANDRE SERVIDEY MORAES**
95B	**ALEXANDRE SERVIDEY MORAES**
95C	**ALEXANDRE SERVIDEY MORAES**
96A	**SILVANA FERREIRA PAIVA**
96B	**SILVANA FERREIRA PAIVA**
97A	
97B	
98A	**LUCIMAR DE FÁTIMA SILVA JUSTE**
98B	**LUCIMAR DE FÁTIMA SILVA JUSTE**
99A	**JORGE JUSTE**
99B	**JORGE JUSTE**
100A	**MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FARIA**
101A	ANIZIA NEZIA DA SILVA CAVALLARO
101B	ANIZIA NEZIA DA SILVA CAVALLARO
101A - A	ALEQUES SANDRO TEIXEIRA BICALHO
103A	**JOÃO BATISTA BENEVENUTO**
103B	**JOÃO BATISTA BENEVENUTO**
103C	**JOÃO BATISTA BENEVENUTO**
104A	**PAULO SERGIO TEIXEIRA**
104B	**PAULO SERGIO TEIXEIRA**
104C	**PAULO SERGIO TEIXEIRA**
104D	**PAULO SERGIO TEIXEIRA**
105A	**VERONICA FERNANDES VOLPATO**
105B	**VERONICA FERNANDES VOLPATO**
105C	**VERONICA FERNANDES VOLPATO**
106A	
106B	
106C	
107A	**MARIA DAS GRAÇAS BASSOTTO**
107B	**MARIA DAS GRAÇAS BASSOTTO**
107C	**MARIA DAS GRAÇAS BASSOTTO**
109A	**ILAIR INÁCIO DA COSTA**
109B	**ILAIR INÁCIO DA COSTA**
110A	
111A	JOSE GERALDO GONÇALVES
111B	JOSE GERALDO GONÇALVES
111C	JOSE GERALDO GONÇALVES
112A	
112B	
113A	INÊS APARECIDA DOS SANTOS DO CARMO
113B	**LUIZ GONZAGA CAMILO**
113C	**SEBASTIÃO BENEVENUTO**
113D	**SEBASTIÃO BENEVENUTO**
113E	**SEBASTIÃO BENEVENUTO**
114A	**JOSÉ GERALDO PEREIRA LOPES**
114B	**JOSÉ GERALDO PEREIRA LOPES**
114C	**JOSÉ GERALDO PEREIRA LOPES**
115A	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZOCOLI
116A	**MARISA HELENA CONTINI LOPES**
117A	**JOÃO EVANGELISTA BENEVENUTO**
117B	**JOÃO EVANGELISTA BENEVENUTO**
117C	**JOÃO EVANGELISTA BENEVENUTO**
118A	**JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**
118B	**JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**
118C	**JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**
119A	**NEUZA MARIA CORREA DE ASSIS**
119B	**NEUZA MARIA CORREA DE ASSIS**
120A	SONIA MARIA LORENÇO PEREIRA
120B	SONIA MARIA LORENÇO PEREIRA
121A	**ADILSON PEREIRA PAIVA**
121B	**ADILSON PEREIRA PAIVA**
122A	**MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO FURTADO**
122B	**MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO FURTADO**
123A	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**
123B	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**

123C	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**
124A	**CELIO RUFATO**
124B	**CELIO RUFATO**
124C	**CELIO RUFATO**
125A	**JOÃO BERTOLATO NETO**
125B	**JOÃO BERTOLATO NETO**
126A	
127A	**LUCIA ANITA AMELIA TENTE DE CASTRO**
127B	**LUCIA ANITA AMELIA TENTE DE CASTRO**
128A	**ANA LÚCIA TENTE SILVA**
128B	**ANA LÚCIA TENTE SILVA**
129A	MEIRE APARECIDA DE SOUZA
129B	MEIRE APARECIDA DE SOUZA
130A	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**
130B	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**
130C	**MARIA CLEUZA RUFATO DA COSTA**
131A	
131B	
132A	**CUSTODIO ALVES**
133A	**CUSTODIO ALVES**
134A	**JOÃO BATISTA ALVES**
134B	**JOÃO BATISTA ALVES**
134C	**JOÃO BATISTA ALVES**
135A	**PAULO NOVAIS DE PAIVA**
135B	**PAULO NOVAIS DE PAIVA**
135C	**PAULO NOVAIS DE PAIVA**
136A	ARI REGINALDO DIAS
136B	ARI REGINALDO DIAS
137A	**NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**
137B	**NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**
137C	**NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**
138A	
139A	
139B	
140A	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA
140B	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA
141A	GILSON COSTA
141B	GILSON COSTA
142A	**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**
142B	**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**
142C	**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**
143A	**MARTA HELENA FERREIRA LUIZ**
144A	**ANTONIO FILGUEIRAS DA SILVA**
144B	**ANTONIO FILGUEIRAS DA SILVA**
144C	**ANTONIO FILGUEIRAS DA SILVA**
145A	**SEBASTIÃO AGOSTINHO**
145B	**SEBASTIÃO AGOSTINHO**
145C	**SEBASTIÃO AGOSTINHO**
146A	
146B	
147A	
148A	**JOEL GRIZONE**
148B	**JOEL GRIZONE**
149A	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TEIXEIRA**
149B	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TEIXEIRA**
150A	MARIA JOSÉ MOREIRA
150B	MARIA JOSÉ MOREIRA
151A	**VERA LÚCIA JORGE RUBINICH**
151B	**VERA LÚCIA JORGE RUBINICH**
152A	**MAURO LÚCIO PEREIRA**
152B	**MAURO LÚCIO PEREIRA**
152C	**MAURO LÚCIO PEREIRA**
153A	**ALOISIO GONÇALVES PEREIRA**
153B	**ALOISIO GONÇALVES PEREIRA**
153C	**ALOISIO GONÇALVES PEREIRA**
154A	JOSE OLYMPIO DE OLIVEIRA
154B	JOSE OLYMPIO DE OLIVEIRA
155A	
156A	FRANCISCO TEIXEIRA DIAS
156B	FRANCISCO TEIXEIRA DIAS
157A	
158A	
159A	
160A	**SEBASTIÃO DIAS RIBEIRO**
160B	**SEBASTIÃO DIAS RIBEIRO**
160C	**SEBASTIÃO DIAS RIBEIRO**
161A	
162A	FRANCISCO MOREIRA DE ABREU
162B	FRANCISCO MOREIRA DE ABREU
162C	FRANCISCO MOREIRA DE ABREU
163A	
164A	**ANTERO CONTIN**
164B	**ANTERO CONTIN**
164C	**ANTERO CONTIN**
165A	JOSÉ BASTISTA CONTIN
165B	JOSÉ BASTISTA CONTIN
166A	CLAUDIA REIS PEREIRA
166B	CLAUDIA REIS PEREIRA
167A	**CLEIDE CELIA DA SILVA FERNANDES**

167B	**CLEIDE CELIA DA SILVA FERNANDES**
168A	ANTONIO CARLOS FABIANO
168B	ANTONIO CARLOS FABIANO
169A	**SERGIO MARTINS DE PAULA**
169B	**SERGIO MARTINS DE PAULA**
169C	**SERGIO MARTINS DE PAULA**
170A	SEBASTIÃO MARIANO
170B	SEBASTIÃO MARIANO
171A	**ANA APARECIDA LIMA PAIVA**
171B	**ANA APARECIDA LIMA PAIVA**
172A	
173A	**SEBASTIÃO DO CARMO CRUZ**
173B	**SEBASTIÃO DO CARMO CRUZ**
173C	**SEBASTIÃO DO CARMO CRUZ**
174A	MARIA DE FATIMA ALVES MEDEIROS
174B	MARIA DE FATIMA ALVES MEDEIROS
175A	MANOEL DA COSTA MACHADO
175B	MANOEL DA COSTA MACHADO
177A	**JOSÉ RUSA**
177B	**JOSÉ RUSA**
177C	**JOSÉ RUSA**
178A	**JOSÉ CELIO DE ZEVEDO**
178B	**JOSÉ CELIO DE ZEVEDO**
179A	**OSMAR FERNANDES COSTA**
179B	**OSMAR FERNANDES COSTA**
180A	**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES**
180B	**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES**
181A	**ADÃO AMARO**
181B	**ADÃO AMARO**
183A	**CELINA MARIANO GRAVINA VIEIRA**
183B	**CELINA MARIANO GRAVINA VIEIRA**
183C	**CELINA MARIANO GRAVINA VIEIRA**
184A	**LUCIA MARIA DE SOUZA FAZOLLO**
184B	**LUCIA MARIA DE SOUZA FAZOLLO**
184C	**LUCIA MARIA DE SOUZA FAZOLLO**
184D	**LUCIA MARIA DE SOUZA FAZOLLO**
185A	**CLOTILDE VANELLI TAVARES**
185B	**CLOTILDE VANELLI TAVARES**
186A	**MANOEL SILVA FREITAS**
186B	**MANOEL SILVA FREITAS**
187A	JOSE CARLOS FERREIRA
187B	JOSE CARLOS FERREIRA
187C	JOSE CARLOS FERREIRA
187D	JOSE CARLOS FERREIRA
187E	JOSE CARLOS FERREIRA
188A	**JOSÉ GERALDO PEREIRA**
188B	**JOSÉ GERALDO PEREIRA**
188C	**JOSÉ GERALDO PEREIRA**
189A	**GELSON PEREIRA**
189B	**GELSON PEREIRA**
189C	**GELSON PEREIRA**
190A	**LUCIENE DE SOUZA ALVES**
190B	**LUCIENE DE SOUZA ALVES**
190C	**LUCIENE DE SOUZA ALVES**
191A	**CELSO PACHECO MOREIRA**
191B	**CELSO PACHECO MOREIRA**
191C	**CELSO PACHECO MOREIRA**
191D	**CELSO PACHECO MOREIRA**
192A	**ANGELA MARIA FERNANDES**
192B	**ANGELA MARIA FERNANDES**
193A	JOÃO BATISTA AMARO
194A	**TEREZA LEONEL DOS SANTOS**
195A	**MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA**
195B	**MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA**
196A	ANGELA MARCIA DA SILVA
196B	ANGELA MARCIA DA SILVA
197A	**SEBASTIÃO LUCIO MENDES**
197B	**SEBASTIÃO LUCIO MENDES**
198A	**JOSÉ CELIO DA SILVA**
198B	**JOSÉ CELIO DA SILVA**
199A	**LENICE SILVA DE OLIVEIRA**
200A	**CAMILA PALMAS DE OLIVEIRA**
200B	**CAMILA PALMAS DE OLIVEIRA**
201A	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA
201B	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA
201C	JOSE CARLOS FERREIRA
202A	**ELISMAR MARTINS GONÇALVES**
203A	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
203B	CECILIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
205A	**JACY FILGUEIRAS BONOTO**
205B	**JACY FILGUEIRAS BONOTO**
206A	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
206B	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
206C	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
207A	**MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO OLIVEIRA**
207B	**MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO OLIVEIRA**
208A	**SILVIA NALON**
208B	**SILVIA NALON**
208C	**SILVIA NALON**

209A	**ADALTO TEIXEIRA**
209B	**ADALTO TEIXEIRA**
210A	**MARIA EMILIA ALCIDES BICALHO**
210B	**MARIA EMILIA ALCIDES BICALHO**
211A	
211B	
212A	**ISRAEL TEIXEIRA DAL SASSO**
212B	**ISRAEL TEIXEIRA DAL SASSO**
213A	
214A	LUCIENE DA SILVA
214B	LUCIENE DA SILVA
215A	**VENILTON DE PAULA PAIVA**
215B	**VENILTON DE PAULA PAIVA**
217A	**MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA**
217B	**MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA**
218A	**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA**
218B	**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA COSTA**
219A	**JOÃO BATISTA PAULINO**
219B	**JOÃO BATISTA PAULINO**
220A	**MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES**
220B	**MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES**
221A	HELIOI RIBEIRO LINHARES
221B	HELIOI RIBEIRO LINHARES
221C	HELIOI RIBEIRO LINHARES
222A	**CELMA RODRIGUES BENEVENUTO**
222B	**CELMA RODRIGUES BENEVENUTO**
222A - A	**ROSELI DO CARMO FURTADO**
222A - B	**ROSELI DO CARMO FURTADO**
223A	**MARIA APARECIDA BASSOTTO PARO**
223B	**MARIA APARECIDA BASSOTTO PARO**
223C	**MARIA APARECIDA BASSOTTO PARO**
224A	JESUS LUIZ DE ALMEIDA
224B	JESUS LUIZ DE ALMEIDA
225A	**FLAVIA DA SILVA COSTA PINTO**
225B	**FLAVIA DA SILVA COSTA PINTO**
226A	EVERALDO CELIO DE PAULA
226B	EVERALDO CELIO DE PAULA
227A	SEBASTIÃO GOMES
227B	SEBASITÃO GOMES
229A	**ROSANGELA ELENA MENDES DE AZEVEDO**
229B	**ROSANGELA ELENA MENDES DE AZEVEDO**
230A	**MARILDA APARECIDA JORGE**
230B	**MARILDA APARECIDA JORGE**
230C	**MARILDA APARECIDA JORGE**
231A	**MARIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA**
232A	**SONIA RAFAEL DA SILVA**
232B	**SONIA RAFAEL DA SILVA**
233A	**ADILSON PEREIRA PAIVA**
233B	**ADILSON PEREIRA PAIVA**
236A	**SEBASTIÃO CARLOS NALON**
236B	**SEBASTIÃO CARLOS NALON**
237A	
237B	
237C	
238A	**MARIO SILVA**
238B	**MARIO SILVA**
240A	**JANDIR PEREIRA CHUMBINHO**
240B	**JANDIR PEREIRA CHUMBINHO**
241A	**JOEL TEIXEIRA DE ABREU**
241B	**JOEL TEIXEIRA DE ABREU**
242A	JOEL LUIZ DE ALMEIDA
242B	JOEL LUIZ DE ALMEIDA
243A	**POLIANA BENEVENUTO BARBOSA CARDOSO**
243B	**POLIANA BENEVENUTO BARBOSA CARDOSO**
244A	**CLAUDIO ANTONIO TEIXEIRA**
244B	**CLAUDIO ANTONIO TEIXEIRA**
245 A	**MARCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES**
245 B	**MARCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES**
245 C	**LAURA DAL SASSO NEVES**
246A	**MARIA ANGELA DE OLIVEIRA**
246B	**MARIA ANGELA DE OLIVEIRA**
247A	PEDRO TEIXEIRA
247B	PEDRO TEIXEIRA
249A	**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
249B	**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
249C	**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
249D	**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
250A	**ONIDLAG CONTIN LANES**
250B	**ONIDLAG CONTIN LANES**
250C	**ONIDLAG CONTIN LANES**
251A	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO
251B	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO
252A	**ELIANA FERREIRA DORNAS DE CASTRO**
252B	**ELIANA FERREIRA DORNAS DE CASTRO**
253A	CLEUMA FERREIRA DE PAIVA
253B	CLEUMA FERREIRA DE PAIVA
253C	CLEUMA FERREIRA DE PAIVA
254A	**MARTA RODRIGUES DE PAULA FERREIRA**
254B	**MARTA RODRIGUES DE PAULA FERREIRA**

256A	**JORGE GOMES RODRIGUES**
256B	**JORGE GOMES RODRIGUES**
256C	**JORGE GOMES RODRIGUES**
257A	**ANTONIO LUIZ DOS SANTOS**
257B	**ANTONIO LUIZ DOS SANTOS**
258A	**LUCIA ELENA PEREIRA SAIKI**
258B	**LUCIA ELENA PEREIRA SAIKI**
259A	**MARIA DAS GRAÇAS RESENDE VIEIRA**
259B	**MARIA DAS GRAÇAS RESENDE VIEIRA**
260A	MARCILENE APARECIDA DA SILVA NOBREGA
260B	MARCILENE APARECIDA DA SILVA NOBREGA
260C	MARCILENE APARECIDA DA SILVA NOBREGA
261A	**BRAZ MACHADO**
261B	**BRAZ MACHADO**
261C	**BRAZ MACHADO**
262A	**MARIA ELENA AMARO MEDICE**
262B	**MARIA ELENA AMARO MEDICE**
263A	**MARIA DE LOURDES DE FREITAS VANELLI**
263B	**MARIA DE LOURDES DE FREITAS VANELLI**
263C	**MARIA DE LOURDES DE FREITAS VANELLI**
263D	**MARIA DE LOURDES DE FREITAS VANELLI**
264A	
264B	
264C	
265A	**FLAVIO FERRARI**
265B	**FLAVIO FERRARI**
265C	**FLAVIO FERRARI**
266A	**JOSÉ LEANDRO DA SILVA**
266B	**JOSÉ LEANDRO DA SILVA**
266C	**JOSÉ LEANDRO DA SILVA**
268A	**DENISE AURORA DA COSTA**
268B	**DENISE AURORA DA COSTA**
269A	**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES**
269B	**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES**
269C	**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES**
270A - A	**IVANA MARA DE ANDRADE**
270A - B	**IVANA MARA DE ANDRADE**
270A - C	**IVANA MARA DE ANDRADE**
270B - A	EFIGÊNIA DOS REIS RAMOS
270B - B	EFIGÊNIA DOS REIS RAMOS
270B - C	EFIGÊNIA DOS REIS RAMOS
270B - D	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
270B - E	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
271A	**JOANA DARC DE SOUZA LEITE ASSUNÇÃO**
271B	**JOANA DARC DE SOUZA LEITE ASSUNÇÃO**
272A	**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES**
272B	**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES**
272C	**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES**
273A	**MARCO ANTONIO DE SOUZA**
273B	**MARCO ANTONIO DE SOUZA**
274A	JOSÉ TOLEDO RUFATO
274B	JOSÉ TOLEDO RUFATO
275A	AMAURI PINTO COELHO
275B	AMAURI PINTO COELHO
276A	**JOSÉ NATAL BATISTA**
276B	**JOSÉ NATAL BATISTA**
276C	**JOSÉ NATAL BATISTA**
277A	**ANTONIO SILVA BARBOSA**
277B	**ANTONIO SILVA BARBOSA**
278A	**JURACY PEREIRA GERALDO**
278B	**JURACY PEREIRA GERALDO**
278C	**JURACY PEREIRA GERALDO**
279A	**JOSÉ DARCIO PASCHOALINO**
279B	**JOSÉ DARCIO PASCHOALINO**
280A	**JOÃO BATISTA DORIGUETTO**
280B	**JOÃO BATISTA DORIGUETTO**
281A	**MARCIO DE SOUZA RAMOS**
281B	**MARCIO DE SOUZA RAMOS**
282A	**JOSÉ HOMERO SOARES**
282B	**JOSÉ HOMERO SOARES**
283A	**MARIA AUGUSTA BAFFA FERNANDES**
283B	**MARIA AUGUSTA BAFFA FERNANDES**
284A	ISAMARA DINIZ PACELLI
284B	ISAMARA DINIZ PACELLI
285A	ADILSON AUGUSTO GONÇALVES
285B	ADILSON AUGUSTO GONÇALVES
285C	ADILSON AUGUSTO GONÇALVES
286A	SILVANA ZANINI DE OLIVEIRA
286B	SILVANA ZANINI DE OLIVEIRA
286C	SILVANA ZANINI DE OLIVEIRA
287A	**LOURDES ROMUALDO ANDRE DA COSTA**
287B	**LOURDES ROMUALDO ANDRE DA COSTA**
288A	**ELIER PEREIRA**
288B	**ELIER PEREIRA**
288C	**ELIER PEREIRA**
289A	NICOLLY DAL`SASSO
289B	NICOLLY DAL`SASSO
290A	NICOLLY DAL`SASSO
290B	NICOLLY DAL`SASSO

291A	**AMELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES**
291B	**AMELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES**
292A	
292B	
292C	
293A	**EPAMINONDAS MARTINS DE LIMA**
293B	**EPAMINONDAS MARTINS DE LIMA**
294A	**ANA REGINA PEREIRA**
294B	**ANA REGINA PEREIRA**
294C	**ANA REGINA PEREIRA**
295A	**MAURO LÚCIO PEREIRA**
295B	**MAURO LÚCIO PEREIRA**
296A	**MARIA LUIZA NALON**
296B	**MARIA LUIZA NALON**
297A	JOSÉ DE ALENCAR MARTINS
297B	JOSÉ DE ALENCAR MARTINS
298A	**RUTH GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA**
298B	**RUTH GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA**
299A	**CARMELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NOGUEIRA**
299B	**CARMELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NOGUEIRA**
299C	**CARMELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NOGUEIRA**
300A	**TEREZINHA DE QUEIROZ SIQUEIRA**
300B	**TEREZINHA DE QUEIROZ SIQUEIRA**
300C	**TEREZINHA DE QUEIROZ SIQUEIRA**
301A	JOSÉ CORREA DAS NEVES
301B	JOSÉ CORREA DAS NEVES
301C	JOSÉ CORREA DAS NEVES
302A	**ANTONIO CARLOS**
302B	**ANTONIO CARLOS**
303A	**MARIA TEIXEIRA PEREIRA**
303B	**MARIA TEIXEIRA PEREIRA**
304A	FERNANDO CORREA DOS SANTOS
305A	CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO E FAMILIA
305B	CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO E FAMILIA
306A	**LUIZ CARLOS DUARTE**
306B	**LUIZ CARLOS DUARTE**
306C	**LUIZ CARLOS DUARTE**
307A	**MARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA**
307B	**MARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA**
307C	**MARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA**
308A	**LUCIA HELENA COUTINHO DE OLIVEIRA**
308B	**LUCIA HELENA COUTINHO DE OLIVEIRA**
309A	**SIRLEY APARECIDA RUFATO DE SOUZA**
309B	**SIRLEY APARECIDA RUFATO DE SOUZA**
310A	**GERALDO MARTINS DE SOUZA**
310B	**GERALDO MARTINS DE SOUZA**
310C	**GERALDO MARTINS DE SOUZA**
311A	
311B	
312A	**JUAREZ THINASSI**
312B	**JUAREZ THINASSI**
313A	**JOSÉ DO CARMO**
313B	**JOSÉ DO CARMO**
314A	**VALTER FAUSTINO DE OLIVEIRA**
314B	**VALTER FAUSTINO DE OLIVEIRA**
315A	**LUZIA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA**
315B	**LUZIA CORREA DE OLIVEIRA FERREIRA**
316A	**ELAINE APARECIDA NOGUEIRA DAL SASSO**
316B	**ELAINE APARECIDA NOGUEIRA DAL SASSO**
316C	**ELAINE APARECIDA NOGUEIRA DAL SASSO**
317A	**REGINA APARECIDA PARO GUIMARÃES**
317B	**REGINA APARECIDA PARO GUIMARÃES**
318A	LUIZA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA
318B	LUIZA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA
319A	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
319B	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
319C	**MARTA ELENA PASCHOALINO TEIXEIRA**
320A	**GERALDO VICTORIO**
320B	**GERALDO VICTORIO**
321A	**MAX NEVES BICALHO**
321B	**MAX NEVES BICALHO**
322A	**MEIRE DE LOURDES DE SOUZA**
322B	**MEIRE DE LOURDES DE SOUZA**
323A	**ELIECE CLEIDE DE OLIVEIRA**
323B	**ELIECE CLEIDE DE OLIVEIRA**
323C	**ELIECE CLEIDE DE OLIVEIRA**
324A	
325A	FRANCISCA GERALDO JUSTE
325B	FRANCISCA GERALDO JUSTE
326A	**JORGE RIBEIRO DOS SANTOS**
326B	**JORGE RIBEIRO DOS SANTOS**
327A	JOÃO DIAS
327B	JOÃO DIAS
328A	**MANOEL SEVERINO DE CASTRO NETO**
328B	**MANOEL SEVERINO DE CASTRO NETO**
329A	**LUIZ GONZAGA JUSTE**
329B	**LUIZ GONZAGA JUSTE**
330A	**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MENDONÇA**
330B	**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MENDONÇA**

331A	**MIRIAN LEMOS RAMOS**
331B	**MIRIAN LEMOS RAMOS**
331C	**MIRIAN LEMOS RAMOS**
332A	**MARTA ELENA RODRIGUES**
332B	**MARTA ELENA RODRIGUES**
333A	**NIKOLAS TADIELLO**
333B	**NIKOLAS TADIELLO**
334A	**ANDREA CONDE DA SILVA**
334B	**ANDREA CONDE DA SILVA**
335A	
335B	
335C	
336A	**RICARDO GONÇALVES DE ARAUJO**
336B	**RICARDO GONÇALVES DE ARAUJO**
337A	**JORGE LUIZ DE AZEVEDO**
337B	**JORGE LUIZ DE AZEVEDO**
338A	**LUZIA DINIZ**
338B	**LUZIA DINIZ**
338C	**LUZIA DINIZ**
339A	JOSÉ ANSELMO GUIMARÃES
339B	JOSÉ ANSELMO GUIMARÃES
340A	**SILDA HELENA DE OLIVEIRA**
340B	**SILDA HELENA DE OLIVEIRA**
341A	**OSVALDO ALVES**
341B	**OSVALDO ALVES**
342A	**GERALDO MAGELA TEIXEIRA**
342B	**GERALDO MAGELA TEIXEIRA**
343A	**ERCILIA NOGUEIRA BERNARDO**
343B	**ERCILIA NOGUEIRA BERNARDO**
344A	**VICENTE DIAS**
344B	**VICENTE DIAS**
344C	**VICENTE DIAS**
344D	**VICENTE DIAS**
345A	**MANOEL DE OLIVEIRA MENEZES**
345B	**MANOEL DE OLIVEIRA MENEZES**
346A	**JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ**
346B	**JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ**
347A	**APARECIDA MORAIS CABRAL**
347B	**APARECIDA MORAIS CABRAL**
347C	**APARECIDA MORAIS CABRAL**
348A	**MARIA HELENA RAFAEL DE SOUZA**
348B	**MARIA HELENA RAFAEL DE SOUZA**
349A	**ELIZABETE GOMES PAIVA DOS SANTOS**
349B	**ELIZABETE GOMES PAIVA DOS SANTOS**
350A	**MARIA DA GLÓRIA DA SILVA VANELI**
350B	**MARIA DA GLÓRIA DA SILVA VANELI**
350C	**MARIA DA GLÓRIA DA SILVA VANELI**
351A	**MAURILIO JUSTE**
351B	**MAURILIO JUSTE**
352A	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
352B	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
352C	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
353A	**MATEUS PEREIRA DE ARAÚJO**
353B	**MATEUS PEREIRA DE ARAÚJO**
354A	**VANDERSON BEGULO CARDOSO**
356A	IRENE APARECIDA MOREIRA BICALHO
356B	IRENE APARECIDA MOREIRA BICALHO
357A	**GERALDO PEREIRA DA SILVA**
357B	**GERALDO PEREIRA DA SILVA**
357C	**GERALDO PEREIRA DA SILVA**
357D	**GERALDO PEREIRA DA SILVA**
358A	**SIRIA MARIA AFONSO DO CARMO**
358B	**SIRIA MARIA AFONSO DO CARMO**
358C	**SIRIA MARIA AFONSO DO CARMO**
359A	**SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA**
359B	**SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA**
359C	**SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA**
360A	**TEREZA LEONEL DOS SANTOS**
360B	**TEREZA LEONEL DOS SANTOS**
361A	**JAIR BRAGA**
361B	**JAIR BRAGA**
362A	**JULIO CESAR DA SILVA**
362B	**JULIO CESAR DA SILVA**
362C	**JULIO CESAR DA SILVA**
363A	GABRIELLA FILGUEIRAS GONÇALVES
363B	GABRIELLA FILGUEIRAS GONÇALVES
364A	**MARIA DE LOURDES GOMES SANTOS**
364B	**MARIA DE LOURDES GOMES SANTOS**
364C	**MARIA DE LOURDES GOMES SANTOS**
365A	DILSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
365B	DILSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
365C	DILSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
366A	JULIO CELIO DA SILVA
367A	**AMELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES**
367B	**AMELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES**
367C	**AMELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA TAVARES**
368A	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**
368B	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**
369A	**SOLANGE APARECIDA AMARO DE CASTRO**

369B	**SOLANGE APARECIDA AMARO DE CASTRO**
370A	**EDUARDO ANTONIO DE MENDONÇA**
370B	**EDUARDO ANTONIO DE MENDONÇA**
371A	RAQUEL LUCI PASCHOALINO SAMOR
371B	RAQUEL LUCI PASCHOALINO SAMOR
372A	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
372B	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
372C	**DIVA MARIA COSTA TEIXEIRA**
373A	PREFEITURA DE RODEIRO
373B	PREFEITURA DE RODEIRO
373C	PREFEITURA DE RODEIRO
374A	**DENISE AURORA DA COSTA**
374B	**DENISE AURORA DA COSTA**
374C	PREFEITURA DE RODEIRO
375A	PREFEITURA DE RODEIRO
375B	**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA**
375C	**SEBASTIÃO SILVA DE QUEIROZ**
376A	PREFEITURA DE RODEIRO
376B	PREFEITURA DE RODEIRO
376C	PREFEITURA DE RODEIRO
377A	**MARIA TEREZA APARECIDA DA SILVA**
377B	**PREFEITURA DE RODEIRO**
378A	**CIMONI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**
378B	**CIMONI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**
378C	**CIMONI APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES**
379A	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
379B	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
379C	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
379D	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
379E	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
379F	JOSÉ LUCIO TEIXEIRA DE PAIVA
381A	**CARLA APARECIDA NEVES DA SILVA**
381B	**CARLA APARECIDA NEVES DA SILVA**
382A	**JOSÉ ANCELMO FERRARI**
382B	**JOSÉ ANCELMO FERRARI**
382C	**JOSÉ ANCELMO FERRARI**
383A	
383B	
384A	**JORGE LUIZ APOSTOLO**
384B	**JORGE LUIZ APOSTOLO**
384C	**JORGE LUIZ APOSTOLO**
385A	**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**
385B	**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**
387A	**MIRCE HELENA FURTUNATO DO NASCIMENTO**
387B	**MIRCE HELENA FURTUNATO DO NASCIMENTO**
388A	**JOÃO BATISTA PINTO**
388B	**JOÃO BATISTA PINTO**
392A	JOÃO BATISTA MIRANDA
392B	JOÃO BATISTA MIRANDA
393A	JOSÉ ALVES DOS NASCIMENTO
393B	JOSÉ ALVES DOS NASCIMENTO
394A	**LILIAM CRISTINA DE OLIVEIRA RICARDO FARIA**
394B	**LILIAM CRISTINA DE OLIVEIRA RICARDO FARIA**
395A	MARIA HELENA RUBIM INACIO
395B	MARIA HELENA RUBIM INACIO
396A	**ROSANIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULA**
396B	**ROSANIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULA**
397A	MARIA JOSÉ APARECIDA DELFINO
397B	MARIA JOSÉ APARECIDA DELFINO
398A	LUIZ CARLOS BARBOSA
398B	LUIZ CARLOS BARBOSA
399A	**ANA PAULA DO NASCIMENTO RIBEIRO**
399B	**ANA PAULA DO NASCIMENTO RIBEIRO**
399C	**ANA PAULA DO NASCIMENTO RIBEIRO**
401A	**ROSA HELENA DE FARIA**
401B	**ROSA HELENA DE FARIA**
402A	**JOSÉ GERALDO LOPES**
402B	**JOSÉ GERALDO LOPES**
402C	**JOSÉ GERALDO LOPES**
402D	**JOSÉ GERALDO LOPES**
402E	**JOSÉ GERALDO LOPES**
403A	PEDRO RODRIGUES MONTEIRO
403B	PEDRO RODRIGUES MONTEIRO
403C	PEDRO RODRIGUES MONTEIRO
560	MAURELI DE OLIVEIRA PEREIRA
561	MAURELI DE OLIVEIRA PEREIRA
562	MAURELI DE OLIVEIRA PEREIRA
656	RAFAEL MASSARDI JUSTE
657	RAFAEL MASSARDI JUSTE
658	RAFAEL MASSARDI JUSTE
676A	**NOSILVA DOS SANTOS**
676B	**NOSILVA DOS SANTOS**
677A	MARCIO PEREIRA MENDONÇA
677B	MARCIO PEREIRA MENDONÇA
677C	MARCIO PEREIRA MENDONÇA

Em razão da publicação do resultado final do recadastramento, ficam convocadas todas as pessoas/familiares interessadas a promover o interesse de recurso ou impugnação do presente relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, data a partir da qual será homologado e expedido as competentes titulação.

Rodeiro – MG, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0E33F3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 03/2020 - PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando que a Lei Municipal Nº 1915/2019 instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;

Considerando que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal Nº 4034/2019, fica criado o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, como forma de instrumentalizar o programa.

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 4039/2019, o cadastro municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária será aberto semestralmente;

Considerando o edital de seleção dos beneficiários do programa cartão reforma solidária e as datas previstas;

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.915/2019, Decreto Municipal 4.034/2019, e Decreto 4.447/2020, **FAZ SABER:** a **LISTAGEM DOS INSCRITOS** no edital 03/202 do Programa Cartão Reforma Solidária e sua situação quanto a inscrição:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A) INSCRITO(A)	SITUAÇÃO
261	Adelaide da Silva	DEFERIDO
136	Adriana Aparecida Marcos	DEFERIDO
328	Adriana Conceição de Souza	DEFERIDO
500	Adriana Duarte da Silva	DEFERIDO
65	Adriana Magna dos Anjos	DEFERIDO
408	Adriana Maria Bitencourt	DEFERIDO
307	Agostinha de Sena Soares	DEFERIDO
366	Agustinho dos Santos	DEFERIDO
148	Alcino Francisco da Silva	DEFERIDO
389	Alessandra Aparecida de Sena Santos	DEFERIDO
236	Alexsandra Isabel de São José Silva	DEFERIDO
347	Aline Geralda Carlos	DEFERIDO
237	Aline Moraes Damião	DEFERIDO
53	Aline Teles de Oliveira Lopes	DEFERIDO
56	Altina Cunha da Silva	DEFERIDO
428	Amanda Aparecida Celestino	DEFERIDO
469	Ana Cesaria da Silva	DEFERIDO
189	Ana Concessa Gandra	DEFERIDO
379	Ana Lourenço Gomes de Magela	DEFERIDO
222	Ana Lucia Rosa	DEFERIDO
422	Ana Maria Ferreira	DEFERIDO
12	Ana Paula Crisostomo Jales	DEFERIDO
207	Ana Paula da Conceição	DEFERIDO
166	Ana Paula de Souza	DEFERIDO
302	Ana Paula Lima	DEFERIDO
18	Andrealha Aparecida Silvério	DEFERIDO
442	Andreia Alves	DEFERIDO
138	Andreia de Oliveira Correia	DEFERIDO
556	Andreia Maria de Melo	DEFERIDO
213	Andreia Teodora de Oliveira Barbalho	DEFERIDO
54	Andresina Aparecida da Luz	DEFERIDO
80	Andressa Ramos Paiva	DEFERIDO
231	Andreza Rosaria Ferreira	DEFERIDO
30	Angela Gomes Santos de Souza	DEFERIDO
310	Angela Maria Carlos	DEFERIDO
67	Angela Maria de Souza	DEFERIDO
407	Angela Maria Pereira Silva	DEFERIDO
451	Antônia Margarida Rodrigues dos Reis	DEFERIDO
4	Antônio Camilo Cesar	DEFERIDO
150	Antônio Matilde Valentim	DEFERIDO
282	Aparecida Antônia Souza	DEFERIDO
517	Aparecida da Cruz Camilo	DEFERIDO
259	Aparecida da Silva Moreira	DEFERIDO
455	Aparecida das Dores Pereira	DEFERIDO

69	Aparecida de Fatima do Carmo	DEFERIDO
393	Aparecida Maria Arcanjo da Silva	DEFERIDO
78	Aparecida Maria dos Anjos Gabriel	DEFERIDO
99	Aparecida Soares Jorge	DEFERIDO
461	Ardeleide Oliveira dos Santos Calais	DEFERIDO
327	Ari Apolinário	DEFERIDO
42	Auxiliadora Aparecida Gomes	DEFERIDO
36	Bruna Aparecida da Silva	DEFERIDO
411	Camila Junia dos Santos Silva	DEFERIDO
159	Carini Aparecida de Almeida de Souza	DEFERIDO
352	Carla Aparecida Prazeres Mariano	DEFERIDO
43	Carlos Roberto da Silva	DEFERIDO
9	Caroline Cristina Pires Santos	DEFERIDO
129	Cassia Arcanjo Soares	DEFERIDO
206	Celma Maria Nunes	DEFERIDO
345	Celma Sandra Gonçalves da Silva	DEFERIDO
350	Christiane Ludimiller Natividade	DEFERIDO
105	Cicero Pereira dos Santos	DEFERIDO
323	Claudia Aparecida Ramos	DEFERIDO
465	Claudia Aparecida Serafim	DEFERIDO
281	Claudia Marcia Dias	DEFERIDO
244	Claudia Maria Efemiado	DEFERIDO
24	Claudia Perpetua da Costa Fonseca	DEFERIDO
3	Claudiana Aparecida Siqueira	DEFERIDO
82	Claudiane dos Prazeres Nascimento	DEFERIDO
279	Claudineia Quintiliano Pereira	DEFERIDO
403	Claudio Luiz Nogueira	DEFERIDO
543	Clenice Assis Santos Lopes	DEFERIDO
318	Cleunice Maria Rezende	DEFERIDO
276	Conceição Claret do Espirito Santo	DEFERIDO
255	Conceição das Graças Santos	DEFERIDO
268	Conceição Heleutéria de Conceição	DEFERIDO
311	Conceição Santos Matoso	DEFERIDO
507	Creuza Maria Arcanjo	DEFERIDO
242	Creuza Maria Julia de Carvalho	DEFERIDO
91	Crislaine Messias dos Santos	DEFERIDO
226	Cristina Maria Hosken Fonseca	DEFERIDO
202	Custodia do Carmo Mota	DEFERIDO
513	Dagmar de Fátima de Oliveira Cota	DEFERIDO
63	Dalva Roberta da Silva	DEFERIDO
130	Dalva Teodora de Oliveira Silva	DEFERIDO
528	Daniel coura dos Santos	DEFERIDO
184	Daniela Leoncio dos Santos da Silva	DEFERIDO
429	Daniele Cristina Celestino	DEFERIDO
516	Daniele da Conceição Bernardo	DEFERIDO
378	Daniele Ferreira Morais	DEFERIDO
267	Daniele Larissa Pereira	DEFERIDO
322	Darcilei Lino de Cassio	DEFERIDO
262	Darlene Emogena	DEFERIDO
480	Debora Cristina Esteves	DEFERIDO
121	Debora de Freitas Batista	DEFERIDO
192	Denise Custodio Cordeiro Santos	DEFERIDO
210	Dilza Rodrigues da Silva	DEFERIDO
256	Dolores Zeferina Arantes	DEFERIDO
204	Doralice Fernandes	DEFERIDO
254	Edilaine Aparecida Barreto	DEFERIDO
229	Edmilson de Jesus Francisco	DEFERIDO
413	Edneia Santas Araújo	DEFERIDO
315	Edneia Soares	DEFERIDO
233	Edson Ramalho	DEFERIDO
195	Eduarda Caroline de Farias	DEFERIDO
338	Elaine Cristina Monteiro	DEFERIDO
557	Elenilza Penaforte da Luiza	DEFERIDO
377	Eliana Aparecida Silva Freitas	DEFERIDO
417	Eliane de Franca Xavier Oliveira	DEFERIDO
124	Elida Elaina Junqueira	DEFERIDO
176	Eliene Antônia da Silva	DEFERIDO
156	Elisete Xavier Moreira Brum	DEFERIDO
531	Eliza de Jesus Santos Pereira	DEFERIDO
510	Elizabete Daiana dos Santos Souza	DEFERIDO
538	Elizangela Maria dos Santos	DEFERIDO
398	Elvira Aparecida Almeida Carvalho Dias	DEFERIDO
57	Elza Valentina dos Reis Amaral	DEFERIDO
321	Eny Clea Soares	DEFERIDO
198	Erica de Paiva dos Santos	DEFERIDO
257	Ermelinda Geralda de Sena Soares Santos	DEFERIDO
566	Euflata Carolina Calazans	DEFERIDO
19	Eustáquio Venâncio Natividade	DEFERIDO
579	Eva Antônia dos Santos	DEFERIDO
376	Eva Francisca da Conceição	DEFERIDO
305	Evarista Sebastiana de Souza Silva	DEFERIDO
113	Expedito Pereira Mota	DEFERIDO
116	Fabrício dos Santos da Luz	DEFERIDO
58	Fatima Natalia de Souza	DEFERIDO
364	Felicidade Batista Zeferino	DEFERIDO
439	Felipe Matias Custódio	DEFERIDO
525	Fernanda Aparecida de Abreu	DEFERIDO
205	Fernanda Conceição	DEFERIDO
380	Fraciscana Conceição Martins	DEFERIDO

2	Francislane Cristina Pereira da Conceição	DEFERIDO
6	Gabriela Costa Braga	DEFERIDO
472	Geiza Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
565	Generosa da Conceição Teixeira	DEFERIDO
175	Geovane Geraldo Lopes	DEFERIDO
313	Geralda Borges Dias	DEFERIDO
225	Geralda de Fátima Gandra	DEFERIDO
243	Geraldo Maria Barbosa	DEFERIDO
89	Gilberto Assis de Freitas	DEFERIDO
425	Giovane Marcio Amaral Silva	DEFERIDO
505	Gislaine de Lourdes Ramos Teodoro	DEFERIDO
342	Glaucia Dias Graças Fernandes	DEFERIDO
15	Graciele Suzane Gomes	DEFERIDO
84	Graziela Mateus da Conceição	DEFERIDO
178	Ilda da Costa	DEFERIDO
35	Ilsa Gomes do Prado da Conceição	DEFERIDO
369	Imaculada Cristina Barreto	DEFERIDO
523	Inez das Mercês Muniz	DEFERIDO
41	Isabel Araci de Paula	DEFERIDO
239	Isabel Margarida Gomes	DEFERIDO
249	Isadora Gomes	DEFERIDO
291	Iscalaty Igidia de Paula Gomes	DEFERIDO
300	Italia Andreia Bruschc	DEFERIDO
297	Ivani Luciana das Graças Silva Rocha	DEFERIDO
50	Ivanilce da Silva	DEFERIDO
22	Jacyele Gonçalves do Amaral	DEFERIDO
135	Jaine dos Reis Anastácio	DEFERIDO
73	Jamila de Fatima Silva Ramos	DEFERIDO
375	Janaina Stefane Batista	DEFERIDO
76	Janete de Oliveira	DEFERIDO
47	Jaqueline do Carmo Ferreira	DEFERIDO
383	Jaqueline Ferreira Arruda Leandro	DEFERIDO
358	Jeronimo Caldeira Mendes	DEFERIDO
295	Jessica Patrícia	DEFERIDO
17	Jessica Samara Aparecida Nascimento	DEFERIDO
88	Jhaine Domingos Pereira	DEFERIDO
258	Joana Darc da Conceição	DEFERIDO
324	João Evangelista da Conceição	DEFERIDO
147	Joaquim Dionizio do Santos	DEFERIDO
216	Joaquim Luzia Mendonça	DEFERIDO
569	Jocelina Celia dos Santos	DEFERIDO
32	Joice Amara Braga	DEFERIDO
509	José André da Silva	DEFERIDO
314	José Anízio Pereira	DEFERIDO
410	José Aparecido Gonçalves	DEFERIDO
152	José Carlos Antônio dos Santos	DEFERIDO
134	José Custodio Alves	DEFERIDO
294	José Flávio dos Santos	DEFERIDO
577	José Lino Lopes	DEFERIDO
27	Jose Roberto de Souza	DEFERIDO
234	José Rodrigues Neto	DEFERIDO
7	Josiane da Conceição Alves Silva	DEFERIDO
448	Julia Silva Fontana	DEFERIDO
332	Juliana Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
522	Juliana de Fátima Bragança	DEFERIDO
11	Juliana Gonçalves Cruz	DEFERIDO
86	Juliano da Silva Mota	DEFERIDO
401	Júlio da Silva Gandra	DEFERIDO
351	Karina Mara Grijo	DEFERIDO
94	Karina Rodrigues Alves	DEFERIDO
48	Karine Adriane do Santos	DEFERIDO
71	Leandro Santos da Silva	DEFERIDO
260	Leide Laiane dos Santos Campos	DEFERIDO
466	Leila Aparecida da Silva	DEFERIDO
487	Leonice Maria de Freitas	DEFERIDO
29	Leticia do Carmo Silva Ferreira	DEFERIDO
446	Lidiana Aparecida Nunes	DEFERIDO
214	Lidiani Lucia Santos Souza	DEFERIDO
524	Lilian Cristina Ribeiro	DEFERIDO
520	Lívia do Carmo Mendes	DEFERIDO
265	Luan Henrique Silva	DEFERIDO
349	Luana Aparecida Fernandes	DEFERIDO
457	Luana Carolina da Silva	DEFERIDO
511	Lucia Aparecida Amaro	DEFERIDO
333	Lucia Maria Soares	DEFERIDO
554	Luciana Alvim dos Santos	DEFERIDO
174	Luciana Aparecida Amaro	DEFERIDO
21	Luciane do Amaral	DEFERIDO
363	Lucilene Natalina da Silva	DEFERIDO
273	Lucilia Santana de Souza	DEFERIDO
107	Lucimar Maria dos Santos Barros	DEFERIDO
193	Lucineia de Fátima Matoso	DEFERIDO
463	Luiz Rodrigues da Silva	DEFERIDO
381	Luzia Nonato Mendes	DEFERIDO
306	Marcelia Aparecida da Silva	DEFERIDO
274	Marcilene Aparecida Dias	DEFERIDO
100	Margarida André Germano Silva	DEFERIDO
104	Maria Alexandrina Nascimento	DEFERIDO
357	Maria Angélica Rodrigues Mendonça	DEFERIDO

453	Maria Antônia Tomaz da Silva	DEFERIDO
573	Maria Aparecida Alves Dias	DEFERIDO
162	Maria Aparecida Campos	DEFERIDO
250	Maria Aparecida da Silva	DEFERIDO
334	Maria Aparecida do Carmo	DEFERIDO
154	Maria Aparecida Lana	DEFERIDO
372	Maria Aparecida Monteiro Bragança	DEFERIDO
181	Maria Aparecida Nunes Lopes	DEFERIDO
49	Maria Aparecida Ribeiro	DEFERIDO
504	Maria Aparecida Rodrigues Martins	DEFERIDO
40	Maria Aurélia dos Santos Ferreira	DEFERIDO
427	Maria Auxiliadora de Souza	DEFERIDO
169	Maria Celia Custodia Nunes Miranda	DEFERIDO
28	Maria Clara Silva	DEFERIDO
70	Maria da Conceição de Ramos de Paiva	DEFERIDO
404	Maria da Conceição de Souza	DEFERIDO
502	Maria da Conceição Rodrigues Napolião	DEFERIDO
133	Maria da Gloria de Souza	DEFERIDO
187	Maria da Graças Santos	DEFERIDO
44	Maria da Paixão Batista	DEFERIDO
112	Maria das Dores Souza	DEFERIDO
312	Maria das Graças dos Santos	DEFERIDO
278	Maria das Graças Gonzaga	DEFERIDO
179	Maria das Graças Guimarães	DEFERIDO
209	Maria das Graças Santos Silva	DEFERIDO
283	Maria de Fátima Alves da Silveira	DEFERIDO
396	Maria de Fatima de Ramos Teodoro	DEFERIDO
343	Maria de Fátima dos Santos	DEFERIDO
503	Maria de Fátima Moraes	DEFERIDO
518	Maria do Carmo de Souza	DEFERIDO
59	Maria Eunice Ribeiro	DEFERIDO
101	Maria Geralda Dias Vieira	DEFERIDO
356	Maria Inês Eleutério	DEFERIDO
578	Maria José Anastácio Cota	DEFERIDO
450	Maria José dos Santos Miranda	DEFERIDO
416	Maria José Rocha Santos	DEFERIDO
140	Maria Lucia da Silva Luz	DEFERIDO
551	Maria Luiza da Silva Ramos	DEFERIDO
335	Maria Madalena de Oliveira	DEFERIDO
537	Maria Marcelina de Jesus	DEFERIDO
406	Maria Martinha de Miranda Valentin	DEFERIDO
248	Maria Paula Messias de Oliveira	DEFERIDO
365	Maria Terezinha Jeronimo	DEFERIDO
452	Maria Vitalina de Jesus Cruz	DEFERIDO
196	Mariceles Aparecida Quintão	DEFERIDO
170	Marilda de Souza Silva	DEFERIDO
190	Marisa Madalena Martins	DEFERIDO
275	Marlene Alves	DEFERIDO
390	Marlene Apolinario Rodrigues	DEFERIDO
317	Marlene de Oliveira	DEFERIDO
1	Marlene Oliveira Santos Silva	DEFERIDO
292	Marli Aparecida da Conceição	DEFERIDO
232	Marta Maria Bicalho Mendonça	DEFERIDO
92	Marta Maria da Silva	DEFERIDO
568	Marta Pereira	DEFERIDO
320	Mauricio Lino da Silva	DEFERIDO
319	Mayron Maciel Firmiano Silva	DEFERIDO
346	Mercês Felix dos Santos	DEFERIDO
235	Mércia Aparecida de Alcântara	DEFERIDO
142	Mércia Nicolau Monteiro da Silva	DEFERIDO
228	Michele Almeida Dias	DEFERIDO
173	Miguel Figueiredo Penna	DEFERIDO
45	Milton Benedito Moreira	DEFERIDO
77	Mônica Andresa Monteiro	DEFERIDO
549	Natalia de Paula Esteva	DEFERIDO
290	Natanielle Danubia Alvez da Fonseca	DEFERIDO
287	Nathany Pamela Alves Fonseca	DEFERIDO
96	Nayara da Conceição Ciriaco	DEFERIDO
199	Nayara de Carvalho Souza	DEFERIDO
519	Nely Pereira Rosa	DEFERIDO
160	Nilza da Paixão Ramos	DEFERIDO
161	Olivia Maria da Luz	DEFERIDO
155	Patrícia Emer da Silva	DEFERIDO
185	Patricia Fernanda Almeida	DEFERIDO
536	Penha Cristina da Silva	DEFERIDO
60	Penha da Consolação Messias Perdigão	DEFERIDO
144	Piedade do Carmo do Morais	DEFERIDO
387	Priscila Aparecida Messias	DEFERIDO
337	Priscila de Souza Pereira	DEFERIDO
125	Raiane de Oliveira Arcanjo	DEFERIDO
110	Raimunda Nunes da Mota	DEFERIDO
247	Ranielly das Graças Paula	DEFERIDO
108	Raquel Cristina dos Santos	DEFERIDO
473	Raucilene Fernanda dos Santos	DEFERIDO
52	Raylillian Fernanda Lucia	DEFERIDO
245	Regiane Geraldo Lopes	DEFERIDO
272	Regina Carla Ferreira	DEFERIDO
486	Rejane Aparecida de Souza Gonçalves	DEFERIDO
26	Rita Darci Nogueira	DEFERIDO

270	Rita de Cassia e Sena Silva	DEFERIDO
220	Romilde Aparecida do Carmo de Souza	DEFERIDO
106	Ronaldo Aureliano Pereira	DEFERIDO
153	Rosa de Fátima Pires	DEFERIDO
131	Rosa Delfina Messias Pereira	DEFERIDO
544	Rosa Dias João	DEFERIDO
474	Rosalem Martinho Lopes	DEFERIDO
402	Rosangela Aparecida Batista	DEFERIDO
470	Roselina Antera Apolinaria	DEFERIDO
468	Rosely Alves da Silva	DEFERIDO
139	Rosely Aparecida Franco Matoso	DEFERIDO
419	Rosely Maria da Paz	DEFERIDO
201	Rosiane Hermelinda Matins Nascimento	DEFERIDO
246	Rosielly Fátima Paulo	DEFERIDO
8	Rosilane Brigida Alves	DEFERIDO
498	Rosilene Aparecida Bitencourt dos Santos	DEFERIDO
66	Rosilene Aparecida da Paz Silva Ramalho	DEFERIDO
68	Rosilene Aparecida de Souza	DEFERIDO
288	Rosilene Aparecida Matias Perdigão	DEFERIDO
83	Rosimeire de Fatima Messias	DEFERIDO
397	Rosinete Catarina	DEFERIDO
438	Rozimar Aparecida da Silva Pedro	DEFERIDO
98	Sandra Márcia da Silva	DEFERIDO
158	Sara Pereira Roza	DEFERIDO
120	Sebastião De Oliveira Passos	DEFERIDO
508	Sebastião Messias da Silva	DEFERIDO
560	Selma Aparecida Rosa	DEFERIDO
386	Shirley Magna Oliveira de Carvalho	DEFERIDO
374	Sidneia Egidina Costa Ribeiro	DEFERIDO
434	Silvana Maria do Reis	DEFERIDO
304	Silvana Raquel Soares	DEFERIDO
75	Silvania Vicentina dos Reis	DEFERIDO
51	Silvia de Fatima Ferreira	DEFERIDO
102	Simone Aparecida da Luz	DEFERIDO
552	Simone Cristina de Paula	DEFERIDO
109	Simone das Dores Nicolau	DEFERIDO
514	Sônia Aparecida de Jesus Cassemiro	DEFERIDO
251	Tamara Paula do Carmo	DEFERIDO
157	Tatiely Rayene Santos Reis	DEFERIDO
55	Taynara Helena Conceição dos Santos	DEFERIDO
354	Terezinha de Jesus Alves Cruz	DEFERIDO
241	Terezinha Siqueira Santos	DEFERIDO
85	Valdeci do Nascimento	DEFERIDO
325	Valdete de Sá Pinto Nogueira	DEFERIDO
576	Valeria Aparecida das Dores Coelho	DEFERIDO
165	Valldirene Lina Gomes	DEFERIDO
382	Vanda Maria Dia de Paula	DEFERIDO
370	Vanda Santana	DEFERIDO
240	Vanete Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
316	Vania Aparecida Teixeira	DEFERIDO
308	Vania Lucia da Conceição	DEFERIDO
271	Vanilda Ferreira	DEFERIDO
373	Vanilde Araújo Santana	DEFERIDO
526	Vardinele Aparecida Neves Carlos	DEFERIDO
149	Vera Lucia Fernandes	DEFERIDO
224	Vicente Estevão Batista	DEFERIDO
227	Vilma Aparecida Solene de Souza	DEFERIDO
128	Vilma Soares Cota Inácio	DEFERIDO
388	Vinicius André da Silva	DEFERIDO
143	Vitória Amara Marçal Damásio	DEFERIDO
212	Viviane Conceição Ricardo	DEFERIDO
13	Viviane dos Reis Gonçalves Silva	DEFERIDO
567	Walfrido Ribeiro Filho	DEFERIDO
20	Wanderley Adilson Moreira	DEFERIDO
93	Wesley Conceição de Souza	DEFERIDO
368	Zenita Maria Oliveira Nunes	DEFERIDO
289	Zozina Florentina da Luz	DEFERIDO

N° INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A) INSCRITO(A)**	**SITUAÇÃO**
37	Adilson Batista de São José	INDEFERIDO
415	Adriana Aparecida Braga	INDEFERIDO
570	Alan Bonfim de Souza	INDEFERIDO
183	Alessandra Carmo dos Santos Cruz	INDEFERIDO
132	Alessandra da Conceição Ramos	INDEFERIDO
38	Alessandra Thamara Martins Borges Silva	INDEFERIDO
447	Alexandre Dias Lopes	INDEFERIDO
97	Aline Madalena Dos Santos Acácio	INDEFERIDO
433	Amanda Daniela Rafael	INDEFERIDO
194	Amanda Samara Ribeiro Alves	INDEFERIDO
527	Ana Paula de Oliveira	INDEFERIDO
535	Antônio Penha Ribeiro	INDEFERIDO
298	Anunciação de Fátima Gomes Morais	INDEFERIDO
362	Aparecida Moreira Arruda Oliveira	INDEFERIDO
558	Arlete Sebastiana de Freitas Souza	INDEFERIDO
191	Bianca das Dores Muniz Ferreira	INDEFERIDO
521	Carla Aparecida da Silva Pereira	INDEFERIDO
561	Carlos Alberto Gonçalves	INDEFERIDO
371	Carlos Antônio Borges	INDEFERIDO

329	Carlos Roberto Chaves Gonçalves	INDEFERIDO
14	Cassimiro Izabel Pereira	INDEFERIDO
409	Cecílio Francisco Nogueira	INDEFERIDO
418	Celso Alberto de Oliveira	INDEFERIDO
530	Clarice Aparecida Pereira Leão	INDEFERIDO
163	Claudia Maria Aparecida Silva	INDEFERIDO
95	Claudia Rodrigues da Silva	INDEFERIDO
464	Claudineia Fernandes	INDEFERIDO
164	Claudislene Maria Nepomuceno Rocha	INDEFERIDO
550	Cleia Piedade de Freitas	INDEFERIDO
264	Cleusa Aparecida da Silva	INDEFERIDO
454	Cleuza Claudia dos Santos	INDEFERIDO
392	Conceição Angelina de Souza	INDEFERIDO
395	Conceição Benedita Lana	INDEFERIDO
167	Conceição Brunes da Silva	INDEFERIDO
211	Consoladora Nunes Fernandes	INDEFERIDO
424	Crislaine Meire Ribeiro Costa	INDEFERIDO
478	Custodia Neves Gomes	INDEFERIDO
460	Custodio Lucas Gonçalves	INDEFERIDO
200	Dalva Ermelinda Firmiano	INDEFERIDO
484	Danubia da Silva Gandra	INDEFERIDO
341	Débora Silveira	INDEFERIDO
114	Denice Geralda de Ramos Santos	INDEFERIDO
210	Dilza Rodrigues da Silva	INDEFERIDO
277	Diomelia Ferreira de Almeida	INDEFERIDO
223	Dirlei Maria	INDEFERIDO
293	Divina Aparecida Pinto	INDEFERIDO
263	Dulce Catarina de Souza	INDEFERIDO
385	Dulcineia Rocha Duarte Campos	INDEFERIDO
39	Edilaine Cristina Ferreira de Souza	INDEFERIDO
62	Edilaine de Lourdes Tomaz	INDEFERIDO
31	Edilene Rocha Duarte	INDEFERIDO
348	Edivan Carlos Silva	INDEFERIDO
208	Edivânia Frederica Francisca Gomes	INDEFERIDO
555	Edmar Serqueira da Porcincula	INDEFERIDO
571	Ednea Lucia Duarte Perdigão	INDEFERIDO
87	Edson Martinho Dias	INDEFERIDO
391	Efigênia de Conceição de Souza	INDEFERIDO
119	Elia Damasia	INDEFERIDO
436	Eliana Aparecida Ribeiro	INDEFERIDO
545	Eliane das Graças Alves	INDEFERIDO
230	Eliane Gomas Pacheco Silva	INDEFERIDO
172	Elisabete Elia do Carmo	INDEFERIDO
394	Elizabeth Aparecida de Oliveira Xavier	INDEFERIDO
563	Elza Geralda Valentim	INDEFERIDO
459	Endinely Aparecida dos Santos Ramos	INDEFERIDO
46	Eva Maria da Silva Cruz	INDEFERIDO
123	Evanir Aparecida Alves	INDEFERIDO
456	Fabiana Pereira Romulo	INDEFERIDO
34	Fernanda Cristina Pires	INDEFERIDO
238	Fernanda da Silva	INDEFERIDO
336	Flaviana Aparecida da Silva	INDEFERIDO
90	Geralda Alexandre Ferreira	INDEFERIDO
284	Geralda Cupertino Gonçalves	INDEFERIDO
384	Geralda Maria Martins de Souza	INDEFERIDO
203	Geralda Messias Francisco	INDEFERIDO
301	Geraldo Damazio Aparecido do Carmo	INDEFERIDO
219	Geraldo Magela dos Santos	INDEFERIDO
572	Geraldo Vicente Vitorino	INDEFERIDO
515	Gilson Ermelindo Amaro	INDEFERIDO
330	Gisele Adriana de Oliveira	INDEFERIDO
353	Grace de Lourdes da Conceição	INDEFERIDO
221	Helena Damazio Custodia	INDEFERIDO
355	Isabela Cristina da Silva Souza	INDEFERIDO
440	Jeane dos Santos	INDEFERIDO
423	Jessica Teixeira Dos Santos Bitencourt	INDEFERIDO
509	José André da Silva	INDEFERIDO
410	José Aparecido Gonçalves	INDEFERIDO
266	José Bonifácio Fernandes	INDEFERIDO
553	José da Piedade Santana	INDEFERIDO
340	José João de São José	INDEFERIDO
534	José Maria do Amaral	INDEFERIDO
103	José Oliveira Santos	INDEFERIDO
542	Jucimar Aparecida Gonçalves dos Reis	INDEFERIDO
177	Juliana Grasiela Fernandes	INDEFERIDO
421	Jussara Bitencourt Leal	INDEFERIDO
269	Larissa Cristina dos Santos	INDEFERIDO
182	Larissa Ferreira de Oliveira	INDEFERIDO
432	Lina Maria Gomes	INDEFERIDO
23	Lucia Campos dos Campos	INDEFERIDO
532	Lucia das Dores de Moura	INDEFERIDO
171	Luciana Rosaria Nunes	INDEFERIDO
559	Luciene Aparecida Alves Mariana	INDEFERIDO
430	Luzia Agostinha Gomes	INDEFERIDO
180	Luzimar Vieira Guimarães	INDEFERIDO
286	Marcela Cornélia Honório	INDEFERIDO
501	Marcia Gonçalves Ramalho de Sá	INDEFERIDO
127	Marcia Madalena Soares	INDEFERIDO
72	Marcia Maria Da Silva	INDEFERIDO

309	Marcos Antonio Soares	INDEFERIDO
574	Maria Ancelmo Vieira	INDEFERIDO
126	Maria Aparecida de Laia	INDEFERIDO
359	Maria Aparecida de Souza Silva	INDEFERIDO
151	Maria Aparecida Francisca Muniz	INDEFERIDO
539	Maria Aparecida Lopes	INDEFERIDO
299	Maria Auxiliadora de Assis Nepomuceno	INDEFERIDO
5	Maria Custodia da Silva Ferreira	INDEFERIDO
471	Maria da Graças dos Santos de Paula	INDEFERIDO
444	Maria da Luz de Oliveira Gandra	INDEFERIDO
186	Maria da Piedade Messias	INDEFERIDO
426	Maria das Dores Santos	INDEFERIDO
400	Maria das Graças Braga	INDEFERIDO
512	Maria das Graças dos Santos	INDEFERIDO
541	Maria das Graças Santos	INDEFERIDO
361	Maria de Fátima Arcanjo	INDEFERIDO
168	Maria de Fátima da Silva dos Santos	INDEFERIDO
285	Maria de São José Messias	INDEFERIDO
405	Maria do Rosário Pires Reis Rosário	INDEFERIDO
548	Maria dos Anjos Silva	INDEFERIDO
122	Maria Francisca da Silva Farias	INDEFERIDO
435	Maria Francisca de Freitas	INDEFERIDO
367	Maria Heleno Bernadete Rosa	INDEFERIDO
481	Maria José Teixeira	INDEFERIDO
431	Marilene do Carmo da Silva	INDEFERIDO
303	Marli Aparecida Barreto	INDEFERIDO
443	Marta Santos Silva Gomes	INDEFERIDO
296	Matheus Christian da Silva	INDEFERIDO
64	Matilde Augusta Barbosa	INDEFERIDO
488	Maurinho Rodrigues de Miranda	INDEFERIDO
117	Mercês da Silva dos Santos	INDEFERIDO
79	Mick Cassio Soares Alberto	INDEFERIDO
25	Mirian Madalena da Conceição	INDEFERIDO
118	Nadia Aparecida Vieira Alves	INDEFERIDO
10	Nadir da Silva Saturino	INDEFERIDO
462	Nadir Ezequiel da Silva	INDEFERIDO
458	Nadir Lela Rosa	INDEFERIDO
344	Naira Vaz	INDEFERIDO
218	Natalina Ribeiro Teixeira	INDEFERIDO
197	Natiele de Oliveira	INDEFERIDO
16	Natyelle Dyovanna Arantes do Santos	INDEFERIDO
326	Nelson Paulo Quintão	INDEFERIDO
188	Neuza Benta Archanjo Ferreira	INDEFERIDO
215	Nilvane das Graças Severino	INDEFERIDO
141	Nilza Antonio Alves	INDEFERIDO
420	Olivia Severina da Luz	INDEFERIDO
483	Ordalha Soares Rei	INDEFERIDO
414	Paloma Fabiana Silva Nascimento	INDEFERIDO
217	Paulo Sergio de Souza	INDEFERIDO
252	Quitéria Souza Thomaz	INDEFERIDO
111	Railander Antonio Braga	INDEFERIDO
547	Raquel Trindade Adriano Cruz	INDEFERIDO
499	Regina Aparecida Ferreira	INDEFERIDO
529	Regina Marcia de Almeida	INDEFERIDO
74	Regina Maria Jesus	INDEFERIDO
137	Rian Porfirio de Oliveira Costa	INDEFERIDO
145	Rita de Cassia Messias	INDEFERIDO
506	Rosa Lucia de Carvalho	INDEFERIDO
360	Rosangela Avelina Ramos	INDEFERIDO
280	Samela Marcal de Oliveira	INDEFERIDO
412	Sandra Aparecida da Cruz Barros	INDEFERIDO
546	Sandra de Cassia Fernandes Hosken	INDEFERIDO
437	Sandra Rosania de Jesus Silva	INDEFERIDO
562	Sebastião dos Santos Moreira	INDEFERIDO
33	Sergio Felisberto Santos	INDEFERIDO
331	Silvania do Carmo de Oliveira	INDEFERIDO
540	Sirleia de Oliveira Castro	INDEFERIDO
115	Sonia Antônia de Ramos	INDEFERIDO
445	Tamara Aparecida	INDEFERIDO
575	Tatiana Aparecida Teixeira	INDEFERIDO
61	Tatiana Lopes de Assis	INDEFERIDO
564	Terezinha Barroso	INDEFERIDO
146	Valdilene Santos Pereira	INDEFERIDO
81	Vanda Luzia de Freitas	INDEFERIDO
449	Vanda Marcelina Miranda	INDEFERIDO
485	Vanderlea Aparecida Adriano de Souza	INDEFERIDO
467	Vanderlucia do Carmo Valentim	INDEFERIDO
479	Waldene Aparecida Dimas Oliveira	INDEFERIDO
253	Waleson Santos	INDEFERIDO
482	Wilza Carla de Oliveira	INDEFERIDO
339	Wlillian Rodrigues Ferreira	INDEFERIDO
399	Zilda da Conceição Peixoto Silva	INDEFERIDO

Da presente lista, caberá **recurso administrativo**, que poderá ser apresentado por escrito, durante **20 dias úteis** após a publicação deste documento, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, n° 194, bairro São Vicente, (ao lado da Praça XX) neste município, das 08h às 13h.

Os candidatos relacionados acima com a inscrição indeferida que queiram saber dos motivos do indeferimento também poderão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no endereço e horário citados acima.

Registre-se, publique-se.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2020

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:15DD7593

